SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2061

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato
Extrato de Contrato Nº 074/2018
Proc. Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACA
Empresa: **J & V FUNERÁRIA LTDA-ME, CNPJ Nº 00.675.240/0001-96**, no valor total de **R$ 148.995,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais). Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários para atender as necessidades da População carente deste Município,** através da SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **05 DE ABRIL DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 05 DE ABRIL DE 2018.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:207A76D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 054/2018
Proc. Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **J L FRUTAS COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 06.296.325/0001-40**, no valor total de **R$ 32.793,96 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros destinados à Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **15 DE MARÇO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 15 DE MARÇO DE 2018.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:ED21FD04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 055/2018
Proc. Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACA
Empresa: **J L FRUTAS COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 06.296.325/0001-40**, no valor total de **R$ 67.038,46 (sessenta e sete mil, trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros destinados à Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município da Ilha de Itamaracá,** através da SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **15 DE MARÇO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 15 DE MARÇO DE 2018.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3D8F7ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 056/2018
Proc. Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME, CNPJ Nº 15.114.641/0001-44**, no valor total de **R$ 11.591,67 (onze mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). Objeto: fornecimento parcelado de aquisição e recargas**

de cartuchos e toners, destinados às diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E ESPORTES
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA., Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **12 DE MARÇO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 12 DE MARÇO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:81FFDFFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato
Extrato de Contrato Nº 057/2018
Proc. Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME, CNPJ Nº 15.114.641/0001-44**, no valor total de **R$ 5.795,83 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos). Objeto: fornecimento parcelado de aquisição e recargas de cartuchos e toners, destinados à Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **12 DE MARÇO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 12 DE MARÇO DE 2018.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:28E31600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 058/2018
Proc. Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACA
Empresa: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME, CNPJ Nº 15.114.641/0001-44**, no valor total de **R$ 5.795,83 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos). Objeto:f ornecimento parcelado de aquisição e recargas de cartuchos e toners, destinados à Secretaria de Assistência Social do Município da Ilha de Itamaracá,** através da SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **12 DE MARÇO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 2 DE MARÇO DE 2018.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:2513D5CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 059/2018
Proc. Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 15.821.387/0001-14**, no valor total de **R$ 16.772,92 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). Objeto: fornecimento parcelado de aquisição e recargas de cartuchos e toners, destinados às diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá,** através da SECRETARIA DE **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E ESPORTES
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA., Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **12 DE MARÇO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá,12 DE MARÇO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:6BD2B9D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2015. **Reajuste do valor do aluguel e a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo contratual/vigência,** referente à locação do imóvel localizado na Rua São Cristovão, nº 61, Timbó, Abreu e Lima/PE, destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar, vinculado à Secretaria de Educação deste Município. **Locadora:** Denise Eunice Carmo. **Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 14/04/2018 a 14/04/2019. **Valor Anual**: R$ 35.169,24 (Trinta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17/04/2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:E30DAC8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia 27 de Abril de 2018 às 13 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada da Rua Newton Cesar nº 75, Centro. - OBJETO:

Contratação de Profissional ou Empresa para fornecimento de Refeições, lanches, sucos naturais e refrigerantes que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira. O valor estimado do objeto (conforme exigências da Resolução T. C Nº 03 de 02/03/2016) referente ao certame em tela é de R$ 73.485,00 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Informações Telefone: (087) 3838-2951- Email: secretariaafog@gmail.com

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de Abril de 2018.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:F2C25659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco, dentro de suas atribuições, vem, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a Sra. Carmen Miriam Azevedo Alves, na condição de ex-prefeita deste Município na gestão financeiro de 2009, em face da dificuldade em promover a intimação pessoal em sua residência, para tomar ciência da existência de RECLAMAÇÃO apresentada a esta Comissão de Finanças e Orçamento tocante a Prestação de Contas do Exercício de 2009, para apurar possíveis indícios de irregularidades, ficando concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita, juntada de documentos, arrolar testemunhas, se assim desejar, estando disponível o acesso ao referido processo junto a esta Comissão.

Agrestina, 16 de abril de 2008.

PAULO FERNANDO DE LIMA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
Maria José Martins Bezerra Santos
Código Identificador:EBF16B35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto Nat.: Compras **Objeto:** Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho.
Valor máximo aceitável: R$ 312.434,05
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, Altinho-PE em 27/04/2018 às 09:30 horas.
Informações adicionais: Editais, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Altinho, 16 de abril de 2018.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:828883D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2017-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017-FMS
CONTRATO Nº 009/2018 – FMS
CONTRATADA: **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP, CNPJ n° 00.956.869/0001-04**. **Objeto:** aquisição de material de consumo e materiais permanentes (equipamentos, suprimentos e utensílios para manutenção dos serviços de odontologia), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE. **Valor Global**: R$ **168.469,05**. **Vigência**: de 20/03/2018 até 20/03/2019.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:DBEB0977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2017-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017-FMS
CONTRATO Nº 010/2018 – FMS
CONTRATADA: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ n° 03.284.928/0001-33**. **Objeto:** aquisição de material de consumo e materiais permanentes (equipamentos, suprimentos e utensílios para manutenção dos serviços de odontologia), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE. **Valor Global**: R$ **23.144,84**. **Vigência**: de 20/03/2018 até 20/03/2019.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:41B3F090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 049/2017- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 049/2017-CPLC**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal de Angelim - PE. **VIGÊNCIA:** 01/01/2018 à 31/12/2018. **Contratada: DUARTE COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS GARANHUNS LTDA**, CNPJ Nº 16.920.436/0001-39.

ADERBAL NASCIMENTO RAMOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F0D3E2FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2018. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Obras e/ou Serviços de Engenharia. Resultado do julgamento da fase de classificação da Tomada de Preço nº 002/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ESTRUTURAL PREVENTIVA, A SER REALIZADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico, na qual, **após a análise da equipe técnica lançada sobre a proposta de preços melhor classificada no certame, dentre as licitantes habilitadas, julga classificada e declara vencedora a empresa IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME, CNPJ nº 26.165.343/0001-08, por ter apresentado a proposta mais econômica, esta circunscrita ao valor global de R$114.750,58**. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos da decisão de classificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail cmbelojardim@yahoo.com.br.

SILVANIA DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL.(***)

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:E4B207F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LANCES

Processo **N.º** 044/2018. **Pregão Presencial N.º** 028/2018 **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Máximo: R$ 190.777,40**. O Pregoeiro informa que a retomada da sessão ficou marcada para o dia 25/04/2018 às 09:00.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:2CBB9E40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 008/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 007/2018. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pão francês para o Hospital Municipal Doutor Miguel Arraes de Alencar, do município de Bom Jardim – PE. Valor máximo estimado: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data e Local da Sessão de Abertura: 02/05/2018 às 09:30h. Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro - Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 16 de abril de 2018.

KÉZIA FERREIRA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:EE290EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 058/201

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo Chefe do Executivo, através da portaria Nº 02/2017, de 02/01/2017 e tendo em vista o que requereu a servidora **MATILDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 000315, lotada na Escola Municipal Severino Chaves, Secretaria de Educação, através do requerimento de nº. 037/2018.
Considerando que a concessão da licença prêmio não resultará em substituição;

RESOLVE:
I - Conceder-lhe Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses referente ao segundo decênio, apartir de 16/04/2018 a 16/07/2018 de acordo com o Art. 95, seção VIII, da Lei Municipal nº 733,de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 13 de abril de 2018.

LÚCIO MÁRIO DE OLIVEIRA CABRAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniel Sarinho Barbosa Filho
Código Identificador:2DE37B50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação de empresa para execução da obra de construção de Ciclovia a ser implantada a margem da Rodovia PE-275, ligação entre a Rua Manoel Marques e Rua Manoel Resende de França no Município de Brejinho - E, conforme Projeto Básico de Engenharia aprovado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, objeto do Contrato de Repasse Nº 829106/2016/MCIDADES/CAIXA Processo Nº 2692.101030165-19/2016 e Termo Aditivo ao Contrato de Repasse OGU . Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 26/03/2018, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco no dia 27/03/2018 edição 2047 e no Diário Oficial da União no 27/03/2018 edição 238. Licitantes cadastrados neste processo: BL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.780.722/0001-10; H. C. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 05.906.887/0001-03; JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELLI - ME - CNPJ: 27.894.394/0001-25. Às 09:18 horas do dia 16/04/2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Presidente; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: BL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; H. C. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Representante: José Nogueira de Carvalho Filho, CPF nº 030.257.404-26, Carteira de Identidade nº 5214247 SDS/PE; JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELLI - ME - Representante: Júlio Cesár Monteiro de Lima, CPF nº 053.512.254-33, Carteira de Identidade nº 6338154 SSP/PE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os

envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. A presidente facultou a palavra para que os interessados se manifestassem. O representante da JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELLI - ME o Sr. Júlio Cesár Monteiro de Lima falou: ***" A empresa H. C. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA apresentou o contrato social não validado pela Junta Comercial, colocou a carteira do contador sem autenticação; Referente a empresa BL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA não apresentou certidão específica da Junta Comercial não atendendo ao item 8.1.1.5, o contrato social e o balanço patrimonial não validado, apresentou apenas a terceira alteração do contrato social e não apresentou a carteira do contado***r." A palavra mais uma vez foi facultada, mas ninguém fez uso. A Presidente informou aos presentes que a presente sessão está suspensa para análise minuciosa da habilitação das licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO
Presidente

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS
Membro

H. C. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Membro

JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELLI – ME
Membro

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:7D0D9447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

Contrato Nº: 00008/2018. Processo Nº: 0008/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2018. Serviço de Engenharia. contratação de empresa para execução dos serviços da obra de construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos no Sistema viário do Município de Brejinho - PE, conforme Projeto Básico de Engenharia aprovado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, objeto do Contrato de Repasse Nº 846338/2017/MCIDADES/CAIXA Processo Nº 2692.1041215-12/2017 E Termo Aditivo ao Contrato de Repasse OGU. DOTAÇÃO: 1545100061026 Pavimentação em paralelepípedos de Ruas Zona Urbana, Vilas, Povoados; 449052 Obras e instalações.. Contratado: Esuta Empreendimentos e Servicos Ltda - ME. CNPJ: 28.018.256/0001-45. Valor R$249.407,20. Vigência: de 13/03/2018 a 13/08/2018.

Brejinho, 13/03/2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:474E9271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PROCESSO N.º 046/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

Processo N.º 046/2018. **Pregão Presencial N**.º 024/2018 - **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de análise, conferência e revisão de procedimentos, para fins de recuperação de crédito entre regimes previdenciários – RPPS e RGPS – compensação previdenciária/COMPREV. A Comissão Permanente de Licitação informa a todos os interessados, que foram suprimidos itens do edital referente à habilitação e encaminhará o novo edital a todos que solicitaram.

Buíque, 16 de abril de 2018.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:71ACC733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/PMCSA-FMS/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-FMS/2017 - REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através do Fundo Municipal de Saúde informa a **REVOGAÇÃO** do **Processo Administrativo**: Nº 315/2017 - **Processo Licitatório:** Nº 056/PMCSA-FMS/2017 - **Tramitação**: 1ª CPL - **Modalidade**: Concorrência Nº 001/PMCSA-FMS/2017 – **Natureza do obeto**: Serviço - **Descrição do objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e preditiva, necessárias para conservação das unidades de saúde. **valor máximo aceitável**: R$ 8.878.242,39 (oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) – **Motivo**: Interesse da Administração Pública. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do órgão, situado no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2018

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D8E1F73A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

P.L.N.º 002/2018; P.P. Nº 002/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo e das Unidades de Saúde da Família, por um período de 12 meses. Empresas vencedoras: CLAUDIA SILVEIRA DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 02.387.337/0001-29, instalada na Rua Major Tomaz, nº 73-77, Centro, Cachoeirinha/PE, com o valor de R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais); J. C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.141.363/0001-72, instalada na Rua José Paes de Lima, s/n – São José – Garanhuns/PE, com o valor de R$ 55.101,20 (cinquenta e cinco mil cento e um reais e vinte centavos); **ONDE SE LÊ**: LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, instalada a Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro –

Cachoeirinha/PE, com o valor de R$ 177.083,50 (cento e setenta e sete mil oitenta e três reais e cinquenta centavos); **LEIA-SE:** LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, instalada a Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE, com o valor de R$ 143.963,50 (cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Cachoeirinha/PE, 16 de abril de 2018.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1BE2ACA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício Nº 098/2018– SMEC. Em, 16 de abril de 2018.

A Sua Excelência,
O Senhor **Ivaldo de Almeida**
DD. Prefeito do Município
Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro
Cachoeirinha – PE

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a convocação do candidato relacionado no anexo I, aprovado na Seleção Pública Simplificada, Edital nº 001/2017, realizada por essa Prefeitura de Cachoeirinha, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, com base na autorização contida no Decreto Municipal nº 017/2017 de 03 de abril de 2017.
Sem outro assunto para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Secretária de Educação

ANEXO I – Ofício nº 098/2018

Nome	Inscrição	CPF	Função	Tipo	Lotação
Alexsandro Pereira de Macena	00278	993.899.164-53	Professor de Inglês	Ensino Fundamental II	E. M. Prof. Antonio Malaquias

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:9B9AD737

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 264/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 017/2017 de 03 de abril de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, com Errata nº 01 expedida em 29 de maio de 2017 e publicada em 30 de maio de 2017, e Errata nº 02 expedida em 08 de junho de 2017 e publicada em 09 de junho de 2017; Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 08/08/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/procseletivo2017fme, no Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 08/08/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/08/2017 e Diário Oficial da União em 08/08/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Ofício nº 098/2018-SMEC de 16 de abril de 2018, expedido pela Senhora Rosemary Ramos e Silva, Secretaria Municipal de Educação, que solicita a Convocação;

Resolve:

Art. 1º. Convoca o Senhor ALEXSANDRO PEREIRA DE MACENA, inscrito no CPF nº 993.899.164-53, candidato aprovado e classificado em 4º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LETRAS E INGLÊS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 08 de agosto de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal n° 017/2017 de 03 de abril de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 16 de abril de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:942360E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

A Prefeitura Municipal de Calumbi nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, Parágrafo I, torna público Proc. 005/2018 Inexigibilidade 001/2018, para contratação de pessoa física, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2018.

Calumbi, 16 de abril de 2018.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:8ACC6189

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A PREGOEIRA do Município de Camaragibe - PE torna público, que após decorridas as fases de apresentações de recursos e contra razões recursais, faz divulgar os julgamentos das peças apresentadas sendo julgadas da seguinte forma: recurso impetrado pela empresa OFILOC LOCADORA LTDA CNPJ Nº 05.351.022/0001-10 julgado improcedente, sendo aceita as contra razões recursais apresentadas pela empresa MMR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME CNPJ Nº 11.624.495/0001-46 permanecendo o resultado do julgamento das propostas de preços conforme sessão.

Camaragibe, 16 de abril de 2018.

FABIANA ADELINA PEREIRA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:CB083886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 042/2018 – Dispensa de Licitação Nº011/2018 - Contrato de nº 067/2018, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** OBJETO: **Contrato de locação de imóvel situado na RUA RUBI, Nº 346, VALE DAS PEDREIRAS, CAMARAGIBE - PE, sequencial nº 10041060, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, objetivando o efetivo funcionamento da UBS – VALE DAS PEDREIRAS, vinculado à Secretaria de Saúde.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.288,00 (quinze mil duzentos e oitenta e oito reais)** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **26 de março de 2018** SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** e **Sr. Jonas Gonçalves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 346, Vale das Pedreiras, Camaragibe - PE, CEP: 54.753-500, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.359.464-20.**

Publicado por:
Aldemir Alves de Lima Junior
Código Identificador:925B40D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE

ERRATA DE AVISO DE EDITAL

Na publicação veiculada em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 13 de abril de 2018, na edição de Nº 2059, no aviso de licitação cujo o Objeto é:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE,**onde se lê: Pregão Presencial Nº 022/2018, leia-se **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.**

Camaragibe – PE, 16 de abril de 2018

FABIANA A. PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Rayane Pereira de Melo
Código Identificador:D5D26A7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE convoca as empresas que participaram do Processo Licitatório 025/2018, Pregão Presencial - Registro de Preço 018/2018 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos diversos destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Assistência Social, Defesa Civil e Administração**, a comparecerem a CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 – 9509 ou 9.8723-1029, no dia 23 de abril de 2018, às 09h30min, para que os envelopes de habilitação das empresas classificadas em segundo lugar e subsequentes sejam abertos, tendo em vista que as empresas declaradas como vencedoras anteriormente não atenderam aos critérios do edital em se tratando da entrega das amostras, 16 de abril de 2018,

FABIANA A. PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Rayane Pereira de Melo
Código Identificador:A0B7E6C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE convoca as empresas que participaram do Processo Licitatório 022/2018, Pregão Presencial – Registro de Preço 017/2018 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos diversos destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Assistência Social, Defesa Civil e Administração**, a comparecerem a CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129

– 9509 ou 9.8723-1029, no dia 24 de abril de 2018, às 09h30min, para que os envelopes de habilitação das empresas classificadas em segundo lugar e subsequentes sejam abertos, tendo em vista que a empresa declarada como vencedora anteriormente não apresentou comprovação solicitada acerca do atestado de capacidade técnica.

16 de abril de 2018,

FABIANA A. PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Rayane Pereira de Melo
Código Identificador:BF0F5AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018***

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de construção para a execução dos serviços de manutenção e construção de calçamento em diversas ruas do município de Carnaíba PE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR E HOMOLOGAR *o julgamento procedido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas:* ***RIANY MENDES DA SILVA*** *de CNPJ Nº 28.183.021/0001-09, com sede à Rua Manoel José de Medeiros, nº 30, Centro, Carnaíba PE, neste ato representada por seu titular a Senhora Riany Mendes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.259.184-89,* ***com os itens (2, 3, e 4) pelo valor Total de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). E a Empresa LUCIANO ALVES DOS SANTOS JUNIOR*** *de CNPJ Nº 27.179.371/0001-39, com sede na Travessa da Pracinha, nº 43, Bairro Carnaíba Velha, Carnaíba PE, neste ato representada por seu titular o Senhor Luciano Alves dos santos Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.351.254-40,* ***com o item (1) pelo valor Total de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)****. Perfazendo-se o valor global de* ***R$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais)****, seja, portanto, convocada as mesmas para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 16 de abril de 2018

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:07940717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2018

Processo Nº: 017/2018 – Pregão Presencial SRP nº. 010/2018 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de apoio – Natureza do objeto.: Fornecimento - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADAS A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado de **R$ 331.877,75 (Trezentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Data de Julgamento: 30/04/2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 16 de Abril de 2018

DJACI SALVADOR XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:465F9D29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, torna público a Homologação do Pregão Presencial Nº. 002/2018, Objeto: Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino., que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ 26.598.096/0001-25, Vencedora de todos os itens do LOTE I, item 25 do LOTE II e todos os itens do LOTE III, perfazendo o Valor Total de R$ 478.583,45 (Quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e a empresa TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO – ME, CNPJ Nº 12.058.073/0001-13, Vencedora dos itens 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, perfazendo o Valor Total de R$ 49.869,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais). **Valor total da licitação: R$ 528.452,45 (Quinhentos e vinte oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Chã de Alegria, 23 de março de 2018.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:92D8C830

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 006/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 26.598.096/0001-25, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Valor total R$ 478.514,95 (Quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e catorze reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 05/04/2018 até 05/04/2019. Dotação Orçamentária: Unidade: 020800 – Departamento de Ensino Básico – Atividade: 08.306.0099.2018 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar – Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

Chã de Alegria, 05 de abril de 2018.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F98C7064

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 007/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO ME, CNPJ Nº 12.058.073/0001-13, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Valor total R$ 49.869,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: 05/04/2018 até 05/04/2019. Dotação Orçamentária: Unidade: 020800 – Departamento de Ensino Básico – Atividade: 08.306.0099.2018 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar – Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

Chã de Alegria, 05 de abril de 2018.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D3BC9149

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 040/2017

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: ALTER COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.047.953/0001-29, OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de reposição de Instrumentos musicais e Material de Armarinho destinados ao ornamento e organização das comemorações do dia da Independência. Valor total R$ 60.828,14 (Sessenta mil oitocentos e vinte e oito reais e catorze centavos). Vigência: 30/08/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.11.00 – Departamento de Cultura – Atividade: 13.392.0025.2025.0000 – Manutenção dos serviços do departamento de Cultura – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Chã de Alegria, 30 de agosto de 2017.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:AD716B48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, torna público a Homologação do Pregão Presencial Nº. 007/2017, Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de reposição de Instrumentos musicais e Material de Armarinho destinados ao ornamento e organização das comemorações do dia da Independência, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: ALTER COMÉRCIO LTDA, CNPJ 05.047.953/0001-29, Vencedora de todos os itens do LOTE I e LOTE II com o Valor Total de R$ 60.828,14 (Sessenta mil oitocentos e vinte e oito reais e catorze centavos).

Chã de Alegria, 30 de agosto de 2017.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A759F7B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 003/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: GENIVAL APOLONIO GOMES DA SILVA 05231899402, CNPJ Nº 26.838.198/0001-70, OBJETO: Contratação da atração artística: LEVY SWING, para apresentação no dia 12/02 às 18:00hs, na sede do Município na Rua João Pessoa, conforme programação estabelecida pela Secretaria demandante. Valor total R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 08/02/2018 a 09/04/2018. Dotação Orçamentária: Unidade: 021100 – Departamento de Cultura – Atividade: 13.392.0025.2025 – Manutenção dos serviços do departamento de Cultura – Elemento de Despesa: 33903920 – Festividades e Homenagens.

Chã de Alegria, 08 de Fevereiro de 2018.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:12E26864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 002/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: IDEIA PROMOÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.924.117/0001-30, OBJETO: Contratação da atração artística: TAYARA ANDREZA, para apresentação no dia 11/02 às 18:00hs, na sede do Município na Rua João Pessoa, durante o Carnaval do Banho de Cheiro de Chã de Alegria conforme programação estabelecida pela Secretaria demandante. Valor total R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 08/02/2018 a 09/04/2018. Dotação Orçamentária: Unidade: 021100 – Departamento de Cultura – Atividade: 13.392.0025.2025 – Manutenção dos serviços do departamento de Cultura – Elemento de Despesa: 33903920 – Festividades e Homenagens.

Chã de Alegria, 08 de Fevereiro de 2018.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B5CE8130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 001/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: LUAN ALVES DE LUCENA EIRELLI - ME, CNPJ Nº 23.569.171/0001-02, OBJETO: Contratação das atrações artísticas: MARRETA YOU PLANETA, para apresentação no dia 12/02 às 15:00hs e BANDA A FAVORITA para apresentação no dia 13/02 às 18:00h. na sede do Município na Rua João Pessoa, durante o Carnaval do Banho de Cheiro de Chã de Alegria, conforme programação estabelecida pela Secretaria demandante. BANDA A FAVORITA, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e BANDA MARRETA YOU PLANETA, com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) perfazendo o Valor total de R$ R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil Reais). Vigência: 08/02/2018 a 09/04/2018. Dotação Orçamentária: Unidade: 021100 – Departamento de Cultura – Atividade: 13.392.0025.2025 – Manutenção dos serviços do departamento de Cultura – Elemento de Despesa: 33903920 – Festividades e Homenagens.

Chã de Alegria, 08 de Fevereiro de 2018.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9F3D51D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 004/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA DE FREVO TUPY, CNPJ Nº 26.805.987/0001-05, OBJETO: Contratação da ORQUESTRA DE FREVO TUPY, para apresentação nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 na sede do Município na Rua João Pessoa, durante o Carnaval do Banho de Cheiro de Chã de Alegria, conforme programação estabelecida pela Secretaria demandante. Valor total R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 09/02/2018 a 10/04/2018. Dotação Orçamentária: Unidade: 021100 – Departamento de Cultura – Atividade: 13.392.0025.2025 – Manutenção dos serviços do departamento de Cultura – Elemento de Despesa: 33903920 – Festividades e Homenagens.

Chã de Alegria, 09 de Fevereiro de 2018.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:43093A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 008/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: APRA – ASSOCIAÇÃO PROGRESSISTA RURAL, CNPJ Nº 05.935.662/0001-77, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública. Valor total R$ 148.944,32 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Vigência: 03/04/218 a 03/04/2019. Dotação Orçamentária: Unidade: 020800 – Departamento de Ensino Básico – Atividade: 08.306.0099.2018 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar – Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

Chã de Alegria, 03 de abril de 2018.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:157C85E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2018. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018. Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de coleções pedagógicas: Teatroteca, Brinqteca, Tenda da Literatura e Cuidando dos Dentes, com a finalidade de atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município do Condado. **Valor máximo aceitável:** R$ 650.776,71. Data e hora de abertura: **30/04/2018 às 09h00**. **Informações** na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 16 de abril de 2018.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:51070C6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N 002/2018 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00004/2018. Processo Nº: 002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado as diversas Secretarias deste Município . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: Assistência social: 46000.46001.8.122.8001.2.601, 46000.46001.8.241.803.2.631, 46000.46001.8.243.8002.2.608, 46000.46001.8.243.802.2.609, 46000.46001.8.243.800.2.623, 46000.46001.8.244.8004.2.627, 46000.46001.8.243.802.2.645, 46000.46002.8.243.8006.2.86, - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - material de consumo. Contratado: F Peixoto Armazens - EPP. CNPJ: 28.010.884/0001-84. Valor R$100.000,00. Vigência: de 28/03/2018 a 31/12/2018.

Custodia, 28/03/2018.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:61010F7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 007/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00005/2018, para Aquisição de equipamento e material permanente para a atenção básica do município de custodia, conforme n° da proposta 10298.546000/1170-03, ministério da saúde, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9: E.t.marques da Fonseca Informatica. CNPJ: 08.366.976/0001-94, pelo valor de R$7.070,00 Itens 2, 3: F Lucas W e Silva ME. CNPJ: 15.501.731/0001-98, pelo valor de R$18.090,00 Item 1: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R$9.040,00.

Custodia, 16/04/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretário Municipal de Saúde.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:776200F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 007/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2018. Compra. Aquisição de equipamento e material permanente para a atenção básica do município de custodia, conforme n° da proposta 10298.546000/1170-03, ministério da saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 35000.35001.10.301.1001.1.506 - elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - fonte de recurso: 16 - convênios e

saúde; 33 - investimento; 3 - impostos e transferências saúde; 29 - atenção básica. Contrato Nº: 00015/2018. Contratado: E.t.marques da Fonseca Informatica. CNPJ: 08.366.976/0001-94. Valor R$7.070,00. Vigência: de 16/04/2018 a 31/12/2018. Custodia, 16/04/2018. Contrato Nº: 00016/2018. Contratado: F Lucas W e Silva ME. CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor R$18.090,00. Vigência: de 16/04/2018 a 31/12/2018. Custodia, 16/04/2018. Contrato Nº: 00017/2018. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R$9.040,00. Vigência: de 16/04/2018 a 31/12/2018.

Custodia, 16/04/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretário Municipal de Saúde.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7F28E4DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 006/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00004/2018, para Aquisição de 03 veículos zero quilômetro tipo passeios, conforme nº. Da proposta: 10298.546000/1170-03 ministério da saúde, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Bremen Veículos Ltda. CNPJ: 16.355.380/0001-17, pelo valor de R$119.400,00.

Custodia, 13/04/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretário Municipal de Saúde.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:32C0BD32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00014/2018. Processo Nº: 006/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2018. Compra. Aquisição de 03 veículos zero quilômetro tipo passeios, conforme nº. Da proposta: 10298.546000/1170-03 ministério da saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 35000.35001.10.301.1001.1.506 - elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - fonte de recurso: 16 - convênios e saúde; 33 - investimento; 3 - impostos e transferências saúde; 29 - atenção básica. Contratado: Bremen Veículos Ltda. CNPJ: 16.355.380/0001-17. Valor R$119.400,00. Vigência: de 16/04/2018 a 31/12/2018.

Custodia, 16/04/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretário Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8FB0F02A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 005/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2018, para Aquisição de equipamento e material permanente para a atenção básica do município de custodia, conforme n° da proposta 11358.165000/1140-3, ministério da saúde, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 4, 7, 16, 18: E.t.marques da Fonseca Informatica. CNPJ: 08.366.976/0001-94, pelo valor de R$13.606,00 Item 10: F Lucas e e Silva ME. CNPJ: 15.501.731/0001-98, pelo valor de R$21.468,00 Itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R$63.407,00.

Custodia, 10/04/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D209CB26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 005/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. Aquisição de equipamento e material permanente para a atenção básica do município de custodia, conforme n° da proposta 11358.165000/1140-3, ministério da saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 35000.35001.10.301.1001.1.506 - elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - fonte de recurso: 16 - convênios e saúde; 33 - investimento; 3 - impostos e transferências saúde; 29 - atenção básica. Contrato Nº: 00011/2018. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R$63.407,00. Vigência: de 12/04/2018 a 31/12/2018. Custodia, 12/04/2018. Contrato Nº: 00012/2018. Contratado: E.t.marques da Fonseca Informatica. CNPJ: 08.366.976/0001-94. Valor R$13.606,00. Vigência: de 12/04/2018 a 31/12/2018. Custodia, 12/04/2018. Contrato Nº: 00013/2018. Contratado: F Lucas e e Silva ME. CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor R$21.468,00. Vigência: de 12/04/2018 a 31/12/2018.

Custodia, 12/04/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:425F9C3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00010/2018. Processo Nº: 002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado as diversas Secretarias deste Município . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: Saúde: 35000.35001.10.122.1005.2.518, 35000.35001.10.302.1002.2.503, 35000.35001.10.301.101.2.507, 35000.35001.10.302.1002.2.503, 35000.35001.10.303.1003.2.510, 35000.35001.10.304.1004.2.501, 35000.35001.10.305.1004.2.502 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - material de consumo. Contratado: F Peixoto Armazens - EPP. CNPJ: 28.010.884/0001-84. Valor R$150.000,00. Vigência: de 28/03/2018 a 31/12/2018.

Custodia, 28/03/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:535C4537

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 005/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS E CRECHE DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 14000 - secretaria de educação, cultura, esporte e turismo 14001 - departamento de ensino 12 - educação 306 - alimentação e nutrição 1209 - alimentação escolar 2.36 - programa nacional de alimentação escolar 14000 - secretaria de educação, cultura, esporte e turismo 14001 - departamento de ensino 12 - educação 306 - alimentação e nutrição 1201 - gestão das atividades- meio de educação básica 2.648 - manutenção das atividades gerais do programa gestão das atividades - meio da educação básica 14000 - secretaria de educação, cultura, esporte e turismo 14001 - departamento de ensino 12 - educação 306 - alimentação e nutrição 1208 - jovens e adultos alfabetizados 2.39 - manutenção das atividades do programa de educação de jovens e adultos alfabetizado Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de recurso: impostos e transferências MDE Fonte de recurso: PNAE. Contrato Nº: 00007/2018. Contratado: F Peixoto Armazens - EPP. CNPJ: 28.010.884/0001-84. Valor R$273.875,22. Vigência: de 22/02/2018 a 31/12/2018. Custodia, 22/02/2018. Contrato Nº: 00008/2018. Contratado: Maxima Distribuidora de Alimentos Ltda - ME. CNPJ: 19.074.142/0001-21. Valor R$897.389,49. Vigência: de 22/02/2018 a 31/12/2018.

Custodia, 22/02/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:49E96917

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

EXTRATO DE CONTRAT
Contrato Nº: 00019/2018. Processo Nº: 002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado as diversas Secretarias deste Município . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: Prefeitura: 11000.11001.4.122.4001.2.13, 12000.12002.4.122.4002.2.23, 14000.14001.12.361.1201.2.648, 14000.14001.12.361.1201.2.648, 17000.17001.15.122.1501.2.89, 18000.18001.20.122.2001.2.657, - Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Contratado: F Peixoto Armazens - EPP. CNPJ: 28.010.884/0001-84. Valor R$100.000,00. Vigência: de 28/03/2018 a 31/12/2018.

Custodia, 28/03/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:266298F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2018, para Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado as diversas Secretarias deste Município, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84: F Peixoto Armazens - EPP. CNPJ: 28.010.884/0001-84, pelo valor de R$ 590.318,20.

Custodia, 02/03/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D189C152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 004/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Convite nº 004/2018, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES IMPRETERIVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. ADJUDICAR o objeto licitado a empresa **ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME**, inscrita no CNPJ nº **24.257.427/0001-38**, no valor de **R$ 76.406,55 (Setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo e demonstrativo indicado no referido Processo.

Exu (PE), 13 de abril de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B66E9E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

CONTRATO Nº 162/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018, CONVITE Nº 004/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES IMPRETERIVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38, Valor: R$ 76.406,55 (Setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), Vigência: 31/12/2018, ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 16/04/2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FCDFEAB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Exu-PE, por meio de sua CPL, torna público que no dia 12/04/2018, às 09:00 horas, procedeu com o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 013/2018, Convite nº 005/2018, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES IMPRETERIVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Empresa Vencedora: **ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME**, inscrita no CNPJ n° **24.257.427/0001-38**, que apresentou a melhor proposta para o objeto do citado processo licitatório.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:619DF708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 005/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Convite nº 005/2018, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES IMPRETERIVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. ADJUDICAR o objeto licitado a empresa **ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME**, inscrita no CNPJ nº **24.257.427/0001-38**, no valor de **R$ 61.891,50 (Sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo e demonstrativo indicado no referido Processo.

Exu (PE), 16 de abril de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DC968BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018

CONTRATO Nº 163/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018, CONVITE Nº 005/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES IMPRETERIVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38, Valor: R$ 61.891,50 (Sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), Vigência: 31/12/2018, ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro, Data de assinatura: 16/04/2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E999767D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 007/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPPAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal do Exu, Estado de Pernambuco, de 04 de abril de 1990,
CONSIDERANDO que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;
CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo disciplinar, a ampla defesa e o contraditório, DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Fica criada no âmbito da Administração Municipal a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, que será composta por três membros, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo, com as funções de apurar a ocorrência de infrações disciplinares de responsabilidade de Servidores Públicos Municipais, instaurar o respectivo processo administrativo e recomendar as sanções cabíveis além de instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades.
§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos dentro do quadro de servidores estáveis do Município, sendo um Presidente, um Secretário e um vogal;
§ 2º – A Comissão Disciplinar terá o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão de cada processo administrativo disciplinar, podendo este ser prorrogado por igual período mediante decisão fundamentada da maioria de seus membros;
§ 3º – Os membros da Comissão Disciplinar deverão possuir função ou cargo que exijam grau de escolaridade igual ou superior aos dos servidores investigados;
§ 4º – Caso o servidor investigado ocupe função ou cargo que exija grau de escolaridade igual ou superior àqueles ocupados pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá o respectivo processo ser instaurado e conduzido por Comissão específica nomeada para o caso, com observância da exigência prevista noparágrafo anterior.
Art. 2º – É vedada a nomeação para o cargo de membro de Comissão Disciplinar de parente, por afinidade ou consanguinidade em até o terceiro grau, do servidor investigado.
Art. 3º – Todos os atos praticados por Comissão Disciplinar deverão ser documentados em processo administrativo, devidamente numerado em ordem crescente, com folhas numeradas e devidamente rubricadas pelo secretário da Comissão.

DA FINALIDADE E OBJETIVOS
Art. 4º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constitui função administrativa inserida na estrutura organizacional da administração pública do município de Exu, Estado de Pernambuco, instaurada para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, na forma do Título V – Regime Disciplinar disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.
Art. 5º - Constituem objetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:
I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores municipais;
II - planejar e executar as ações processuais;
III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores municipais.

DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:
I - apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;
II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;
III - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
IV- convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
V - indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;
VII - elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis e apresentá-lo ao Prefeito Municipal, para julgamento.

DA COMPOSIÇÃO
Art. 7º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar é composta (três) membros, escolhidos conforme §1º do art. 1º desse decreto.
§ 1º - Os membros da Comissão são escolhidos entre os servidores do quadro permanente do município que não tenham inquérito disciplinar em tramitação ou que não estejam cumprindo pena disciplinar julgada.
§ 2º - Dentre os membros da Comissão deve ser indicado o presidente, que por sua vez, preferencialmente, deverá ter graduação em Direito.
§ 3º - No curso do mandato de 02 (dois) anos, os integrantes da Comissão só poderão ser destituídos em razão de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar por Comissão instituída para tal fim.

DO FUNCIONAMENTO
Art. 8º - A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes.
§1º - As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.
§ 2º - As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO
Art. 9º - Compete ao Presidente da Comissão:
I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
II -presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
III - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;
IV - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
V - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;
VI - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
VII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;
VIII - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;
IX - garantir o sigilo das declarações;
X - comunicar o início do feito ao Prefeito, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo.

DOS MEMBROS DA COMISSÃO
Art.10 - Compete aos Membros da Comissão:
I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
II - diligenciar na busca da verdade real;
III - sugerir medidas no interesse da Comissão;
IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
VI - garantir o sigilo das declarações;
VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

DO SECRETÁRIO

Art.11- Compete ao Secretário da Comissão:
I- receber e autuar os processos e os documentos;
II- registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;
III- elaborar as atas das reuniões;
IV- proceder à juntada de documentos;
V- certificar atos processuais;
VI- proceder a intimações;
VII- emitir expedientes;
VIII- manter controle sobre os prazos processuais;
IX- organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
X- efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.12 - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deve apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Prefeito Municipal.
Art.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal.
Art.14 - Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão e deverão dedicar-se prioritariamente aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.
Art.15 - Cabe à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, trabalhar em programas preventivos e corretivos, sobretudo de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na perfeita compreensão das proibições e das responsabilidades.
Art.16 - Os processos já instaurados por Portaria permanecerão a cargo das Comissões originárias.
Art.17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art.18 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EXU-PE, em 16 de abril de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:54E335AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00025/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 00025/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2018

Processo Nº: 00025/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2018. Serviço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação e desdobramento de passagem aérea, para atender as necessidades futuras das Secretarias do Município de Feira Nova. Valor: R$ 42.047,40. Data e Local da Sessão **de Abertura:**

30/04/2018 às 09:00h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 16/04/2018.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B9465A0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Ratifico a dispensa nº. 002/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, e a despesa de licitação para a aquisição de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar do Município de Flores com valor global de **R$ 524.618,02 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezoito reais e dois centavos)** em favor de agricultores familiares que apresentam propostas de preços na chamada Pública nº 001/2018, em conformidade com o art. 14,§ 1º da Lei nº 11.947/2009 e na resolução FNDE/CD Nº 38/2009, e a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94

Flores, 16/04/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:82D253DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS, COM RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Ata da Sessão Pública para Abertura dos envelopes contendo as propostas Técnica e de Preços, com Resultado Final De julgamento da Licitação, apresentados pela empresa participante do Processo Licitatório n ° 012/2018 , na modalidade de CONCORRÊNCIA N° 001/2018, tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para os órgãos da Prefeitura Municipal FLORES – PE

Aos três dias do mês de abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Flores de Flores, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.466/0001-11, com sede na Rua Dr Santana Filho, 40 – Centro - Flores (PE), reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria n° 005/2018, pelos Membros : TÉRCIO RODRIGUES MARTINS (Presidente), JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA (Membro), ADENEIDE BRAZ FERREIRA (Membro), para proceder aos trabalhos referentes á Licitação supracitada, Às 09:00min o Sr, Presidente declarou aberta a sessão, abrindo de imediato o envelope n° A (Via Não Identificada do Plano de Comunicação) e C (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), os quais foram rubricados pelos participante presente e pelos membro da CPL, os quais foram encaminhado para que a Comissão Técnica proceda ao julgamento de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado. A Comissão de Avaliação Técnica procedeu a avaliação da proposta técnica, apurando as seguintes notas:

QUESITO	JULGADORES			MÉDIA POR QUESITOS
	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	
RACIOCÍNIO BÁSICO	8,5	10,00	8,5	9,00
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	18,00	19,00	16,5	14,16
IDEIA CRIATIVA	19,00	18,00	18,0	18,33
ESTRATÉGIA DE MÍDIA	14,00	14,00	13,00	13,66
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	14,00	13,00	13,5	13,5
REPERTÓRIO	15,00	15,00	18,5	16,16
MÉDIA FINAL DOS ENVELOPES A + C				**8,48**

Concluída a fase de avaliação e classificação das Vias Não Identificadas e Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, a CPL procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Técnica – Via Identificada (ENVELOPES B) e fez a identificação das propostas, podendo na mesma reunião, o qual foi classificado a empresa **SAMININA COMUNICAÇÃO LTDA ME CNPJ N. 11.487.134/0001-03** nos quesitos "PROPOSTA TÉCNICA. Não havendo recursos a CPL procedeu a abertura do envelope D (Proposta de Preços), os quais foram rubricados pela CPL e pela representante da empresa e colocada a disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações. Inexistindo recurso a CPL o Sr. Presidente informou a vencedora da presente licitação, conforme detalhamento a seguir :

EMPRESA	NPT	NPP	NF
SAMININA COMUNICAÇÃO LTDA	8,48 X 0,60 = 5,088	100 X 0,40 = 4,0	4,0+5,0=9,08

Em seguida, procedeu a abertura do envelope E (Habilitação). Após a apreciação dos documentos, mostraram-se em conformidade com as exigências do Edital, sendo confirmado a vencedora SAMININA COMUNICAÇÃO LTDA. O Sr. Presidente, ainda, em conjunto com a decisão doas membros da comissão fez registrar que a presente ATA, também , será Publicada na pagina do DNIT ficando a disposição dos licitantes para consulta o referido processo da licitação. E nada havendo mais a declarar, o Sr. Presidente determinou que lavrasse a presente ata em 03 (três) vias, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão, as 11:15 horas do dia 03 de abril de 2018.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Presidente

JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA
Secretário

ADENEIDE BRAZ FERREIRA
Membro

SAMININA COMUNICAÇÃO LTDA ME

TESTEMUNHAS:
Nome : _____
Nome: _____

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:BEFC0307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017 - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do contrato: nº 06/2017-FMAS.
Objeto: aquisição de material (fralda, toalha, meia, absorvente etc.) para atender as necessidades do Programa Natalidade Digna, vinculado ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social da cidade de Floresta.
Valor do contrato: R$ 17.272,00 (Dezessete mil e duzentos e setenta e dois reais).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 045/2017-PMF.

Partes: Prefeitura de Floresta e a empresa LIVRARIA E PAPELARIA GERVASIO PIRES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.116.480/0001-19.
Objeto e Justificativa do Aditamento: aumento do quantitativo na quantidade dos itens para uma melhor adequação na execução do contrato.
Valor do Aditamento: R$ 4.177,43 (quatro mil sento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).
Data da Assinatura: 16/04/2018.

Floresta, 16 de abril de 2018.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:D80C4ABF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 455/2018 - FÉRIAS - MARIA NAZARÉ LINS DE SOUZA LEÃO

Dispõe sobre o gozo de férias para MARIA NAZARÉ LINS DE SOUZA LEÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para a servidora **MARIA NAZARÉ LINS DE SOUZA LEÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 50101, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 02 de janeiro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2018**.**

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 16 de abril de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9F044355

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 456/2018 - FÉRIAS - EWERSON GILENO ROLIM PINTO RIBEIRO

Dispõe sobre o gozo de férias para EWERSON GILENO ROLIM PINTO RIBEIRO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para o servidor **EWERSON GILENO ROLIM PINTO RIBEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 33333, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 02 de janeiro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2018**.**

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 16 de abril de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:453E7499

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 457/2018 - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - WALLACE ALEX MARQUES DE OLIVEIRA

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para o servidor WALLACE ALEX MARQUES DE OLIVEIRA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para o servidor **WALLACE ALEX MARQUES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 800205, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 07 de fevereiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 16 de abril de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:DE4A64B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 458/2018 - LICENÇA GESTAÇÃO - JOSICLEIDE SANTOS DE ALBUQUERQUE

Dispõe sobre o gozo de Licença Gestação para a servidora JOSICLEIDE SANTOS DE ALBUQUERQUE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao benefício de Licença Gestação na forma prevista no Art.85 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Gestação a servidora **JOSICLEIDE SANTOS DE ALBUQUERQUE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990806, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 85, a partir do dia 09 de abril de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 16 de abril de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:747EE51A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 459/2018 - FÉRIAS - ANECIL GOMES ARAÚJO

Dispõe sobre o gozo de férias para ANECIL GOMES ARAÚJO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para a servidora **ANECIL GOMES ARAÚJO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 50128, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 16 de abril de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 16 de abril de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B4716306

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 460/2018 - FÉRIAS - EDILEUZA MARIA DOS SANTOS

Dispõe sobre o gozo de férias para EDILEUZA MARIA DOS SANTOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para a servidora **EDILEUZA MARIA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 056008, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 02 de janeiro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 16 de abril de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:AAE20260

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000081/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª MORGANA PESSOA NEVES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **MORGANA PESSOA NEVES,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 03, Matrícula Funcional nº 8107, portadora do RG nº 3.701.939 SDS/PE e CPF nº 655.996.834-00, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 03 de Abril de 2018 até 22 de Abril de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 03 de Abril de 2018, finalizando seus efeitos em 22 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Abril de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F71E15C3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000082/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª THAYZE PINTO CANDIDO PADILHA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **THAYZE PINTO CANDIDO PADILHA,** no cargo de Professor, Nível Especialista, conforme Lei Municipal 4.340/2017, Matrícula Funcional nº 278-1, portadora do RG nº 5301651 SDS/PE e CPF nº 026.827.344-80, lotada na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pelo período de 16 de Março de 2018 até 04 de Abril de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 16 de Março de 2018, finalizando seus efeitos em 04 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Abril de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66834016

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000083/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª VERA LUCIA GUEIROS WANDERLEY".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **VERA LUCIA GUEIROS WANDERLEY,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível PE-02, Matrícula Funcional nº 3832, portadora do RG nº 2.862.880 SDS/PE e CPF nº 489.136.694-04, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 29 de Março de 2018 até 27 de Abril de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 29 de Março de 2018, finalizando seus efeitos em 27 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Abril de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:898A9B93

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000084/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª MARIA DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO DA COSTA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO DA COSTA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 08, Matrícula Funcional nº 02244, portadora do RG nº 4.096.823 SDS/PE e CPF nº 767.053.744-20, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 03 de Abril de 2018 até 01 de Junho de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 03 de Abril de 2018, finalizando seus efeitos em 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Abril de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria Nº 492/2017 - GP
	Matrícula Nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:624C6FA1

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000085/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª CINTHIA ALESSANDRA GOMES LOPES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;
RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **CINTHIA ALESSANDRA GOMES LOPES,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe B, Referência 04, Matrícula Funcional nº 5720, portadora do RG nº 0823900071 MT/PE e CPF nº 032.007.514-10, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 03 de Abril de 2018 até 01 de Junho de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 03 de Abril de 2018, finalizando seus efeitos em 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Abril de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:19763635

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000086/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª EDILMA CARVALHO DE SOUZA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **EDILMA CARVALHO DE SOUZA SILVA,** no cargo de Professor, Nível Mestre, Conforme Lei Municipal Nº 4.340/2017, Matrícula Funcional nº 8-1, portadora do RG nº 1834143 SSP/PE e CPF nº 248.502.684-04, lotada na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pelo período de 27 de Março de 2018 até 25 de Maio de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 27 de Março de 2018, finalizando seus efeitos em 25 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Abril de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69F48DAE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 110/2013 - PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 110/2013-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnico-Contábil, para processamento da execução financeira, orçamentária e Contabilidade Pública do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG. **CONTRATADA: NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇAO PÚBLICA LTDA CNPJ nº 09.110.717/0001-60**. **Vigência:** 01 de Janeiro de 2018 à 26 de Abril de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0270E7DE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

Contrato nº. 074/2018-CPLC - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE. Contratada: SABRINA DOS SANTOS PEREIRA – ME - CNPJ nº. 09.049.471/0001-69. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação destinados à realização de atividades socioeducativas com o público da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos participantes dos programas, projetos e/ou serviços e inscritos no Cadastro Único, assim como para as atividades realizadas em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos dos Idosos, de Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Criança e do Adolescente, além das ações que fortalecimento institucional e de capacitação continuada previstas no SUAS. **Valor Global: R$ 269.824,00. Prazo de Vigência:** 11 de Abril de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4887AD4A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 – FMS CONTRATO Nº 041/2018-PMG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. Contratada **TEMPECONTROL PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME – CNPJ nº 04.027.122/0001-22.** Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, nas diversas unidades de saúde da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns. **Valor Global: R$ 1.979,10. Prazo de Vigência:** 09 de março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO ELOIA SALES
Secretário de Finanças**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A812BDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018-PMG

Objeto: Aquisição de **VEÍCULOS TIPO MINIBUS zero km,** para atender as demandas do constante deslocamento dos técnicos, coordenadores e agentes da Secretaria de Educação do ***Município de Garanhuns/PE***. **Valor Máximo Admitido dos Lotes: R$ 345.333,34**. **Início do acolhimento das propostas:** 19/04/2018 às 09:00h. **Limite para acolhimento e abertura das propostas:** 02/05/2018 às 09:00h. **Abertura da sessão pública de lances:** 02/05/2018, às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: **www.licitacoes-e.com.br / www.garanhuns.pe.gov.br. Número da Licitação: 715549**.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47ADDF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 045/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação do prazo e acréscimo de valor ao **CONTRATO nº 045/2017 – PMG,** cujo objeto é a aquisição, para entrega parcelada, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados a manutenção da merenda escolar deste Município. **MERCEARIA DO PÃO**

COMÉRCIO LTDA – ME - CNPJ nº 07.520.569/0001-27. Prazo Prorrogação: 60 (sessenta) dias, partir do dia 02 de Abril 2018. **Valor Acrescido: R$ 49.567,10.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD0395CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2018 - PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) Nº 009/2018

- PROCESSO **Nº 014/2018**
- PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) **Nº 009/2018**

- Objeto Nat.: **Compras.**

- Objeto Descri.: Aquisição de 03 **(três) veículos automotores zero quilometro, tipo hatchback, cada um com capacidade 05 (cinco) pessoas,** para utilização da Secretaria de Educação, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e por fim Secretaria de Ação Social/FMAS, este último através do **IGDBF,** para atender as necessidades no transporte e desenvolvimento dos trabalhos administrativos externos no âmbito de cada repartição**,** conforme especificações constantes neste termo de referência.

- O valor global máximo aceitável é de **R$: 124.110,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e dez reais).**

- Data e Local da Sessão de Abertura: **04/05/2018** às 10:00 (dez horas) Horário Local. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de setembro, s/nº, Centro, Iati-PE, CEP: 55.345-000.

- Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do site: www.iati.pe.gov.br.

Iati, 16 de abril de 2018.

SANDREA LÍVIA SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F27BBCBE

GABINETE DO PREFEITO
NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 13/2018

Normatiza os procedimentos para análise e concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IATI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Municipal nº 127/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto disciplina a concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais, prevista a Lei Municipal nº 127/1997;

Art. 2º - A licença para tratamento da saúde, compreendendo a realização de consulta e de exames, será concedida ao servidor que ficar temporariamente incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual, cujos vencimentos serão pagos, na integralidade, pelo Município, até o 15º (décimo quinto) dia e a partir do 16º (décimo sexto) dia o servidor dirigir-se-á ao instituto de Previdência do Município de Iati - IPREVI, onde perceberá auxílio-doença previdenciário na forma prevista na legislação municipal específica.
Parágrafo único - Fica expressamente proibido, durante o período de licença para tratamento de saúde, o pagamento de qualquer vantagem de natureza temporária, inclusive as decorrentes de adicional de responsabilidade, quota de produtividade e de assiduidade, adicional por serviços extraordinários, adicional de insalubridade e periculosidade e adicional noturno, quando for o caso.
Art. 3º - A licença para tratamento de saúde dependerá, para ser concedida, da conclusão do perito oficial do Município ou credenciado por este.
§ 1º - Quando se tratar de ausência de até 15 (quinze) dias, esta será classificada como afastamento e poderá ser aceito atestado fornecido por médico clínico geral ou o especialista que identificou a moléstia que impede o servidor de executar plenamente suas atividades, desde que informe com precisão:
I - o nome do servidor;
II - o número do Cadastro de Pessoa Física;
III - o período de licença;
IV - a doença ou moléstia, que impede o servidor de executar plenamente suas atividades, com o respectivo CID.
§ 2º - Na hipótese de licença superior a 15 (quinze) dias será necessária avaliação médica por perito do Município ou credenciado por este para tal fim.
§ 3º - Se a licença for por período superior a quinze dias, o servidor dirigir-se-á será encaminhado ao Instituto de Previdência do Município de Iati – IPREVI.
Art. 4º - O servidor que contrair doença transmissível será compulsoriamente licenciado, até o médico perito oficial atestar que sua presença nos órgãos administrativos não coloca em risco a saúde dos demais servidores.
Parágrafo único. Caso a doença transmissível mereça avaliação por profissional especializado, este também deverá pronunciar-se sobre o retorno ou não do servidor as suas atividades.
Art. 5º - O servidor em licença para tratamento de saúde não poderá recusar-se a prestar inspeções médicas ou a submeter-se a exames exigidos pela autoridade competente a que se subordina, sob pena de suspensão da licença.
Art. 6º - A licença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez, esta a cargo do regime próprio de previdência social.
Art. 7º - Somente será aceito atestado original e sem rasuras, não sendo acatado documento enviado por qualquer outra forma.
§ 1º - Os atestados devem ser entregues até o primeiro turno de trabalho após a emissão, diretamente à chefia imediata;
§ 2º - Os atestados deverão ser cientificados pela chefia imediata e obrigatoriamente enviados à Gerência de Recursos Humanos.
Art. 8º - Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município pagar ao segurado os seus vencimentos.
Art. 9º - O Atestado deverá comprovar o período de permanência do servidor em consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde, sob pena de perda, total ou parcial, da remuneração do respectivo dia.
Art. 10º - Os atestados deverão ser emitidos obrigatoriamente por profissional habilitado, devendo constar, de forma legível, as seguintes informações:
I - nome completo do servidor e número de inscrição no CPF;
II - número de dias de afastamento (numérico e por extenso);
III - data do atestado;
IV - carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento);
V - local do atendimento;
VI - assinatura do emitente; e
VII - número do Código Internacional de Doenças – CID, salvo casos de proibição legal, devendo constar no Atestado o motivo.
Art. 11º - Os atestados deverão conter o número de dias de afastamento e quando este se der por 24 (vinte e quatro) horas ou

mais, será considerada a data da emissão do atestado como data de início.
Parágrafo único. O atestado com período superior a quinze dias o servidor obrigatoriamente dirigir-se-á ao Instituto de Previdência do Município de Iati – IPREVI para Perícia previdenciária.
Art. 12º - O servidor deverá apresentar o Atestado Médico à Chefia imediata se Licença de até o 15º (décimo quinto) dias e a partir do 16º (décimo sexto) dirigir-se-á ao Instituto de Previdência do Município – IPREVI, requerendo para que o IPREVI por intermédio de sua junta médica aprecie o pleito, a fim de emissão de parecer favorável ou não ao tema.
§ 1º - Fica estipulado o prazo máximo de 72 horas, a contar da sua emissão, para encaminhamento aos órgãos responsáveis.
§ 2º - A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no §1º, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço.
Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 14º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iati, 13 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:98B9458B

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA VITOR CORDEIRO BARBOSA.

DECRETO Nº 14/2018.

DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA VITOR CORDEIRO BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO,ser a falecida mãe do vereador Edvaldo Cordeiro Barbosa (Edvaldo Vigilante) que presta relevantes serviços a este município;
CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados como agricultura no Sítio Poço do Cosmo, Zona Rural, deste município de Iati – PE;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Iatiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Iati, por 03 (três) dias contados desta data pelo falecimento da Senhora **MARIA VITOR CORDEIRO BARBOSA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iati - PE.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Iati, 16 de abril de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quintiliano Pereira Alves
Código Identificador:A829E93B

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

- Processo Licitatório nº 004/2018. Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto Nat.: Serviços de Engenharia. **Homologação** da Tomada de Preços nº 001/2018, Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **projeto básico e seus anexos,** para ***Construção de uma Praça no Povoado Trapiá,*** localizado no espaço rural do Município de Iati, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- **Adjudicação** de seu objeto da seguinte maneira: Lote: 01: **ADRIANE TRANSPORTES & CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.851.227/0001-02, pelo valor global de R$ 145.917,10 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e dez centavos).

-MAIS INFORMAÇÕES: Na sede do órgão no endereço situada à Av. Sete de Setembro, S/N - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta feira.

Iati, 16 de abril de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Ordenador de Despesas
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:21B7801E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 010/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

Contrato nº 006/2018. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ibimirim. Contratado: Francisco Xavier Marques dos Santos – CPF 146.038.294-34 – Valor contratado R$ 3.000,00/Mensais – Vigência: 21/03/2018 a 31/12/2018.

Ibimirim, 16 de abril de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:BCE358F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 012/2018 – TOMADA DE PREÇOS 001/2018

Contrato nº 019/2018. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Contratação dos serviços de engenharia para conclusão de construção de uma Unidade de Acolhimento. Contratado: M.R. Prestador de Serviços Ltda ME – CNPJ 17.320.733/0001-06 – Valor contratado R$ 138.201,55 – Vigência: 04/04/2018 a 01/10/2018.

Ibimirim, 16 de Abril de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:979FEC7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 001/2018. CPL. **Tomada de Preço nº 001/2018**. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº 001/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E MELHORIA DO CCMI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculos, Composição de Custos, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I), e adjudicação do seu objeto à empresa **GSN ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.443/0001-32, pelo valor global de R$ 67.000,01. Ibirajuba-PE. Com a publicação do presente, fica convocada a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba (PE), em 12 de abril de 2018.

MARIA SIMONE ARANDAS RODRIGUES
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:420BA888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 029/2018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

PORTARIA – CPD Nº 029/2018.
PROCESSO Nº 13/2018.

O Dr. José Ribeiro de Souza, Procurador Municipal, matrícula, nº 0002150, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, designada originalmente pela portaria nº GP nº 2.003/2017, no uso de suas atribuições legais, embasado dos termos da Lei Complementar nº 003/2010, originaria da Lei 2.242/1996, tomando conhecimento da determinação exarada pelo Procurador Gral do município, Dr. Francisco de Barros Alheiros Filho, em 19 de abril de 2017, no verso do documento oficio 422/2017, datado de 17 de abril de 2017, cujo expediente foi encaminhado originalmente pelo Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Diego Semman Vacarine, que solicita a instauração do processo administrativo destinado a apurar as supostas infrações administrativas cometidas pelo servidor efetivo **JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ FILHO**, matricula 019567, professor FEB1nivel graduação, que de conformidade com as informações o servidor vem exercendo cumulativamente dois cargos caracterizando assim o vínculo empregatício irregular, de conformidade com a legislação pertinente, notadamente os art. 108, 111 a 116, 117 III, art. 122 IX e 136 e seguintes, que compõem a legislação municipal da Lei nº 03/2010 e Lei 2.242/1996.
DETERMINO
Autuação desta, com a documentação referenciada e acostada, tratando-se do oficio 422/2017, datado de 17 de abril de 2017, despachado no verso pelo Procurador Geral; oficio SEGESP nº 412/2017, datado de 12 de abril de 2017;carta nº 20-2017/GOEREH/STU-REC, datado de 24 de março de 2017; encaminhado ao município de Igarassu atravessa da gerente operacional dos recursos humanos da CBTU/STU-REC; ficha cadastral simples; mapa de frequência do mês de março 2017; contra cheque de março de 2017, ASSIM,
Determina ainda, que seja feita as comunicações de praxe, ou seja: ao Sr. Procurador Geral deste órgão, bem como as demais autoridades relacionadas com o episódio notadamente a pessoa do Dr. Diego Semman Vaccarine, Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, bem como encaminhar cópia desta portaria a Procuradoria Geral, com a finalidade de ser feita a publicação através do órgão oficial encarregado para fazer as publicações do município de Igarassu (imprensa competente AMUP) no sentido de que seja publicada urgentemente esta portaria, e de logo faço a designação do servidor efetivo José Sebastião Martins do Carmo, matrícula 2823, fiscal arrecadador, atualmente lotado nesta Procuradoria Geral para desempenhar as funções de Membro – Secretário da referida Comissão nos termos da lei complementar nº 003/2010, oriunda da Lei 2242/1996, art. 137, § 1 do capítulo III do processo disciplinar, praticando em fim, todos os demais atos e diligências necessárias para completa elucidação dos fatos e comprovação da sua autoria apontado como suspeito da suposta transgressão disciplinar.

CUMPRA-SE.

Igarassu, 13 de abril de 2018.

DR. JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA
Procurador
Presidente da C.P.D.

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:A74C83C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 011/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2018. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2018, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Execução de Reformas, Reparos, Pinturas e Manutenções nos Prédios e Espaços Públicos Municipais, com mão-de-obra direta e equipamentos necessários, inclusive materiais, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Dnj Construcoes Ltda - ME. CNPJ: 12.912.423/0001-67, pelo valor de R$341.598,20.

Iguaracy, 16/04/2018.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:9792BC9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA OS ARTS. 15, § 6º, O ART. 18, CAPUT E § 2º, O ART. 19, OS §§ 1º E 5º DO ART. 21, OS ARTS. 22, 23, CAPUT E §§ 1º A 3º, 33, XX, 43, 45, 49, 64, *CAPUT*, 65, 78, XI E O ART. 233, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ITAÍBA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco, no Uso de Suas Atribuições Legais, Nos Termos do §2º do Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Itaíba, Promulga a Seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. o Art. 15, § 6º, o Art. 18, Caput e § 2º, o Art. 19, os §§ 1º e 5º do Art. 21, os Arts. 22, 23, Caput e §§ 1º a 3º, 33, Xx, 43, 45, 49, 64,

Caput, 65, 78, xi e o Art. 233 da Lei Orgânica Municipal de Itaíba Passam a Vigorar Com a Seguinte Redação:

"art. 15. [...]

§ 6º. as Reuniões Extraordinárias, Realizadas na Forma da Legislação Específica, Não Serão Renumeradas, Podendo Ocorrer Até o Máximo de Quatro Reuniões Por Mês. (nr)

Art.18. as Sessões da Câmara Deverão Ser Realizadas em Recinto Destinado ao Seu Funcionamento, Observado o Disposto no Art.33, Xii Desta Lei Orgânica (nr).

§ 1º. [..]

§ 2º a Câmara Poderá Reunir-se em Outro Local da Cidade (nr):

I - Por Decisão da Mesa Diretora, em Virtude de Força Maior ou Casos Fortuitos, Devidamente Comprovados (ac);

Ii - Por Aprovação Prévia da Maioria Simples Dos Membros do Poder Legislativo, em Face de Motivo Relevante ou de Interesse Social (ac).

Art. 19. Todas as Sessões da Câmara Serão Públicas. (nr)

Art. 21. [...]
§. 1º. - a Posse Ocorrerá em Sessões Solenes, Que se Realizará Independente de Número, Sob a Presidência do Vereador Mais Votado Dentre os Presentes." (nr)

§ 5º. - a Eleição da Mesa da Câmara, Para o Segundo Biênio, Far-se-á na última Reunião Ordinária do Segundo Ano de Cada Legislatura, os Quais Tomarão Posse na Primeira Reunião da Terceira Sessão Legislativa.

Art. 22. o Mandato da Mesa Será de 02 (dois) Anos, Permitida a Recondução Para o Mesmo Cargo. (nr)

Art. 23. a Mesa Diretora da Câmara é Composta Por um Presidente, um Vice-presidente e do Primeiro e Segundo Secretários, os Quais se Substituirão Nessa Ordem. (nr)

§ 1º - na Constituição da Mesa Será Assegurada, Tanto Quanto Possível, a Representação Proporcional Dos Partidos ou Dos Blocos Parlamentares Que Participam da Casa. (nr)

§ 2º - na Ausência Dos Membros da Mesa Assumirá a Presidência, Entre os Presentes, o Vereador Escolhido Pelo Plenário, Que Convidará Dois Vereadores Para Substituir o Primeiro e o Segundo Secretários. (nr)

§ 3º - Qualquer Componente da Mesa Poderá Ser Destituído da Mesma, Após Lhe Assegurada Ampla Defesa e Contraditório, Pelo Voto de Dois Terços Dos Membros da Câmara, Quando Faltoso, Omisso ou Ineficiente no Desempenho de Suas Atribuições Regimentais, Elegendo-se Outro Vereador Para a Complementação do Mandato. (nr)

Art. 33. [...]

Xx – Fixar, Observado o Que Dispõem os Arts. 29, Vi, 37, Xi, Xii, 39, § 4º, 150, Ii, 153, Iii, e 153, § 2º, I, Todos da Constituição Federal e Esta Lei Orgânica, os Subsídios Dos Vereadores em Cada Legislatura Para a Subsequente, Bem Como os Subsídios de Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais; (nr)

Art. 43. a Renumeração do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Será Fixada Pela Câmara Municipal em Projeto de Competência Exclusiva de Membros do Poder Legislativo. (nr)

Parágrafo único – a Remuneração Dos Vereadores Será Fixada Pela Câmara Até a Data do Pleito Das Eleições Municipais, Vigorando Para a Legislatura Seguinte, Observando o Disposto na Constituição Federal. (ac)

Art. 45. a Renumeração Dos Vereadores Terá Como Limite Máximo Percentuais Incidentes Sobre os Subsídios Dos Deputados Estaduais, Conforme Progressão Contida no Inciso vi do Art. 29 da Constituição Federal. (nr)

Parágrafo único – em Todo Caso, os Subsídios Dos Membros do Poder Legislativo Não Poderão Ser Superiores ao do Chefe do Poder Executivo. (ac)

Art. 49. as Despesas Postais, Telefônicas, Transportes, Combustíveis, Contrato de Profissionais, Reprografia, Revistas e Jornais Dos Vereadores, em Função do Exercício Parlamentar, Serão Custeadas Pela Câmara Municipal, a Cargo da Mesa Diretora. (nr)

Art. 64 - as Contas do Município Ficarão à Disposição Dos Cidadãos Durante 60 Dias, a Partir de 31 de Março de Casa Exercício, no Horário de Funcionamento da Câmara Municipal, em Local de Fácil Acesso ao Público. (nr)

Art. 65 – o Parecer Prévio, Emitido Pelo Tribunal de Contas Sobre as Contas Que o Prefeito Deve Anualmente Prestar, Só Deixará de Prevalecer Por Decisão de 2/3 Dos Membros da Câmara Municipal, Que Sobre Ele Deverá Pronunciar-se, no Prazo de 60 (sessenta) Dias Após o Seu Recebimento. (nr)

Art. 78. [...]

Xi - Encaminhar à Câmara, Até 31 de Março, a Prestação de Contas, Bem Como os Balanços do Exercício Findo; (nr)

Art. 233 – os Projetos de Lei Relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual Serão Enviados à Câmara Municipal Nos Prazos Fixados em Lei Complementar. (nr)

§ 1º a Partir do Exercício de 2018, o Poder Executivo, Até a Vigência de Lei Complementar Federal, a Que se Refere o Art. 165, § 9º, i e Ii, da Constituição da República Federativa do Brasil, Observará o Seguinte: (ac)

I - o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Será Encaminhado ao Poder Legislativo, Até o Dia 1º de Agosto, de Cada Ano, e Devolvido Para Sanção, Até 31 de Agosto de Mesmo Ano; (nr)

Ii - o Projeto de Lei do Plano Plurianual, Para Vigência, Até o Final do Primeiro Exercício Financeiro do Mandato Governamental Subsequente, Será Encaminhado, ao Poder Legislativo, Até o Dia 5 de Outubro do Primeiro Exercício de Cada Mandato e Devolvido Para Sanção, Até o Dia 5 de Dezembro do Mesmo Ano. (nr)

Iii - os Projetos de Lei Orçamentárias Anuais do Estado e Dos Municípios Serão Encaminhados ao Poder Legislativo e às Câmaras Municipais, Respectivamente, Até o Dia 5 de Outubro, de Cada Ano, e Devolvido Para Sanção, Até o Dia 5 de Dezembro do Mesmo Ano (nr)

§ 1º. as Propostas Orçamentárias Parciais do Poder Legislativo Serão Entregues ao Poder Executivo Até 60 (sessenta) Dias Antes do Prazo Previsto Neste Artigo, Para a Compatibilização Das Despesas do Município. (nr)

§ 2º. a Sessão Legislativa Não Será Interrompida Sem a Aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. (ac)"

Art. 2º - Ficam Revogados a Alínea "a" do § 2º do Art. 14 e os Arts. 17, 41, 42 e 47.

Art. 3º - Esta Emenda Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

Câmara Municipal de Itaíba, 12 de Abril de 2018.

VEREADOR FRANCISCO ABIMAEL BARBOSA
Presidente

VEREADOR EVERALDO ALVES PEQUENO
1º Secretário

VEREADOR CÍCERO MATIAS SANTANA
2º Secretário

Publicado por:
Lucimare Souza Cavalcante
Código Identificador:7ECB2CBC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 001/2018.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA EFETUAR FISCALIZAÇÃO E ELABORAR DIAGNOSTICO DE SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaíba-PE, no exercício da competência privativa do Poder Legislativo prevista no Art. 33, XIX da Lei Orgânica do Município e com base no Art. 17, XXVIII, do regimento interno da Câmara de Vereadores de Itaíba, Resolve:
Art.1º Nomear Os Vereadores Eraldo Alves Pequeno, José Rodrigues Pereira e Aureliano Ferreira Martins, para, sob a presidência do primeiro, efetuar a fiscalização e elaboração de diagnostico de situação da prestação de serviços de transporte escolar do município de Itaíba-PE.
Art. 2º Determinar o prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta portaria para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório para o plenário da Câmara.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO ABIAMEL BARBOSA
Preside

Publicado por:
Lucimare Souza Cavalcante
Código Identificador:ED7046CF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 002/2018.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA EFETUAR FISCALIZAÇÃO E ELABORAR DIAGNOSTICO DE SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O Presidente da Câmara Municipal de Itaíba-PE, no exercício da competência privativa do Poder Legislativo prevista no Art. 33, XIX da Lei Orgânica do Município e com base no Art. 17, XXVIII, do regimento interno da Câmara de Vereadores de Itaíba, Resolve:
Art.1º Nomear Os Vereadores Mario Celso Nunes de Oliveira, Essio Tenório Cavalcante e Anizelton Alves Machado, para, sob a presidência do primeiro, efetuar a fiscalização e elaboração de diagnostico de situação da prestação de serviços de Saúde do município de Itaíba-PE.
Art. 2º Determinar o prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta portaria para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório para o plenário da Câmara.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de Março de 2018.

FRANCISCO ABIAMEL BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Lucimare Souza Cavalcante
Código Identificador:C001AD77

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 03/2018.

DESTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA-PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, e:
CONSIDERANDO que já foram efetuados todos os processos licitatórios necessários ao funcionamento da Câmara;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação financeira da entidade em virtude da redução do duodécimo para o exercício de 2018, inclusive a repercussão no limite de 70%(setenta por cento) com gastos com pessoal.
Resolve:
Art. 1º Destituir a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Nº 08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itaíba, 02 de Março de 2018.

FRANCISCO ABIMAEL BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Lucimare Souza Cavalcante
Código Identificador:9A809364

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e serviços Urbanos do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado do pregão presencial nº. 008/2018, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº 002/2018, e por mim ratificada e adjudicado, tendo como vencedora do certame a empresa **ASCON ASSOESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP**, após, ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e art 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, a empresa **ASCON ASSOESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ n° 15.362.134/0001-20**, determinando a emissão do CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba, 12 de abril de 2018.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretario de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Natiely dos Santos Silva
Código Identificador:7AC1F4AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2018.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaíba.
Pregão Presencial nº 008/2018.
Homologação em 26/03/2018.

Objeto: Contratação de assessoria técnica para Acompanhamento e Gerenciamento de Convênios Junto Aos órgãos Dos Governos Federal E/ou Estadual e Operacionalização Dos Convênios Cadastrados Nos Sistemas Siconv e Simec no Município de Itaíba/pe.

Contratada:

Razão Social: Ascon Assessoria e Consultoria Eireli - Epp, Cnpj N° 15.362.134/0001-20.
Endereço: Avenida Júlio Brasileiro, N° 636, Sala 15 Andar 1, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Responsável: César Augusto da Costa Rodrigues, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do Cpf N° 032.753.954-24 e rg N° 01413114288 Detran/pe.

Valor Global - R$ 174.000,00 (cento e Setenta e Quatro Mil Reais).

Vigência: Cláusula Segunda - o Presente Contrato Vigorará da Data de Sua Assinatura Até 12 de Abril de 2019, a Contar da Data da Ordem de Serviços/fornecimento.

Itaíba, 12 de Abril de 2018.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Natiely dos Santos Silva
Código Identificador:3E489E3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2018

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva Contratação da prestação dos serviços de abastecimento d'água com portabilidade adequada para o consumo humano, por meio de pipas, visando atender a demanda de unidades escolares públicas estabelecidas na Zona Rural do Município. Procedimento adotado pelo Rito Especial previsto na Lei Municipal n.º. 376/2017. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 09/04/2018. Licitante cadastrado neste processo: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.018.256/0001-45. Às 09:00 horas do dia 16/04/2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0002/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim decidiu por declarar habilitado na Tomada de Preços n° 0013/2018 a Empresa Esuta Empreendimentos e Serviços LTDA. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **Esuta Empreendimentos e Serviços LTDA - Valor: 113.388,30**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2018

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação da prestação dos serviços de abastecimento d'água com portabilidade adequada para o consumo humano, por meio de pipas, visando atender a demanda de unidades escolares públicas estabelecidas na Zona Rural do Município.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Lote(s): 1.
Valor: R$ 113.388,30

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:01C7820E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00042/2018. CPL. Adesão a Registro de Preço Nº AD00008/2018 - Ata de Registro de Preços Nº 00010/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 00010/2018, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM. Compra. contratação da aquisição de Material de Expediente no âmbito do incremento temporário dos serviços da Secretaria de Assistência Social, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0010/2018 - Pregão Presencial n° 0010/2018. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 374/17, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, em: Unidade Orçamentária: 7001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Programa Orçamentário: 2047 Manutencao das Atividades Administrativas da Sec Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 339030 - MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00055/2018. Contratado: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34. Valor R$74.006,75. Vigência: de 13/04/2018 a 31/12/2018. Itapetim, 13/04/2018. Contrato Nº: 00056/2018. Contratado: Ailza da Silva - ME. CNPJ: 09.087.740/0001-81. Valor R$48.901,10. Vigência: de 13/04/2018 a 31/12/2018. Itapetim, 13/04/2018. Contrato Nº: 00057/2018. Contratado: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79. Valor R$36.429,50. Vigência: de 13/04/2018 a 31/12/2018. Itapetim, 13/04/2018. Contrato Nº: 00058/2018. Contratado: Maurílio G da Silva. CNPJ: 23.722.496/0001-02. Valor R$10.445,00. Vigência: de 13/04/2018 a 31/12/2018.

Itapetim, 13/04/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:0B65E20F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preço Nº AD00008/2018. Processo Nº: 00042/2018. Compra. Que objetiva: contratação da aquisição de Material de Expediente no âmbito do incremento temporário dos serviços da Secretaria de Assistência Social, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0010/2018 - Pregão Presencial n° 0010/2018, da seguinte maneira: Itens 12, 13, 15, 20, 21, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 42, 46, 47, 48, 51, 52, 59, 61, 62, 68, 81, 82: Ailza da Silva - ME. CNPJ: 09.087.740/0001-81, pelo valor de R$48.901,10 Itens 1, 2, 3, 6, 7, 9, 11, 60, 72, 94: Maurílio G da Silva. CNPJ: 23.722.496/0001-02, pelo valor de R$10.445,00 Itens 16, 24, 25, 27, 35, 36, 40, 41, 44, 50, 54, 55, 63, 65, 69, 70, 71, 76, 77, 79, 80, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34, pelo valor de R$74.006,75 Itens 4, 5, 8, 10, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 26, 28, 32, 33, 39, 43, 45, 49, 53, 56, 57, 58, 64, 66, 67, 73, 74, 75, 78, 84, 86: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79, pelo valor de R$36.429,50.

Itapetim, 13/04/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D9EDA572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preço Nº AD00009/2018. Processo Nº: 00043/2018. Compra. Que objetiva: contratação da aquisição de Material de Expediente no âmbito do incremento temporário dos serviços da Secretaria de Educação, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0010/2018 - Pregão Presencial n° 0010/2018, da seguinte maneira: Itens 13, 15, 20, 21, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 42, 46, 47, 48, 51, 52, 59, 61, 62, 68, 81, 82: Ailza da Silva - ME. CNPJ: 09.087.740/0001-81, pelo valor de R$52.376,20 Itens 1, 2, 3, 6, 7, 9, 11, 60, 72, 94: Maurílio G da Silva. CNPJ: 23.722.496/0001-02, pelo valor de R$7.221,00 Itens 16, 24, 25, 27, 35, 36, 44, 50, 54, 55, 63, 65, 69, 70, 71, 76, 77, 79, 80, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34, pelo valor de R$30.052,00 Itens 4, 8, 10, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 26, 28, 32, 33, 39, 43, 45, 53, 56, 57, 58, 64, 66, 67, 73, 74, 75, 78, 84, 86: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79, pelo valor de R$26.935,50.

Itapetim, 13/04/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4ED64D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00043/2018. CPL. Adesão a Registro de Preço Nº AD00009/2018 - Ata de Registro de Preços Nº 00010/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 00010/2018, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM. Compra. contratação da aquisição de Material de Expediente no âmbito do incremento temporário dos serviços da Secretaria de Educação, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0010/2018 - Pregão Presencial n° 0010/2018. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 374/17, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, em: Unidade Orçamentária: 5001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa Orçamentário: 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secre Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00059/2018. Contratado: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34. Valor R$30.052,00. Vigência: de 13/04/2018 a 31/12/2018. Itapetim, 13/04/2018. Contrato Nº: 00060/2018. Contratado: Ailza da Silva - ME. CNPJ: 09.087.740/0001-81. Valor R$52.376,20. Vigência: de 13/04/2018 a 31/12/2018. Itapetim, 13/04/2018. Contrato Nº: 00061/2018. Contratado: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79. Valor R$26.935,50. Vigência: de 13/04/2018 a 31/12/2018. Itapetim, 13/04/2018. Contrato Nº: 00062/2018. Contratado: Maurílio G da Silva. CNPJ: 23.722.496/0001-02. Valor R$7.221,00. Vigência: de 13/04/2018 a 31/12/2018.

Itapetim, 13/04/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B410C570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO N° 050 PROCESSO LICITATÓRIO N° 010 PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 050/2018
Proc. Nº 010/2018 - PREGÃO Nº 007/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa:**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP,CNPJ Nº 09.560.267/0001-08**, no valor total de**R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **06 DE ABRIL DE 2018**.

ITRAQUITINGA, 16 DE ABRIL DE 2018.

JADIANE RICARDO BENTO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:A970A44F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO N° 051 PROCESSO LICITATÓRIO N° 010 PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 051/2018
Proc. Nº 010/2018 - PREGÃO Nº 007/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa:**COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS - ME,CNPJ Nº 20.037.253/0001-47**, no valor total de**R$ 8.970,85 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **06 DE ABRIL DE 2018**.

ITRAQUITINGA, 16 DE ABRIL DE 2018..

JADIANE RICARDO BENTO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:242C4E70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
AQUISIÇÃO DE VEICULOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. OBJETO: A**quisição de Veiculos do tipo: passeio e pick-up, novo, 0km (zero quilometro)**. **Valor Maximo Admitido**: **R$ 224.100,00**. Data de recebimentos dos envelopes, **abertura e disputa: 03/05/2018 as 10h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida Antonio Carlos de Almeida, nº 68, Centro – Itaquitinga-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

Itaquitinga, 16/04/2018.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:6B4BEAC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 144/2018

O Prefeito do Municipio de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Organica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do(a) servidor(a) **CLÉLIO TORRES DE PAIVA JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.258.294-06, RG n.º 6.909.437 SDS/PE, protocolado nesta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o servidor **CLÉLIO TORRES DE PAIVA JÚNIOR,** matrícula: 1101903, ocupante do cargo de **MOTORISTA-CNH "D"** (Vinculado a Secretaria Municipal de Saúde), inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.258.294-06, RG n.º 6.909.437 SDS/PE;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em,28 de março de 2018

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carolina Raquel Lima Rodrigues
Código Identificador:F3449D00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2014

7º Termo Aditivo ao contrato nº 020/2014. Alteração no prazo e valor do Contrato referente ao ***CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CFM (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA), ALÉM DO CREMEPE (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E DE PLANTÕES MÉDICOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA.*** CONTRATADO: **MEDSÊNIOR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**. CNPJ: **13.764.024/0001-69**. Valor acrescido: **R$ 1.638.240,00**. Valor atual do contrato: **R$ 7.645.120,00**. Prazo acrescido: **12 (doze) meses**. Nova vigência: **01.01.2018 a 31.12.2018.**

Jataúba, 25/12/2017.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora.(*)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:7B983186

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016. Alteração no prazo e valor do Contrato referente ao ***CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CFM (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA) E CREMEPE (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS EM CLÍNICA MÉDICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA.*** CONTRATADO: **MEDSÊNIOR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**. CNPJ: **13.764.024/0001-69**. Valor acrescido: **R$ 561.600,00**. Valor atual do contrato: **R$ 1.357.200,00**. Prazo acrescido: **12 (doze) meses**. Nova vigência: **01.01.2018 a 31.12.2018.**

Jataúba, 25/12/2017.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora.(*)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:71D8A0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2018. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2018.

CPL. COMPRAS. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTFRUTI E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I). **Valor máximo admitido: R$ 1.440.664,74** (hum milhão quatrocentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), para todos os itens do LOTE I; **R$ 429.904,88** (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), para todos os itens do LOTE II; e **R$ 308.907,43** (trezentos e oito mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), para todos os itens do LOTE III. DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **02/05/2018 às 09:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSINEIDE JOSEFA DA SILVA
Pregoeira.(*)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:A7689C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016. Alteração no prazo e valor do Contrato referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COLETA, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, SENDO 4 BOMBONAS DE 200 LITROS POR SEMANA, ENGLOBANDO OS GRUPOS "A", "B" E "E", CONFORME CPRH**, CONTRATADO: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** CNPJ: **01.568.077/0001-25**. Valor acrescido: **R$ 19.760,00**. Valor atual do contrato: **R$ 53.200,00**. Prazo acrescido: **12 (doze) meses**. Nova vigência: **02.01.2018 a 31.12.2018.**

Jataúba, 27/12/2017.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito. (*)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:F167EA95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 012/2018 FMS. Processo Licitatório Nº 004/2018. Pregão Presencial Nº 004/2018. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviços. Objeto Descr.: Contratação de empresa para execução dos serviços especializados de manutenção, acompanhamento, alimentação, tratamento de dados e emissão de relatório de frequência através do sistema de ponto biométrico destinado ao controle diário da frequência dos servidores da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo – PE. Contratado: IERONILDO DAUGSON FERREIRA - ME. CNPJ: 21.667.062/0001-21. Valor Contratado: O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência 12(doze) meses, contados a parti da data de assinatura. Data da Assinatura 13/04/2018.

João Alfredo, 16 de abril de 2018.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:545FC440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE, CNPJ n° 35.450.790/0001-91, situada a Rua Rui Barbosa n° 175 – Centro, convoca a empresa J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME - CNPJ 08.980.197/0001-84, a comparecer junto ao Setor da CPL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir deste publicação, para assinatura do Contrato nº 230/2017, referente ao Processo Licitatório nº 27/2017, Pregão Presencial nº 14/2017.

Jucati, 16 de abril de 2018.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:3B851867

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2018 LICITAÇÃO Nº 715704

Objeto contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos e hospitalar, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios odontológicos e equipamentos hospitalares do município, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios odontológicos da secretaria de saúde do município.
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 17/04/2018 às 11:00h Limite para acolhimento das propostas: dia 30/04/2018 as 09:00 Abertura das Propostas: dia 30/04/2018 as 09:00 Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 30/04/2018. Valor (R$): 131.006,51
Referência de tempo: *horário de Brasília*
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187.

Lagoa do Ouro, 16 de abril de 2018.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:EF42B003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00009/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2018, para Aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Vinculadas do Município de Limoeiro, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2: Pereira & Luna Ltda - ME. CNPJ: 26.872.426/0001-29, pelo valor de R$41.150,00.

Limoeiro, 16/04/2018.

VITOR FLAVO DE LIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:E880E15B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 00009/2018 E 00010/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00006/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. Aquisição de peixe inteiro congelado no total estimado de 20.000 kg para serem distribuídos às famílias carentes do Município de Limoeiro. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoero: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO 08 244 0486 2230 0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 001.001 - RECURSOS PRÓPIOS DOMUNICÍPIO. Contrato Nº: 00009/2018. Contratado: F Arruda Alimentos Ltda. CNPJ: 09.165.988/0002-02. Valor R$137.250,00. Vigência: de 12/03/2018 a 31/12/2018. Limoeiro, 12/03/2018. Contrato Nº: 00010/2018. Contratado: Ronyere Vasconcelos dos Santos - EPP. CNPJ: 24.511.689/0001-87. Valor R$46.000,00. Vigência: de 12/03/2018 a 31/12/2018.

Limoeiro, 12/03/2018.

CRISTIANE DA SILVA BARBOSA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:D677A984

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

Processo Nº: 00015/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição de forma parcelada, conforme demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, Itens Remanescente. **Valor: R$ 25.549,20**. Data e Local da Sessão de Abertura**: 26/04/2018 às 13:00h**. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,
cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 16/04/2018

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:A74F39B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 03/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve credenciar o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Guimarães Rodrigues**, Cadastro Escolar M - 356.081, localizada na Rua Alto São Sebastião, s/n, Bairro Alto São Sebastião CEP 55700-000 Limoeiro/PE, bem como autorizar o **REGIMENTO ESCOLAR** com efeito retroativo ao ano letivo de 2009.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:3B463F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 07/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal João Luiz da Silva,** Cadastro Escolar M - 356.051, localizada no Sítio Parnazo, s/n, CEP 55.700-000, Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:BB4BC76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 10/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Santa Lúcia,** Cadastro Escolar M - 356.009, localizada no Loteamento Campinas de Duas Pedras, CEP 55.700-000, Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:26830EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 09/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos,** Cadastro Escolar M - 356.078, localizada na Rua do Alecrim, nº 184, Bairro São Sebastião, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:1BF192CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 08/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal João Heráclio Duarte,** Cadastro Escolar M - 356.072, localizada na Avenida Dr. Severino Pinheiro, nº 120, Centro, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, com o funcionamento do Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 9º ano e a Modalidade de Ensino Educação de Jovens e Adultos Fundamental de I a IV Fases.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:5F1A62E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 12/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal São Francisco,** Cadastro Escolar M - 356.075, localizada na Rua Santa Eliza, nº 98, Centro, Limoeiro/PE CEP 55.700-000, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:356AD996

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA DA SMEE Nº 13/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Desembargador José Alexandre de Vasconcelos Aquino,** Cadastro Escolar M - 356.101, localizada na Rua da Alegria, nº 54, Centro, Limoeiro/PE CEP 55.700-000, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 5º ano, bem como a mudança de Endereço da Rua da Alegria, nº 54, Centro, Limoeiro/PE para a Rua São Sebastião, nº 349, Alto de São Sebastião, Limoeiro /PE, CEP 55.700-000.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:8AA026E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 16/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal José Teobaldo de Azevedo,** Cadastro Escolar M - 356.062, localizada na Rua Dr. Benjamim Pacheco, s/n, Bairro Congal, Limoeiro/PE CEP 55.700-000, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:D9486240

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 15/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Luís Sátiro Pereira,** Cadastro Escolar M - 356.024, localizada na Vila Mendes, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:6AAA9DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 19/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Maria Quitéria de Freitas,** Cadastro Escolar M - 356.034, localizada no Sítio Lagoa Comprida, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:098157E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 20/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal José Teodoro da Silva,** Cadastro Escolar M - 356.012, localizada no Sítio Salobro, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:5585BA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 21/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves,** Cadastro Escolar M - 356.063, localizada na Rodovia PE 90, Km 25, s/n, Sítio Coqueiros, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 9º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:5BD8A08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 22/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco,** Cadastro Escolar M - 356.023, localizada na Rua José Bonifácio de Lucena, s/n, Vila Mendes, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, com o funcionamento do Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 9º ano e a Modalidade de Ensino Educação de Jovens e Adultos Fundamental de I a IV Fases.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:2A5E2B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 23/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Henrique Serafim de Morais Costa,** Cadastro Escolar M - 356.057, localizada no Sítio Pitombeira, s/n, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, com o funcionamento do Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 9º ano e a Modalidade de Ensino Educação de Jovens e Adultos Fundamental de I a IV Fases

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:EDD4FBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 24/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº

9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Cônego Deusdedith,** Cadastro Escolar M - 356.056, localizada na Rua Professor João Tomás, nº 250, Vila Urucuba, Limoeiro/PE, CEP 55.705-000, com o funcionamento da Educação Infantil, o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 9º ano e a Modalidade de Ensino Educação de Jovens e Adultos Fundamental de I a IV Fases

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:49A8960F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 25/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg,** Cadastro Escolar M - 356.070, localizada na Rua Dr. José Cordeiro, nº 272, Centro, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:948626A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 26/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Manoel Marques da Silva,** Cadastro Escolar M - 356.022, localizada no Povoado de Gameleira, s/n, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, com o funcionamento da Educação Infantil, o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 9º ano e a Modalidade de Ensino Educação de Jovens e Adultos Fundamental de I a IV Fases.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:290A4938

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 084 DE 13 DE ABRIL 2018

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através da Coordenadoria de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96, alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Professor Antônio de Souza Vilaça,** Cadastro Escolar M - 356.100, localizada na Rodovia PE 50, s/n, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, com o funcionamento da Educação Infantil, o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:0888F76E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO – SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macaparana-PE, por intermédio de seu Pregoeiro, convoca as empresas que atenderam ao chamamento do Pregão nº002/2018 – Processo Licitatório nº010/2018 para Sessão de Classificação das Propostas de Preços, Fase de Lances e Habilitação, a ser realizada no dia 18 de abril de 2018, às 09h00min, no Setor de Licitações instalado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro – Macaparana/PE. Outras informações podem ser obtidas nesse mesmo endereço ou através do Fone: (81)3639-1156.

Macaparana, 16 de abril de 2018.

ELVIS OLÍMPIO FÉLIX
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A87E3CB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos e lubrificantes de forma parcelada, destinado a servir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e diversos órgãos vinculados. **CONTRATADO**: AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA, CNPJ: 09.911.158/0002-79. **VALOR CONTRATADO:** R$ 94.318,00 (noventa e quatro mil trezentos e dezoito reais). **VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

Machados, 04 de abril de 2018.

ELISANDRA DA SILVA CUNHA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:43F0789D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível e óleos lubrificantes de forma parcelada, destinado a servir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e diversos órgãos vinculados. **CONTRATADO**: AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA, CNPJ: 09.911.158/0002-79. **VALOR CONTRATADO:** R$ 509.575,00 (quinhentos e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais). **VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

Machados, 04 de abril de 2018.

LUCIANO ELPÍDIO COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:04208A01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E OLEOS LUBRIFICANTES de forma parcelada, destinado a servir as necessidades das diversas Secretarias Municipais e diversos órgãos vinculados. **CONTRATADO**: AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA,

CNPJ: 09.911.158/0002-79. **VALOR CONTRATADO:** R$ 1.202.487,00 (um milhão duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais). **VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

Machados, 04 de abril de 2018.

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:FD74294D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de material gráfico de forma parcelada, destinado a servir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e diversos órgãos vinculados. **CONTRATADO**: GRÁFICA FONSECA LTDA EPP, CNPJ: 08.513.513/0001-63. **VALOR CONTRATADO:** R$ 91.401,00. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

Machados, 12 de abril de 2018.

ELISANDRA DA SILVA CUNHA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:5EB1846D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico de forma parcelado destinado a servir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e diversos órgãos vinculados. **CONTRATADO**: GRÁFICA FONSECA LTDA EPP, CNPJ: 08.513.512/0001-63. **VALOR CONTRATADO:** R$ 112.465,00 (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) **VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

Machados, 12 de abril de 2018.

LUCIANO ELPÍDIO COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:D5387BB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PL Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público PL Nº. 006/2018 – PP 003/2018. **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO HATCH E UMA PICK-UP 4X2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MOREILÂNDIA/PE**. VALOR ESTIMADO: R$ 299.282,65 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Sessão de abertura: às **09h00 do dia 27 de Abril de 2018,** Editais e anexos podem ser obtidos no site www.moreilandia.pe.gov.br, E-mail: cpl.licitacao@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira

Moreilândia – PE, 16 de abril de 2018.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:988BA7F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 118/2018

Portaria n° 118/2018

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Licitação e da outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOEREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitação os senhores:

I - RAIMUNDO LEONILSON BATISTA, Presidente;
II, ELINE PALOMA OLIVEIRA DE FREITAS, Secretário
III- CLAUDIA JUDITE ALVES, Membro

Art. 2º. Ficam nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação o senhor

I – CARLOS ALBERTO RAIMUNDO
II – WALTER ALENCAR JUNIOR

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as distribuições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito em, 12 de abril de 2018

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:2484BB6F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2018.

Portaria nº 119/2018.

Faz designação de servidor para atuar como pregoeiro e de outros para formarem equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e levando em consideração o que disposto no Decreto nº 032/2009, de 23 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**, para atuar nos Pregões realizados de agora por diante pelo Município, para aquisição de bens e serviços comuns, como **PREGOEIRO**.

Art. 2º Designar os servidores ELINE PALOMA DE OLIVEIRA FREITAS e CLAUDIA JUDITE ALVES, para atuarem nos mesmos

certames de que trata o artigo primeiro, como **EQUIPE DE APOIO**, na forma como estabelecido na legislação atinente à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreilândia (PE), 12 de abril de 2018.

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:E6EEE91E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/18

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS SUBSTITUTOS DA COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 054/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a circular nº 257/18 – SEDUC, emitido pelo Secretário Municipal de Educação, no dia 12 de abril de 2018, que solicita a substituição de membros da Portaria nº 054/17 – GAB, referente à constituição da Equipe técnica de monitoramento do PME – Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a substituição dos membros da Equipe Técnica de monitoramento do PME – Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros da Equipe Técnica de monitoramento do PME, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no dia 16/05/17, edição 1832.
Onde se lê:
Valfrido Costa da Silva - Secretário Municipal de Educação - Coordenador da Equipe Técnica;
Leia- se:
Francisco José Amorim de Brito - Secretário Municipal de Educação - Coordenador da Equipe Técnica;
Onde se lê:
Suzana Ferreira Silva da Costa - Representante da Equipe de Ensino da Secretaria de Educação – SME;
Leia-se:
Suzana Ferreira Silva da Costa – Superintendente de Ensino da Secretaria de Educação – SME;
Onde se lê:
Ingrid da Silva Ferreira – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SME;
Leia-se:
Marinez Alves da Silva – Gerente de Ensino da Secretaria de Educação – SME;
Onde se lê:
Andreza Cristina Pereira da Silva – Representante da Equipe de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SME;
Leia-se:
Cátia Carneiro da Silva – Superintendente Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação – SME;
Onde se lê:
Rosângela Dias Simões Nunes – Gerente de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SME;
Leia-se:
Ana Cláudia de Oliveira da Silva – Coordenadora de Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação – SME;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Moreno, estado de Pernambuco, 12 de abril de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:81FE0B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/18

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS SUBSTITUTOS DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 053/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a circular nº 257/18 – SEDUC, emitido pelo Secretário Municipal de Educação, no dia 12 de abril de 2018, que solicita a substituição de membros da Portaria nº 053/17 – GAB, referente à constituição da Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do PME – Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a substituição dos membros da Equipe Técnica de monitoramento do PME – Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros da Equipe Técnica de monitoramento do PME, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no dia 16/05/17, edição 1832.

Onde se lê:
Rosângela Dias Simões Nunes – Gerente de Ensino da Secretaria de Educação – SME;

Leia-se:
Marinez Alves da Silva – Gerente de Ensino da Secretaria de Educação – SME;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Moreno, estado de Pernambuco, 12 de abril de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:A1C085E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2018, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2018 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2018, conforme art. 9º, inciso V, da Lei nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, crédito suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 13 de abril de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos			
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	1	40.000,00
Projeto/Atividade	2.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1203 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÁS PESSOAS E FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS	8	60.000,00
Projeto/Atividade	2.231 – MANUTENÇÃO DO PAEFI/CREAS		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	8	70.000,00
Projeto/Atividade	2.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**170.000,00**

ANEXO 2(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos			
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	1	40.000,00
Projeto/Atividade	2.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	8	30.000,00
Projeto/Atividade	1.164 – CONSTRUIR, AMPLIAR E REEQUIPAR IMÓVEIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	1	70.000,00
Projeto/Atividade	2.535 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS Á PESSOAS E FAMÍLIAS		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	8	30.000,00
Projeto/Atividade	2.554 – MANUTENÇÃO DE CRECHES/BERCÁRIOS MUNICIPAIS		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**170.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:6C9ACF97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2018, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2018 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2018, conforme art. 9º, inciso VII, da Lei nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, crédito suplementar no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Moreno, 13 de abril de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1203 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÁS PESSOAS E FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS	**8**	**530.000,00**
Projeto/Atividade	1.539 – CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**530.000,00**

ANEXO 2			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMÍLIAS VULNERAVEIS	**8**	**200.000,00**
Projeto/Atividade	1.537 – CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMÍLIAS VULNERAVEIS	**1**	**150.000,00**
Projeto/Atividade	1.537 – CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	**8**	**20.000,00**
Projeto/Atividade	2.246 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC NA ESCOLA		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1208 – FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	**1**	**75.000,00**
Projeto/Atividade	2.522 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1213 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**1**	**45.000,00**

Projeto/Atividade	1.540 – CONSTRUIR, REFORMAR E REEQUIPAR IMÓVEL DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.214 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, MATERIAL PARA ESTUDANTES E PARA AS BIBLIOTECAS	**2**	**40.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**530.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:FEE68C5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

ERRATA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados:

Que no Aviso de Licitação referente a Tomada de Preço nº 002/2018, publicado no dia **16/04/2018**, altera-se o texto abaixo:

ONDE SE LÊ: Sessão de Abertura: **17/05/2018 - às 09h30min.**

LEIA-SE: Sessão de Abertura: **02/05/2018 - às 09h30min.**

Ficam INALTERADAS as demais informações.

Moreno, 16 de Abril de 2018.

NATHALIA VILELA FREITAS DA SILVA
Presidente
CPL/PMM
Interina

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:1A0428A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 059/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Comunicação Interna Nº 026/2018 datado de 28 de Março de 2018, firmado pelo Vereador **Neto da Beira Rio**.
RESOLVE:
Nomear a partir de 02 de Abril do ano em curso, o Senhor **JAIR DOS SANTOS ROCHA** CPF nº 454.781.554-20, Auxiliar de Gabinete, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 02 de Abril de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:9DCFB92D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2018 - PMO - CPL I
(HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SO**. **COMPRAS**. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BOBINAS PLÁSTICAS MAIS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA APLICAÇÃO, PARA AÇÕES PREVENTIVAS E EMERGENCIAIS EM DIVERSAS ÁREAS DE RISCO DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, INTEGRANTE DA SECRETARIA DE OBRAS DE OLINDA/PE. A Pregoeira e Equipe de Apoio declaram **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**, a empresas **GRAFFIT EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, **CNPJ: 19.611.221/0001-24**, no **Valor Total** de **R$ 498.400,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 16 de abril de 2017

ROBERTO ROCHA
Secretário Interino de Obras de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:EB071EF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 035/2018

EMENTA: Decreta Luto Oficial no Município de Olinda, em razão do falecimento do Senhor AFONSO GOMES DE AGUIAR FILHO – MESTRE AFONSO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **AFONSO GOMES DE AGUIAR – MESTRE AFONSO**, ocorrido na data de ontem, dia 15 de abril de 2018;

CONSIDERANDO ser Mestre Afonso o principal Comandante do Maracatu Carnavalesco Misto Leão Coroado, de Águas Compridas, mais antiga Nação de Maracatu Pernambucana, que já conta com mais de 150 anos de atividade;

CONSIDERANDO ser o falecido verdadeiro Patrimônio Cultural, símbolo da resistência negra e das religiões de Matriz Africana no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que tal perda abala todos os que fazem a cena cultural do Município de Olinda e de todo o Estado de Pernambuco, deixando consternados seus admiradores, amigos e familiares;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Olindense render justas homenagens àqueles que muito contribuíram com seu trabalho e dedicação ao fortalecimento da cultura local e bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado Luto Oficial no Município de Olinda, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de pesar pelo lamentável falecimento do Senhor **AFONSO GOMES DE AGUIAR FILHO**, mais conhecido por **MESTRE AFONSO**, Baluarte da Cultura Olindense e Pernambucana, principal Comandante do Maracatu Carnavalesco Misto Leão Coroado, em razão de sua inestimável contribuição para a manutenção e fortalecimento das tradições culturais de nossa região.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de abril de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1849C72C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 57/2018

Ato nº 057 de 01/03/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Túlio Célio de Castro Montenegro**, matrícula nº 12.442-7, Técnico Administrativo, N-III, R-15, lotado na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/01/1073, de 17/01/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2018.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:5E5A5F83

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 53/2018

Ato nº 053 de 01 / 03 /2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora Maria de Fátima Santos , matrícula nº 27209-4, contínuo, N/III – R/14, lotada na Secretaria de Segurança Urbana , nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 4I/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constituição 47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH/2017/07/12814 de 17/07/2017.

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Este ato torna sem efeito o ato de nº 15/2018.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E2DDB11D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 54/2018

Ato nº 054 de 01 / 03 /2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora Rosangela dos Santos Lima , professor, Matriz III, Classe C, Faixa XIII, 200hs, matrícula nº 27306-6, lotada na Secretaria de Educação , nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 4I/2003, c/c o art. 2º e 6º da Emenda Constituição nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 2015/01/413 de 09/01/2015 e 2017/2/3543 de 21/02/2017.

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de julho de 2015.
Este ato torna sem efeito o ato de nº 102 de 01/07/2015.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:DA456CAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2018 - RP. Compras. Homologação do Pregão Nº 001/2018 - RP, para o Registro de Preços para eventual Aquisição de combustível (gasolina), destinado ao abastecimento do(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV; e Adjudicação do(s) objeto(s) à POSTO GUARANÁ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.491.828/0001-00, para o item 01 no valor unitário de R$ 4,24 (Quatro reais e vinte e quatro centavos) e total de R$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

Palmares/PE, 16 de Abril de 2018.

JOSUÉ PETRÔNIO QUIRINO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

DGERSON CLÉCIO DE PESSOA MELO
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2BAACE6F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
GABINETE DA GERÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2015. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Vigência: 02/03/16 a 02/03/17. Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Contratado: LUCIETE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA - ME – CPF nº. 028.083.624-47.

Palmares/PE, 02 de Março de 2016.

DGERSON CLÉCIO DE PESSOA MELO
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B6F751E3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
GABINETE DA GERÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2015. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Vigência: 02/03/17 a 02/03/18. Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Contratado: LUCIETE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA - ME – CPF nº. 028.083.624-47.

Palmares/PE, 02 de Março de 2017.

DGERSON CLÉCIO DE PESSOA MELO
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:462898A0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
GABINETE DA GERÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2015. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Vigência: 02/03/18 a 02/03/19. Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Contratado: LUCIETE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA - ME – CPF nº. 028.083.624-47.

Palmares/PE, 02 de Março de 2018.

DGERSON CLÉCIO DE PESSOA MELO
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:854748C1

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 008/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 005/2018; Outros Serviços; Objeto: **Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas da administração direta e indireta do Município dos Palmares, fornecendo ainda, a prestação de serviços de recebimento e compensação de aproximadamente 205.702 (duzentos e cinco mil setecentos e dois) boletos bancários/ ano, destinados a cobranças de tarifas, tributos e demais receitas municipais, bem como de seus Entes,** Valor Mínimo Estimado: R$ 3.043.126,78 (Três milhões quarenta e três mil cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos); Data e Local da Sessão de abertura: **02/05/2018 às 10h00min**. Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 13/04/2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:FCB58B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 041 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA MUNICIPAL/SMS nº 041 de 02 de abril de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) ao servidor **ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG nº 1.992.409 SSP/PE, e no CPF nº 433.365.584-68, correspondente a **47% (quarenta e sete por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:A2961E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 042 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA MUNICIPAL/SMS nº 042 de 02 de abril de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1 º. NOMEAR a Senhora: **QUITÉRIA DE LIMA CALADO**, brasileira, inscrita no **RG nº 2.557.387 SDS/PE,** e no **CPF nº 145.383.038-36**, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DE UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA VISA, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-7**,** desta municipalidade.
Art. 2 º. CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) à servidora **QUITÉRIA DE LIMA CALADO,** correspondente a **60% (sessenta por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:3D2415CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA MUNICIPAL nº 043 de 02 de abril de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 025/2018 e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 025/2018 de 14 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde do município dos Palmares, que nomeia o servidor**: MÁRCIO IDELFONSO DA COSTA, brasileiro, inscrito no RG nº 5.619.556 SDS/PE, e no CPF nº 047.864.704-22, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-3,** desta municipalidade; e concede **Verba Indenizatória de Representação (gratificação) ao servidor MÁRCIO IDELFONSO DA COSTA,** correspondente a **60% (sessenta por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) ao servidor MÁRCIO IDELFONSO DA COSTA, correspondente a **100% (cem por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:3356A972

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 044 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA MUNICIPAL/SMS nº 044 de 02 de abril de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1 º. EXONERAR o Senhor: **HAROLDO SOARES SILVA,** brasileiro, inscrito no **RG nº 6.959.395 SDS/PE**, e no **CPF nº 584.449.714-72,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II,** lotado na Secretaria de Saúde**, Símbolo CC-4,** desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:310529B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 045 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA MUNICIPAL/SMS nº 045 de 02 de abril de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1 º. NOMEAR o Senhor: **RAFAEL DA SILVA RIBEIRO,** brasileiro, inscrito no **RG nº 377513040 SDS/PE,** e no **CPF nº 044.246.614-58,** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-4,** desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:F4C335C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 046 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA MUNICIPAL/SMS nº 046 de 13 de abril de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município e ainda com espeque ao que pertine o Art. 88 da Lei Municipal n.º 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS à Servidor Público Municipal:
I – CRISTIANE VIEIRA DA SILVA, matrícula funcional n.º 990252, inscrito (a) no RG n.º 5.400.404 SSP-PE e no CPF n.º 024.438.664-16, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**
II – CRISTIANE DENUEVE ALVES DA SILVA, matrícula funcional n.º 990249, inscrito (a) no RG n.º 3.291.780 SSP-PE e no CPF n.º 693.707.534-00, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**
III – ELCIA MARIA DA SILVA RAMOS, matrícula funcional n.º 990223, inscrito (a) no RG n.º 5.808.852 SSP-PE e no CPF n.º

030.931.064-43, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

IV – MARILY CAVALCANTE LINS, matrícula funcional n.º 990303, inscrito (a) no RG n.º 4.205.962 SSP-PE e no CPF n.º 810.151.514-34, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

V – WILSON SALGADO DE VASCONCELOS, matrícula funcional n.º 990328, inscrito (a) no RG n.º 5.802.101 SSP-PE e no CPF n.º 032.544.224-06, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

VI – IRANEIDE SANTOS DA SILVA, matrícula funcional n.º 4170, inscrito (a) no RG n.º 6.193.140 SSP-PE e no CPF n.º 044.664.814-07, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

VII – JOSÉ MARCELO DE MOURA, matrícula funcional n.º 990606, inscrito (a) no RG n.º 6.704.165 SSP-PE e no CPF n.º 048.030.524-25, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

VIII – ZENAIDE MARIA DA SILVA, matrícula funcional n.º 990344, inscrito (a) no RG n.º 5.385.336 SSP-PE e no CPF n.º 023.783.504-57, ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

IX – ÉRIKA PATRÍCIA SOUZA BELO, matrícula funcional n.º 993003, inscrito (a) no RG n.º 6.093.465 SDS-PE e no CPF n.º 035.776.614-88, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 16 de maio de 2018 a 15 de junho de 2018, **com retorno às atividades em: 18/06/2018;**

X – SÔNIA MARIA DA SILVA, matrícula funcional n.º 990335, inscrito (a) no RG n.º 3.604.216 SSP-PE e no CPF n.º 614.083.604-20, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

XI – CINDIANE MARIA DA SILVA DE LIMA, matrícula funcional n.º 993002, inscrito (a) no RG n.º 7.997.429 SDS-PE e no CPF n.º 080.244.274-94, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 15 de maio de 2018 a 14 de junho de 2018, **com retorno às atividades em: 15/06/2018;**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:5C2DFC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 047 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA MUNICIPAL/SMS nº 047 de 13 de abril de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município e ainda com espeque ao que pertine o Art. 88 da Lei Municipal n.º 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS à Servidor Público Municipal:

I – MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA, matrícula funcional n.º 992260, inscrito (a) no RG n.º 6.945.802 SDS-PE e no CPF n.º 065.440.954-43, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018.**

II – REBECA FERNANDA GALVÃO DE SIQUEIRA, matrícula funcional n.º 11671, inscrito (a) no RG n.º 5.451.432 SSP-PE e no CPF n.º 034.402.004-50, ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

III – MIRTES MIRIAN DA SILVA, matrícula funcional n.º 1650, inscrito (a) no RG n.º 3.886.495 SSP-PE e no CPF n.º 719.095.754-53, ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

IV – SILVÂNIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, matrícula funcional n.º 647, inscrito (a) no RG n.º 2.617.849 SSP-PE e no CPF n.º 419.813.834-68, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

V – ELIENE DE MENEZES LIMA, matrícula funcional n.º 992294, inscrito (a) no RG n.º 0685090736 SSP-PE e no CPF n.º 028.910.194-82, AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

VI – JEBINAILZA DIAS QUIRINO CAVALCANTE, matrícula funcional n.º 992295, inscrito (a) no RG n.º 6.785.096 SDS-PE e no CPF n.º 064.055.364-83, AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

VII – MARIA MARIANA DA CONCEIÇÃO, matrícula funcional n.º 409, inscrito (a) no RG n.º 3.957.016 SDS-PE e no CPF n.º 399.509.994-72, SERVENTE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

VIII – VÍVIAN MARIA DA SILVA, matrícula funcional n.º 1597, inscrito (a) no RG n.º 5.633.784 SSP-PE e no CPF n.º 026.595.794-07, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, **com retorno às atividades em: 01/06/2018;**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:1949E970

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 047/2017

Termo Aditivo Nº: 001/2018
Contrato Nº: 047/2017
Processo Nº: 029/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 019/2017
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de Material gráfico para manutenção da secretaria de educação deste município.
Contratado: EDITORA GRÁFICA GARANHUNS, **CNPJ**: 07.246.388/0001-54
Valor Acrescido: R$ 7.612,00 (sete mil, seiscentos e doze reais)
Valor Atual do Contrato: R$ 111.367,00 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais)
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 03/04/2018

Paranatama, 16 de Abril de 2018

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:37C99DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **017/2018 - Comissão**: CPL -**MODALIDADE/Nº**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. **Objeto Nat.**: Compras. **Objeto Desc.**: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA USO EXCLUSIVO DOS PACIENTES DO CAPS DESTE MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE**. Valor Máximo Aceitável: **96.960,34**. **Local e Data da Sessão de Abertura**: Prefeitura Municipal, sito a Praça João Correia de Assis, nº. 04, Sala da CPL – Centro – Paranatama /PE. **Data: 30/04/2018, Horário: 09:00h**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144 – no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 16/04/2018 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:727024D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM(PE) RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO P. 002/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE), torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedora e Habilitada: Marcos Roberto Gomes dos Santos - ME; CNPJ: 11.813.702/0001-00. Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios, destinado a atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Assistência Social e Programas Sociais. Valor da Contratação R$: 62.578,99. Data 19/03/2018.

Parnamirim, 19 de março de 2018

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5B76EF8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO P. 002/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE), torna público Homologação de Pregão, Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios, destinado a atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Assistência Social e Programas Sociais. Homologada: Marcos Roberto Gomes dos Santos - ME; CNPJ: 11.813.702/0001-00. Data: 19/03/2018

Parnamirim, 19 de março de 2018

JORDÂNIA MOURA DIAS
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:714A840E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO P. 002/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios, destinado a atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Assistência Social e Programas Sociais. Contratado: Marcos Roberto Gomes dos Santos - ME; CNPJ: 11.813.702/0001-00. Valor da Contratação R$: 62.578,99. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data: 19/03/2018

Parnamirim, 19 de março de 2018

JORDÂNIA MOURA DIAS
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:776C8830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 03/2018
PROCESSO N° 03/2018
TIPO:**EXTRATO DO CONTRATO**
Comissão: CPL
Modalidade/Nº Pregão Presencial Nº 03/2018
Objeto Nat: Prestação de Serviços
Objeto Descr. **Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada na Área da Saúde, alocação de Sistemas de informática e suporte em processamento de dado em Saúde Pública, mediante locação, contemplando a manutenção/atualização e, ainda, Implantação, Conversão e Treinamento, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.** Contrato Nº: 004/2018.
Empresa: **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ N° 01.954.192/0001-71
Valor do Contrato R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Passira, 16 de abril de 2018.

TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:94E4EF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 04/2018
PROCESSO N° 04/2018
TIPO:**EXTRATO DO CONTRATO**
Comissão: CPL
Modalidade/Nº Pregão Presencial Nº 04/2018
Objeto Nat: Prestação de Serviços
Objeto Descr. **Contratação de prestação de serviços de Contratação de prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos equipamento e utensílios de uso médico Hospitalar e Odontológico da Unidade Mista e dos Postos de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.** Contrato Nº: 005/2018.
Empresa: **S.S. COMERCIAL LTDA ME,** inscrita no CNPJ N° 03.220.439/0001-18
Valor do Contrato R$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

Passira, 16 de abril de 2018.

TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:3FCBAE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE
PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 08/2018
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial N° 008/2018**
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo carro de ambulância 0KM para simples remoção, sem emplacamento anterior destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste município para suprir a necessidade do hospital local, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
Local, data e Hora da Sessão de Abertura: Sala de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Passira Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira-PE. Em 02/05/2018 as 09:h
Valor estimado: R$ 164.496,67(cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 13hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 16 de abril de 2018.

A) TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:ED63B144

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 004 – SRP N° 002/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 013/2018
Comissão: CPL
Modalidade/**Pregão Presencial N° 004/2018- SRP N° 002/2018**
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
Local, data e Hora da Sessão de Abertura: Sala de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Passira Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira-PE. Em 30/04/2018 as 09:h
Valor estimado: R$ 1.588.374,42 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 13hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 16 de abril de 2018.

A) TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:5970CDDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018/FMS

-Processo Nº: 002/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente e Suprimentos de Informática destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 002/2018/FMS.
-Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.
-CNPJ Nº 20.008.831/0001-17.
-Valor Contratado: R$ 104.558,00 (cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 à 88.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 12 de Abril de 2018.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:91585E84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2018/FMS

Processo nº 004/2018/FMS. CP. Pregão Presencial nº 004/2018. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Ar condicionado e Equipamentos de Informática), destinados a Secretaria Municipal de Saúde da Pedra – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820007. Valor R$ 401.820,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo da Pedra - PE, à Praça José Carlos Simões, s/n,

Centro, Pedra – PE, CEP 55280-000; 04/05/2018; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3858-1621, e-mail cpl.pedra@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 16 de Abril de 2018.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:3DB90B46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 076/2017/PMP. Pregão Presencial nº 037/2017/PMP. Menor Preço Por Item. Fornecimento. **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Nº 037/2017/PMP. Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Brinquedos Educativos para Alunos da Educação Infantil de 02 a 05 anos da Rede Municipal de Ensino. Programa de Apoio Financeiro Suplementar á Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil. Data da Assinatura do Temo de Homologação 15/12/2017. **ADJUDICAÇÃO** de seus objetos da seguinte maneira: **CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLE - ME, CNPJ 24.986.914/0001 - 31**, saiu vencedor do 01 ao 22, com o Valor Global de R$ 21.023,60 (Vinte e um mil vinte e três reais e sessenta centavos. Data da Assinatura do Temo de Adjudicação 14/12/2017.

Pesqueira, 16 de abril de 2018.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:8CF53148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 099/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 076/2017/PMP. Pregão Presencial Nº 037/2017/PMP. Menor Preço Por Item. Contratação de empresa para o Fornecimento de Brinquedos Educativos para Alunos da Educação Infantil de 02 a 05 anos da Rede Municipal de Ensino. Programa de Apoio Financeiro Suplementar á Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLE - ME, CNPJ 24.986.914/0001 - 31**, saiu vencedor do 01 ao 22, com o Valor Global de R$ 21.023,60 (Vinte e um mil vinte e três reais e sessenta centavos. Vigência: da data de sua assinatura até 31/12/2017. Data da assinatura do contrato 20/12/2017.

Pesqueira – PE, 20 de Dezembro de 2017.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:89836D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 077/2017/PMP. Pregão Presencial nº 038/2017/PMP. Menor Preço Por Item. Fornecimento. **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Nº 038/2017/PMP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção para as impressoras jato de tinta monocromática e serviço de bulk ink, para a Secretaria de Educação do Município de Pesqueira - PE. Data da Assinatura do Temo de Homologação 24/01/2018. **ADJUDICAÇÃO** de seus objetos da seguinte maneira: **GIGACOPY SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ Nº 17.964.985/0001-78**, saiu vencedor dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com o Valor Global de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais). Data da Assinatura do Temo de Adjudicação 22/01/2018.

Pesqueira, 16 de abril de 2018.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F779A5EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 009/LIC/2018. Processo Licitatório Nº 077/2017/PMP. Pregão Presencial nº 038/2017/PMP. Menor Preço Por Item. Fornecimento. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção para as impressoras jato de tinta monocromática e serviço de bulk ink, para a Secretaria de Educação do Município de Pesqueira - PE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **GIGACOPY SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ Nº 17.964.985/0001-78**, saiu vencedor dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com o Valor Global de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato 29/01/2018.

Pesqueira – PE, 16 de Abril de 2018.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:4AD5DA5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PESQUEIRA - PE, 16 DE ABRIL DE 2018. À FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.994.990/0001-99. AV. TENENTE FELIPE BANDEIRA DE MELO, Nº 270, RECIFE – PE. NOTIFICAÇÃO

Vimos através desta, notificar esta empresa, vencedora do Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão RP nº. 003/2018, cujo o objeto é o **Fornecimento Parcelado de Medicamentos Comuns e Controlados e Materiais Médicos Hospitalares**, deste Município, para que forneça no prazo de 03 (três) dias úteis, contar da data do recebimento desta notificação, os itens em anexo **(Anexo I)**, cuja solicitação fora encaminhada por e-mail no dia 27 de fevereiro de 2018 **(Anexo II).**
Salientamos que, caso a aludida empresa não compareça na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a Municipalidade irá tomar as providencias administrativas atinentes à espécie, quais sejam, a aplicação da penalidade elencada no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
Certos de que seremos atendidos, apresentamos nossos votos de estima.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:CFEC99AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA DILIGÊNCIA PROCESSO: 011/2018
MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 010/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.

Aos **treze** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e dezoito, às **08h (oito horas),** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira - PE, reuniu-se **Sr. Pablo Santos Maia Marques - Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, composta **pelo Sr. Yuri Maia de Oliveira - Secretário, e pela Sra. Rita de Cássia Félix Xavier - Membro, nomeados pela Portaria Nº 011/2018, de 03 de janeiro de 2018,** sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de conduzirem os **resultado da diligência** alusivos ao PREGÃO **SRP Nº 010/2018**, tendo como objeto de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.** Conforme **1ª Ata de Habilitação, datada em três de abril de dois mil e dezoito**, ao analisarmos os documentos de Habilitação chegamos a seguinte resultado: **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP - CNPJ Nº 26.395.502/0001-52,** com sede na rua Erê, 34, sala 303, Prado, Belo Horizonte-MG, encontra-se habilitada para o certame; a empresa **UP MED DISTRIBUÍDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ Nº 26.048.385/0001-50,** sediada na rua Barão de Água Branca, 426, Imbiribeira, Recife/PE, encontra-se habilitada para o certame; a empresa **SO MÉDICA – MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA – CNPJ Nº 27.650.356/0001-27 –** com sede na rua Augusto Cavalcante, 155, Centro, Arcoverde/PE, apresentou em tempo hábil documento de regularidade fiscal municipal com validade, ficando assim habilitada para o certame; a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA – CNPJ Nº 23.706.033/0001-57,** com sede à rua Ernesto Mariano de Lima, Nº 231, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, encontra-se habilitada para o certame; a empresa **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA-EPP – CNPJ Nº 00.956.869/0001-04 -** com sede na rua 15 de Novembro, 16, Santo Antônio, Garanhuns/PE, após verificação da sua certidão negativa de processos cíveis em 1º grau (PJe) para pessoa jurídica, nada foi constado para sua inabilitação, então a mesma encontra-se habilitada para o certame. Diante do exposto fica facultado para os referidos representantes das empresas o prazo de 08 (oito dias úteis) de acordo com o art. 43, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para eventual recurso da decisão desta Comissão. Assim, nada mais havendo a ser tratado neste dia assinarão o respectivo Resultado de Diligência.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro
FMS

YURI MAIA DE OLIVEIRA
Secretário

RITA DE CÁSSIA F. XAVIER
Membro

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:6FD18B1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 036/2017
COMISSÃO: CPL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 036/2017 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preço Nº 002/2017 Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de engenharia Objeto Descr: Contratação de empresa para construção de pavimentação em pararlelepípedos graníticos nas ruas principais B, C, D, E, F, G, J, K, N, O, P – Loteamento Canoés, Rua Projetada 10, 11 – Loteamento Alfredo Batista da Silva, Rua Projetada 01, 02, 03, 04, 05, 13 – Loteamento Austriclínio Carlos de Lorena - Município de Pombos - PE. Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: BARROS CONTRUÇÕES E SERV. LTDA-EPP, CNPJ de nº 13.962.001/0001-69, que ofertou um valor de R$ 826.302,63 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e dois reais e sessenta e três centavos)**.** Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 16 de abril de 2018.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*)

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:31138315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018 PMP ORIGINADOS DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 08/2018 – CONVITE Nº 04/2018

Processo Licitatório Nº 08/2018 – Convite Nº 04/2018 CPL, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE. **CONTRATO Nº 012/2018 PMP**, Contratada: **ALTER COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ sob o nº. 05.047.953/0001-29, valor total do contrato: R$ 74.274,00 (Setenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais). Vigência de 11/04/2018 a 11/04/2019, pelo critério de julgamento: Menor Preço Global. Informações pelo fone: (81) 3562-1126/1709 – Ramal 209.

Primavera, 16 de abril de 2018.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:44320D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00122018. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2018. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa ou pessoa física para aluguel de um veículo capacidade de 05(cinco) passageiros destinado ao transporte de pacientes do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) conforme a demanda da secretaria de saúde para o

Município de Arcoverde PE. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/04/2018 às 09:00h. Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29, Centro, Quixaba - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou informações através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 16/04/2018.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B7D66803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00052018. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2018. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para compra de gêneros alimentícios perecíveis fornecidos de forma parcelada destinados a diversas secretarias do Município de Quixaba PE. Exercício financeiro de 2018. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/04/2018 às 11:00h. Antonio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou informações através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 16/04/2018.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:7FCFEE44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 436/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença nojo a servidora **MARIA BEZERRA FREIRE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula 108642, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 27 de Março de 2018, em virtude do falecimento de sua genitora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Março de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 12 de Abril de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:EA4C152F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 438/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **REGINA CELLI ALVES DA CRUZ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 129804, pelo período de 02 (dois) dias, quais sejam 19/03/2018 e 21/03/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de Março de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1AEA8DDD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 439/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **MARIA DO PATROCÍNIO SILVA SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 101818, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de Março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de Março de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:89AF9CD1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 440/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 130176, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 23 de Março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de Março de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5A38BCBA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 441/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença nojo a servidora **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula 117730, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 01 de Abril de 2018, em virtude do falecimento de seu genitor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Abril de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:35F46D61

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 442/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **EDILENE ADELAIDE DE BARROS PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 104272, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 09 de Março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de Março de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DBACD55C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 443/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **MARIA TÂNIA GONÇALVES NETA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 123897, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 13 de Março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de Março de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2CAF7843

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 444/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **ALANNE DE LIMA SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 129806, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 19 de Março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de Março de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E6DA4753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2018 -
COMISSÃO: CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Processo Nº: 011/2018 - Comissão: CPL - Tomada de Preços Nº 03/2018 -Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia: Construção do Memorial do Engenho na Sede do Munícipio - Valor Máximo Aceitável: R$ 304.687,50 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta Centavos), Recurso: VIA/CAIXA ECONÔMICA - Local e Data da Sessão de Abertura: sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal - Rua João Roque da Silva nº. 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE; Dia: 04/05/2018 - Horário: 08:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 087-3846-8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 11 de Março de 2018

INÁCIO RAMOS NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:85D0D9DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Decreta Estado de Emergência no âmbito da zona rural deste Município de Santa Filomena e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO que este Município não fica situado em região fluvial, e que em virtude disso o abastecimento de água para toda a sua população é feito tomando por base o volume acumulado nas barragens de Pau D'Arco, Campo Verde, Lagoinha, Livramento, Açude do Governo e Bom Jardim, além dos serviços que comumente são prestados pela "Operação Carro-pipa";
CONSIDERANDO que este Município de Santa Filomena fica situado em região semiárida, cuja vegetação que se predomina é a caatinga, com a consequente escassez de água para sobrevivência;
CONSIDERANDO que as principais atividades existentes nesta região são a pecuária e a agricultura, que para geração de renda dependem da existência primordial da água para fazer manter as criações e para fazer brotar a terra, e desta feita permitir a sobrevivência humana;
CONSIDERANDO que, pluviosidade média anual é de 594 mm e que as chuvas caídas em algumas áreas rurais deste Município não chegaram a 200 mm, tendo os agricultores perdido suas respectivas lavouras, primeiramente porque referidas chuvas foram insuficientes para fazer acumular água em barragens e barreiros, e por último em virtude do longo período de estiagem porque passamos;
CONSIDERANDO que essas chuvas trouxeram consigo o fenômeno da "seca verde", haja vista que as águas recebidas apenas propiciaram a proliferação do verde da caatinga, sem, no entanto, garantir o acúmulo de água suficiente e capaz para permitir o aproveitamento nas atividades vitais da coletividade;
CONSIDERANDO que o atual sistema de abastecimento de água se encontra em verdadeiro colapso, já que não existem condições de proceder com o abastecimento se não existe água para armazenar ou tampouco transportar;
CONSIDERANDO que já se encontra em atividade neste Município os serviços do Programa "Operação Carro-Pipa", forte mecanismo que o homem do campo detém para suportar o flagelo da seca;
CONSIDERANDO que a ocorrência de chuvas não contemplou toda a zona rural deste Município de Santa Filomena, pois que a exemplo da região de Bom Jardim, aonde inclusive detém uma barragem que chegou a ser construída com recursos da CODEVASF, a estiagem ainda se perdura, e que por conta da ausência de chuvas nessa região não houve condições de armazenamento de água suficiente para proveito da população;
CONSIDERANDO que a seca ainda flagela toda a zona rural deste Município de Santa Filomena, pois que como dito e afirmado, apesar de fracas, as chuvas não caíram em todo o nosso território, perdurando a estiagem;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para garantir a própria sobrevivência da população, principalmente daquela que fica situada na zona rural e que depende da agricultura para sobreviver;
CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade de alguém sobreviver sem a existência de água;
CONSIDERANDO, ademais, que o Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA reconheceu por meio de Laudo oficial a perda da maior parte da safra dos agricultores familiares deste Município;
CONSIDERANDO, por fim, que o Governo do Estado de Pernambuco, após Parecer Técnico nº 002/2018 da Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, por meio do Decreto 45.800/2018, reconheceu a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no âmbito do Município de Santa Filomena;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no âmbito territorial da zona rural deste Município de Santa Filomena.
Art. 2º - Durante o período de vigência deste Decreto, o Chefe do Poder Executivo poderá realizar a contratação de serviços e a aquisição de materiais para suavizar os efeitos da seca, de conformidade com as regras permissivas pela Lei Federal N.° 8.666/93;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Santa Filomena/PE, 09 de abril de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:DE61B6D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 026/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 017/2017. Homologação do Pregão Nº 017/2017, para aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares destinados aos Postos de Saúde da Comunidade Quilombola do Inhanhus, Agrovila 15, Raimundo Bedor (sede), Agrovila 29, PACS e Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme termo de referencia do edital, Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa ROCHA MOREIRA, CNPJ nº 26.342.270/0001-74 e adjudicação do objeto Item 01 ao 22, no valor de R$ 48.715,00.
(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/12/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de abril 2018.

POLLYANA LIMA MOURATO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:DD1DB8D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 022/2017. Processo Nº: 026/2017. CPL. Aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares destinados aos Postos de Saúde da Comunidade Quilombola do Inhanhus, Agrovila 15, Raimundo Bedor (sede), Agrovila 29, PACS e Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme termo de referencia do edital, Contratado: ROCHA MOREIRA, CNPJ nº 26.342.270/0001-74.Valor: R$ $ 48.715,00 Vigência: 90 dias.
(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/12/2017

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de abril de 2018.

POLLYANA MOURATO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:9843C1B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 027/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 018/2017. Homologação do Pregão Nº 018/2017, para aquisição de 02 (dois) veículos, tipo passeio HATCH, zero quilômetro, com entrega imediata, destinados a atender as necessidades do PSF da Vila Milano e PSF Do Povoado do Curral Novo no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme termo de referencia do edital, Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa NOCARVEL, CNPJ nº 05.914.425//0001-20 e adjudicação do objeto, no valor de R$ 79.800,00.
(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/12/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de abril 2018.

POLLYANA MOURATO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:0C55A5C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 023/2017. Processo Nº: 027/2017. CPL. aquisição de 02 (dois) veículos, tipo passeio HATCH, zero quilômetro, com entrega imediata, destinados a atender as necessidades do PSF da Vila Milano e PSF Do Povoado do Curral Novo no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme termo de referencia do edital, Contratado: NOCARVEL, CNPJ nº 05.914.425//0001-20.Valor: R$ 79.800,00 Vigência: 90 dias.
(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/12/2017

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de abril de 2018.

POLLYANA MOURATO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:C98D2F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 066/2017. CPL. Pregão Presencial de N° 041/2017. Homologação do Pregão N° 041/2017, para selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para a aquisição de material destinado para instalação de poços artesianos em comunidades de área de sequeiro do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Homologa o resultado deste certame declaramos DESERTO.
(Publicado no Átrio da prefeitura em 01/11/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de abril de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:E1C92FED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2018, TOMADA DE PREÇO N° 02/2018

O Município de São Bento do Una torna público o dia de abertura das Propostas de Preços, do Processo Licitatório n° 08/2018, Tomada de Preço n° 02/2018, cujo objeto: **Contratação de Serviço de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas no Loteamento Mário Cordeiro de Farias e da Rua projetada 25 no Loteamento Santo Afonso, município de São Bento do Una - PE, na conformidade do projeto básico apresentado.** Fica de conhecimento de todos a data para abertura das propostas de preço, o dia **19 de Abril de 2018**, no horário das 10:00h, na sala de reunião da CPL. Mais informações junto a CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 2º andar, Sala de Reunião, ou pelo fone: 81-3735-1770.

São Bento do Una, 16 de abril de 2018

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EFB1B74C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2018, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Processo nº 020/2018, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 012/2018, Compras: futuro Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para Fornecimento e Instalação de equipamentos para sistema de CFTV, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica, a serem disponibilizados nas escolas da rede municipal de ensino. Valor Máximo admitido pela UG. R$ 173.828,71 (Cento e setenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos). Data e local da sessão de abertura: 03/05/2018, às 09:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Secretaria de Educação - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 16 de ABRIL de 2018

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1ABAAA7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - CHAMADA PÚBLICA

O Município de São Bento do Una torna público o dia da vistoria dos veículos das licitantes habilitadas, referente ao Credenciamento nº 02/2018, cujo objeto: **Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino deste município e diversas secretarias, em virtude da estiagem.** Fica de conhecimento de todos a data para vistoria dos veículos, o dia **19 de Abril de 2018**, no horário das 10:00h, na Garagem Municipal, PE-180. Mais informações junto a CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 2º andar, Sala de Reunião, ou pelo fone: 81-3735-1770.

São Bento do Una, 16 de abril de 2018

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8C25EE12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

Aos 16 (dezesseis) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.566.956/0001-10,

com sede na RUA CAETANO DE OLIVEIRA CINTRA, Lenita Cintra, São Bento do Una, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) RENATO MARINHO LIMA, CPF: nº 082.250.294-10, residente e domiciliado na RUA CAETANO DE OLIVEIRA CINTRA, Lenita Cintra, São Bento do Una, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2018**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços para o Fornecimento Parcelado de garrafões para água mineral com capacidade para 20 litros, água mineral de 500ml, água mineral de 1,5 L e água mineral de 20 litros, para as diversas secretarias deste município , a ser entregue no raio de até 20 km deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT	VALOR UNIT R$:	VALOR TOTAL R$:
04	Água mineral 20 litros Água mineral ou adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, com capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	UNID	75.000	4,45	**333.750,00**
VALOR TOTAL R$ 333.750,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais).					

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT	VALOR UNIT R$:	VALOR TOTAL R$:
04	Água mineral 20 litros Água mineral ou adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, com capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	UNID	25.000	4,45	**111.250,00**
VALOR TOTAL R$ 111.250,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais).					

COTA RESERVADA (25%)

Empresa: RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA-ME

CNPJ: 18.566.956/0001-10

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 445.000,00(quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 015/2018, Pregão Presencial SRP n° 008/2018, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 16 de abril de 2018.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	***RENATO MARINHO LIMA COMERCIO VAREJISTA- ME***
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF nº 18.566.956/0001-10
Prefeita	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6B529E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

Aos 16 (dezesseis) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **JM DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01, com sede na SITIO MINÉ, Nº 80, ZONA RURAL DE CALÇADO-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliado na SITIO MINÉ, Nº 80, ZONA RURAL DE CALÇADO-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2018**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços para o Fornecimento Parcelado de garrafões para água mineral com capacidade para 20 litros, água mineral de 500ml, água mineral de 1,5 L e água mineral de 20 litros, para as diversas secretarias deste município , a ser entregue no raio de até 20 km deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT	VALOR UNIT R$:	VALOR TOTAL R$:
01	Garrafões Garrafões para uso de água mineral capacidade 20 litros. Com vida útil de 3 anos.	UND	1000	10,86	**10.860,00**
VALOR TOTAL R$ 10.860,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).					

Empresa: **JM DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS –ME**
CNPJ: 17.020.352/0001-01
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 10.860,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 015/2018, Pregão Presencial SRP n° 008/2018, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 16 de abril de 2018.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	***JM DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS –ME***
Município de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 17.020.352/0001-01
Prefeita	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0F6D3594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018

Aos 16 (dezesseis) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.410.370/0001-71,

com sede na LOTEAMENTO BOM JESUS, 234,GALPÃO, CENTRO,SÃO BENTO DO UNA, PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO, CPF: nº 054.716.744-05, residente e domiciliado na LOTEAMENTO BOM JESUS, 234,GALPÃO, CENTRO,SÃO BENTO DO UNA, PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2018**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **eventual aquisição parcelada de BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG e** botijões **VAZIOS** para gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13 kg**,** para diversas Secretarias**, a ser entregue no raio de até 20 km deste Município.**

1.2 Itens: Anexo IV

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QUANT	VALOR UNIT R$:	VALOR TOTAL R$:
01	Aquisição parcelada **DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG**	UNID	1.400	54,45	**76.230,00**
Valor total R$ 76.230,00 (Setenta e seis mil e duzentos e trinta reais).					

Empresa: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**
CNPJ: 09.410.370/0001-71
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 76.230,00 (Setenta e seis mil e duzentos e trinta reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 016/2018, Pregão Presencial SRP n° 009/2018, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na

execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
12 – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do una, 16 de abril de 2018.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	***A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME***
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF nº 09.410.370/0001-71
Prefeita	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4C3E92E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0008/2018

Processo Nº: 00008/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2018. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de 4 (quatro) veículos, sendo: 02 (dois) automóveis 1.0 ou superior, 01 (uma) pick-up 4x4 Diesel, e um micro-ônibus para transporte sanitário de pessoas com acessibilidade através da plataforma elevatória, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor: R$521.521,81.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/04/2018 às 10:00h. Praça José Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, sc.cplsaude@gmail.com ou através do Fone: (81) 37361156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

ALMIR JOSÉ DE MELO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:507FC732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.

HABILITADO E VENCEDOR:

CLÉCIO DE NOVAES BARROS EPP, estabelecida à Praça Sá Moraes, 55, Centro São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 01.437.981/0001-00.

Itens 1 ao 161 – VALOR GLOBAL: R$ 729.539,75 (setecentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1106D148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos para atender diversos setores da Prefeitura.

HABILITADO E VENCEDOR:

CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI, CNPJ nº 30.060.449/0001-06, com sede à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 239, Andar 1 – Sala 02, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE

Itens 1, 2 e 3 – VALOR GLOBAL: R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6BCDCFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO I, DA LEI nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

CPL - Processo Administrativo 028/2018 - DL 009/2018 – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA

Objeto: Construção de rede de esgoto na Vila Delmiro.

Contratado: **CONSTRUTORA ABRILMONTE EIRELI**, estabelecida à Rua Soldado Heleno, nº 14, centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 29.732.727/0001-45.

O preço total dos serviços é de R$ 12.783,31 (doze mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

Vigência: 30 (trinta) dias.

São José do Belmonte, 06 de abril de 2018

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:15DC77D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025.2017 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE DECISÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregão Presencial nº 025.2017 – Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE
DECISÃO

• R.H;

• Em 26/09/2017, esta CPL notificou, por meio de Diário Oficial, Empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, de decisão de sanção

• Neste sentir, passados mais de 05 (cinco) meses a referida Empresa pediu reconsideração da referida decisão;

• **Nestes termos, com base no art. 81, caput, da Lei de Licitações c/c art. 86 e 87 da referida Lei, entende esta Comissão em REVOGAR a punição da Empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS;**

• Neste diapasão, notifique-se a Empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** para fins de conhecimento;

• Comunique-se a Decisão ao Secretário Municipal de Saúde para fins de conhecimento.

• Publique-se,

Publicado por:
Joyce Emanuelle Felipe de Gois
Código Identificador:2F623DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DP00001/2018. PROCESSO Nº: 003/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2018. Processo Nº: 003/2018. CPL. Compra. Aquisição imediata e urgente de produtos especializados para ações emergenciais de controle químico e biológico do combate ao Aedes Aegypti e outros mosquitos para atender o Fundo Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Multiave Ltda. CNPJ: 01.320.430/0001-53. Valor R$24.000,00.

São José do Egito, 16/04/2018.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2018. Processo Nº: 003/2018. CPL. Dispensa Nº DP00001/2018. Compra. Aquisição imediata e urgente de produtos especializados para ações emergenciais de controle químico e biológico do combate ao Aedes Aegypti e outros mosquitos para atender o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do . 10.305.0012.2129 000670.3390.30.99 . Contratado: Multiave Ltda. CNPJ: 01.320.430/0001-53. Valor R$24.000,00. Vigência: de 16/04/2018 a 16/04/2018.

São José do Egito, 16/04/2018.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Nº: 003/2018. CPL. Dispensa Nº DP00001/2018. Compra. Aquisição imediata e urgente de produtos especializados para ações emergenciais de controle químico e biológico do combate ao Aedes Aegypti e outros mosquitos para atender o Fundo Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 16/04/2018.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:347958EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata, instituído pela Portaria nº 282/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 009/2018, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Municipal e as Unidades de Saúde e aos: Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município,** o Resultado do Julgamento: **EMPRESA VENCEDORA: ERQUISON FRANCISCO DE BARROS – ME – CNPJ Nº 05.039.422/0001-94**, no valor total de **R$ 131.424,30 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).**
ADJUDICAÇÃO: Em vista do resultado, o Pregoeiro então adjudicou o objeto do processo em epigrafe na seguinte conformidade:

ITEM	EMPRESA	V. UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	ERQUISON FRANCISCO DE BARROS - ME	R$ 63,49	2070	R$131.424,30
VALOR TOTAL R$				**R$131.424,30**

São Lourenço da Mata – PE, 13 de Abril de 2018.

JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:4301E6E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Lourenço da Mata - PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e por força da Lei nº 8.883/94, Lei 8.854/98 e Lei 9.854/99, bem como a Lei Federal 10.520/2002, convoca a pessoa jurídica: **ERQUISON FRANCISCO DE BARROS - ME**, inscrita no CNPJ nº. **05.039.422/0001-94,** assinar o contrato, referente ao **Pregão Presencial de nº 009/2018 e Processo Licitatório nº 017/2018,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

São Lourenço da Mata - PE, 16 de Abril de 2018.

JENISSON EVERTON BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:4CB13D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 017/2018.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o Pregão Presencial – Registro de Preços N° 009/2018, destinado a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Municipal e as Unidades de Saúde e aos: Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município**, previsto em vias de TERMO DE REFERÊNCIA**,** com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II - Ratificar como Licitante vencedora a pessoa jurídica: **ERQUISON FRANCISCO DE BARROS – ME – CNPJ Nº 05.039.422/0001-94**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, em 13 de Abril de 2018. Signatários: **Paulo José Mendes de Oliveira, Gleibson Cavalcanti dos Santos, Regina Maria Lopes da Silva e Kely Morgana Bezerra de Lima.**

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:2D803F42

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 - DISPENSA Nº 014/2018
CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 24, Inciso IV e Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, vem realizar Chamada Pública para composição de preços para **Contratação Direta para Prestação de Serviços Emergenciais, referente à realização dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública em diversas localidades do Município de São Lourenço da Mata, por um período de até 90 (noventa) dias**. Os Envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos até 20 de Abril de 2018 às 13:00h. Na Sala da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com, assim como: Edital e Projeto Básico/Termo de Referência.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de Abril de 2018.

RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA.
Presidente da Comissão Especial De Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Rafaela Alexandre Vieira,
Código Identificador:B4DBD8FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2018

- Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao programa nacional de alimentação Escolar/PNAE. **Edital e Anexos** à disposição dos interessados, **GRATUITAMENTE, na sala da comissão de licitação ou através do site http://www.saovicenteferrer.pe.gov.br/compras. Demais informações 81 3655-1223.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até dia 11/05/2018, às 09:00h, na seda da prefeitura, situada na Rodovia PE-89, s/n, Centro.

São Vicente Férrer, 16 de abril de 2018.

ROMILDO MATIAS RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:9DA4266D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
ATA DE HABILITAÇÃO

ATA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA RUAS: AVELINO DAMASO BARBOSA, JOÃO PEREIRA FILHO, ANTONIO GASPAR, MARIA DE FÁTIMA COLARES E RENATO DA

FRANCA SAMPAIO NA SEDE DO MUNICÍPIO. Contrato de Repasse n.º 829772/2016 / 1.029.155-78/2016 - Ministério das Cidades – Caixa.

LEGISLAÇÃO : Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

Às 11:00 (onze horas) do dia 13 de abril de 2018, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, na sala da CPL, situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, para análise das documentações das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018. Foram verificados os documentos e constatado que as empresas:

JN CONSTRUTORA LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.641.207/0001-15, com endereço à Rua: Projetada, 17, Loteamento Monte Alegre QX1 L43, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro-PE, representada pelo seu titular o Sr. José Nilson da Silva, inscrito no CPF sob o nº 984.579.424-68, RG nº 5335379 SSP/PE. **HABILITADA**

WM Construções e Incorporações, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.259.511/0001-88, endereço à Avenida: Agamenon Magalhães, 972, Anexo A, Nossa Senhora das Graças na cidade de Salgueiro-PE, **HABILITADA**.

CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° **15.544.385/0001-25**, com endereço na Rua Vereador Antonio Braz, 995 1º andar, Limoeiro, Juazeiro do Norte-CE. **HABILITADA .**

MA EMPREENDIMENTOS - ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° **26.658.226/0001-78**, com endereço na Rua Coronel Romão Sampaio, 270, centro, Moreilândia-PE. **INABILITADA , não atendeu os requisitos de habilitação dos item 7.3 , alínea "i" e "l".**

S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.704.604/0001-72, com endereço na Rua Manoel Robstaine de Alencar, 39-A, Centro, Exu-PE. **INABILITADA,** endereço do FGTS, divergente do contrato social e das demais certidões.

GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.667.450/0001-35, com endereço na Rua Josefa Alencar Ferraz, 15, Centro, Granito-PE, neste 49 e RG n.º 2002034059854 SSP-CE. **HABILITADA**

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° **17.440.286/00001-29,** com endereço na Av.: Senador João Lira, 212, 102, Jaguaribe, João Pessoa-PB. **INABILITADA ,** apresentou a certidão conjunta vencida, item 7.3 alínea "c" e não usou da prerrogativa da Lei n.º 123/2006.

MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 03.278.968/0001-72, com endereço à Rodovia BR 230, KM 230 – KM 502, s/n.º zonal rural, na cidade de Cajazeiras-PB. **HABILITADA**

CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA., com inscrição no CNPJ sob o n.º **23.588.619/0001-64,** com endereço na Rua Joaquim Vicente Machado, s/n.º, Vila Bancária na cidade de Lavras da Mangabeira-CE. **HABILITADA**

CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.609.311/0001-00, com endereço na Rua João Carolino Neto,104, Jardim Soledade, Cajazeiras-PB. **HABILITADA**

MLS Construção Civil LDTA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 12.102.978/0001-43, endereço a Rua Tiburtino Cartaxo, 164, centro na Cidade de Cajazeiras-PB**. HABILITADA**

M&C CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 15.386.389/0001-22, endereço a Rua Jeremias Maia, 690, centro na Cidade de Jaguaribe-CE. **HABILITADA**

LIMPCOM SERVIÇOS E LIMPEZA, **com inscrição no CNPJ sob o n.º 26.520.926/0001-00,** endereço na Rua Nilson Manoel de Souza, 104, centro na Cidade de Cajazeiras-PB. **HABILITADA**

MJS CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E LOCAÇÕES EIRELI com inscrição no CNPJ sob o n.º 29.656.195/0001-04, endereço na avenida Senador João Lira, 212, CXPST, 149, Jaguaribe na cidade de João Pessoa-PB. **INABILITADA,** não cumpriu os requisitos do item 7.3 alínea 'k" e"k.3" .

ARAÚJO & SOUZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, **com inscrição no CNPJ sob o n.º 26.757.272/0001-24. HABILITADA.**

Após análise a **CPL** informa que, passado o prazo para a interposição de eventuais recursos em face deste julgamento, até o dia: 24 de abril de 2018, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 25 de abril do corrente ano, por correio eletrônico, para apresentarem suas contra razões, até o dia 26 de abril de 2018. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita e no Endereço Eletrônico Http://www.serrita.pe.gov.br. Ademais, será enviado o Procedimento Licitatório para os demais interessados. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, aos 13 de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MARIA LAÍZA LOPES BRINGEL
Secretária

OSVALDO DA SILVA JANUÁRIO
Membro

ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA
Engº Civil
CREA 8.154-D

DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO
Advogado
OAB/PE 26.169

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:57349911

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 028/2018. Tomada de Preços nº. 004/2018. CPL. Obras e/ou serviços. Contratação de empresa de engenharia para Conclusão dos serviços de Pavimentação em Pedras Graníticas em diversas ruas da sede do município, com recursos oriundos do FEM (Fundo Estadual dos Municípios), com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos e serviços. Valor: R$ 317.613,92. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56.600-000); 04/05/2018; Horário: 10:00h; Informações adicionais podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87)3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 16 de Abril de 2018.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D55670DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018 - PREGÃO PRESENCAIL Nº 004/2018

ONDE SE LÊ: "**ADJUDICO**, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor da licitante: **FIORI VEÍCOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0001-08,** vencedora do **LOTE I**, no valor total de R$ **77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais)**, por ter ofertado o menor valor total para o respectivo lote e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório".

Surubim, 14 de Março de 2018.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro.

LEIA-SE: "ADJUDICO", nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor da licitante: **FIORI VEÍCOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0001-08,** vencedora do **LOTE I**, no valor total de R$ **311.200,00 (trezentos e onze mil e duzentos reais)**, por ter ofertado o menor valor total para o respectivo lote e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório".

Surubim, 14 de Março de 2018.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:D0392D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

ONDE SE LÊ: **Processo Licitatório nº 006/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018.** Objeto: Formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículo do tipo ambulância, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação do CONTRAN Nº 64/2008, e lei federal Nº 6.729/1979, para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº. 008/2018**, com validade até o dia **21/03/2019. Fornecedor Registrado**: **FIORI VEÍCULO S.A, CNPJ 35.715.234/0001-08**: vencedora do Certame, no valor total de**R$ 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais).**

LEIA-SE: Processo Licitatório nº 006/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018. Objeto: Formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículo do tipo ambulância, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação do CONTRAN Nº 64/2008, e lei federal Nº 6.729/1979, para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº. 008/2018**, com validade até o dia**21/03/2019. Fornecedor Registrado**: **FIORI VEÍCOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0001-08**: **vencedora do Certame, no valor total deR$ 311.200,00 (trezentos e onze mil e duzentos reais),**

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B1423F3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2018. CPL. Pregão Presencial (SRP) nº 005/2018. Compras. **eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de matérias de expediente e pedagógico para diversas secretarias deste município**. Valor: **R$ 300.870,28 (trezentos mil oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: 03/05/2018 Ás 10:00 horas. Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente, S/N, Centro, Tacaimbó/PE, CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3755-1257, no Horário de 08:00h ás 12:00h, de Segunda a sexta-feira, ou, ainda, Através de solicitação por email: Comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

Tacaimbó, 16 de Abril de 2018.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C4268091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1523283657em 09 de abril de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a servidora **KÁTIA CRISTINA DE MOURA ARAGÃO,** matrícula de nº **063015,** efetiva no cargo de Professora, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 16 de abril de 2018, com término em 16 de maio de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de abril de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:00A6770D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1523028777 em 06 de abril de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **JOSIVALDA JORDÃO DA SILVA,** matrícula de nº **062069,** efetiva

no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de maio de 2018, com término em 30 de junho de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E1012B20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1523018590 em 06 de abril de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a servidora **SEVERINA PEREIRA DO NASCIMENTO,** matrícula de nº **062501,** efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de maio de 2018, com término em 02 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:89ECC855

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando a justificativa contida nos ofícios nº 0238/2018 e 0239/2018 datado de 10 de abril de 2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir desta data, compreendendo os seguintes profissionais:

01 Auxiliar de Serviços Gerais

01 Porteiro

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:D425F09E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TEREZINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA DOS VEREADORES DE TEREZINHA PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018. REPUBLICADO, Compra**.** Objeto: Aquisição de combustíveis destinados a Câmara Municipal. Valor orçado R$ **30.946,00**. Data da sessão de abertura: **27/04/2018, às 09:00hs**. Edital e anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço da sessão de julgamento: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Terezinha/PE. De segunda a sexta das 08:00 às 13:00hs, ou ainda pelo e-mail: camaraterezinha@hotmail.com

Terezinha, 16 de abril de 2018

ROBERVAL MARCIO SIQUEIRA DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberval Márcio Siqueira de Farias
Código Identificador:24D7CCDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE LICITACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 008/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP FMAS Nº 006/2018**. **OBJETO: Eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Toritama-PE, consoante Lei Municipal 784/2001**, no valor máximo global de **R$ 299.340,00 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais)**, para o período de 12 meses. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA**: 27/04/2018, às 09 (nove) horas**. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama – PE ou por e-mail: cpltoritama.fmas@gmail.com.

Toritama/PE, 13/04/2018

KARLA KALINA GUERRA SOUZA
Pregoeira da CPL/FMAS.

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:2A08437F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE ARP 006/2018

Processo FMS: 004/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial FMS: 004/2018
Objeto Desc.: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO MERCEARIA E GÊNEROS PERECÍVEIS (POLPA DE FRUTA, HORTIFRUTI E DE ORIGEM ANIMAL),** para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, por um período de 12(doze) meses.
ARP: 006/2018
Adjudicado: **ALESSANDRO JORGE BEZERRA DA SILVA**
CNPJ: 70.243.928/0001-82
Itens adjudicados: nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92
Valor Global: R$ 460.955,63 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Toritama, 09 de abril de 2018.

KARLA KALINA GUERRA SOUZA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:3CF7D92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE ARP 007-2018

Processo FMS: 002/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial FMS: 002/2018
Objeto Desc.: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13, para suprir as necessidades das Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal de Toritama**, com vigência de 12 (doze) meses.
ARP: 007/2018
Adjudicado: **- NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME**
CNPJ: 19.395.089/0001-60
Item adjudicado: no item 01.
Valor Global: R$ 26.200,00 (Vinte seis mil e duzentos reais).

Toritama, 09 de abril de 2018.

KARLA KALINA GUERRA SOUZA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:9C554347

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE ARP 008-2018

Processo FMS: 003/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial FMS 003/2018
Objeto Desc.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, natural, sem gás, acondicionada em garrafões retornáveis com capacidade de 19,5 a 20,0 litros**, para suprir as necessidades das Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal de Toritama, com vigência de 12 (doze) meses.
ARP: 008/2018
Adjudicado: **INDUSTRIAL ÁGUAS CLÁRAS DA SERRA LTDA EPP**
CNPJ: 11.414.702/0001-38
Item adjudicado: item 01.
Valor Global: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Toritama, 09 de abril de 2018.

KARLA KALINA GUERRA SOUZA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:E2F07578

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO 005-2018

Processo: 002/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial: 002/2018
Objeto Desc.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TORITAMA,** nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, para um período de 12 (doze) meses.
Contrato: 005/2018
Contratada: **NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME**
CNPJ: 19.395.089/0001-60
Valor Contratado: R$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais)

Toritama, 09 de abril de 2017.

KARLA KALINA GUERRA SOUZA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:F17FD438

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO 006-2018

Processo: 003/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial: 003/2018
Objeto Desc.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE DE 19,5 A 20,0 LITROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TORITAMA,** nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, para um período de 12 (doze) meses.
Contrato: 006/2018
Contratada: **INDUSTRIAL ÁGUAS CLARAS DA SERRA**
CNPJ: 11.414.702/0001-38
Valor Contratado: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Toritama, 09 de abril de 2017.

KARLA KALINA GUERRA SOUZA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:0CF8BAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EXTRATO DE ARP 003-2018

EXTRATO DE ARP FMAS 003/2018
Processo FMAS: 002/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial FMAS 002/2018
Objeto Desc.: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA,** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama/PE, com vigência de 12 (doze) meses.
ARP: 003/2018
Detentor 01: NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME
CNPJ: 19.395.089/0001-60
Itens adjudicados: 01
Valor Global: R$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinqüenta reais).

Toritama, 12 de abril de 2018.

KARLA KALINA GUERRA SOUZA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:23E8B8C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 121/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

RESOLUÇÃO Nº. 121/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde Tupanatinga-PE, em sua ***Primeira Reunião Ordinária*** *de 2018 realizada no dia 10 de abril de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,*

Considerando a necessidade em oferecer um melhor atendimento à população e suprir o atendimento da demanda reprimida causada pela instabilidade dos profissionais médicos;

Considerando a economia direta que será proporcionada aos cofres públicos do Município de Tupanatinga, em razão da prestação de serviços desta natureza, seja pelo pagamento apenas do serviço devidamente executado, seja pelos resultados do atendimento pleno a população;

Considerando que com a contratação desta prestação de serviços, conseguirá atender a população, com custo menor, podendo, a partir de então aumentar a demanda de prestação de serviços médicos oferecidos a população e, assim, otimizar a saúde do municipal, garantindo uma assistência mais humanizada para os usuários do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

• APROVAR a Complementação da Rede Municipal de Saúde de Tupanatinga, e estabelecer os Valores de referência para a Contratação, conforme preceitua art. 198 da CRFB/88, Lei Federal nº 8080/1990 e Acórdão TCU nº 356/2016, conforme segue:

Os valores abaixo descritos correspondem a unidade de medida hora.

Serviços de Plantão Médico – R$ 97,23 (noventa e sete e vinte e três centavos)

Serviços de Ambulatório Médico Especializado – R$ 200,00 (duzentos reais)
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), 10 de abril de 2018.

JOSÉ EVANILDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 121/2018 do Conselho Municipal de Saúde

MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Mariano Ferreira de Brito
Código Identificador:3D482E3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00000017/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2018. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.. Valor: R$79.452,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/05/2018 às 11:00h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 13/04/2018.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:6876667E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO
Processo Nº: 000008/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2018. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA REDE DE ENSINO DESTE MUNICIPIO. CONFORME RECURSOS SIMEC - PAR /FNDE - PROCESSO 23400015592201380 E DOCUMENTO 201306148. Valor: R$21.211,45.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/05/2018 às 09:00h**. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 10/04/2018.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:1D0834D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2018. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.. Valor: R$267.185,80.** Data e Local da Sessão de Abertura: **08/05/2018 às 08:30h**. Rua Emídio Joaquim, 32, Centro, . - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br. ., 09/04/2018.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:E7B214C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00000003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDEER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA NA DOAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**.. Valor: R$40.030,00.Data e Local da Sessão de Abertura: **08/05/2018 às 10:30h**. Rua Emídio Joaquim, 32, Centro, . - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br. ., 09/04/2018.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:6DF1BFC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000004/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO**. Valor: R$79.452,00.Data e Local da Sessão de Abertura: **09/05/2018 às 08:30h**. Rua Emídio Joaquim, 32, Centro, . - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br. ., 10/04/2018.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:BC2FCC89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCESSÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

Processo Licitatório nº 24/2018. Tomada de Preços nº 002/2018. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de requalificação da Praça da Rodoviária e Reforma da Passarela neste município de Vicência, com recursos oriundos do contrato de repasse 850243/2017 – Ministério das Cidades/CEF. CONCESSÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES**. A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº. 17.440.286/0001-29, apresentou recurso contra sua inabilitação e contra a habilitação da empresa **CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI**, CNPJ Nº 10.324.550/0001-10 na fase Habilitatória do certame. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para que as demais licitantes, querendo, apresentem CONTRARRAZÕES, conforme previsto no art. 109 § 3º da lei 8.666/93.

Vicência, 16 de abril de 2018.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F5CD0FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 29/2018. CPL. Pregão Presencial nº 12/2018. Homologação. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE PARA O EXERCÍCIO 2018**. Adjudicado o resultado do seu objeto pelo Pregoeiro. Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal. **Empresas vencedoras**:

ELIANE CRISTINA ARAÚJO DE MELO-ME, CNPJ 28.588.334/0001-479.426.146/0001-78, **venceu** o item 04, no valor Global de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

S. AZEVEDO DE BARROS JUNIOR-ME, CNPJ 25.499.749/0005-56, **venceu** os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09, no valor global de 94.070,00 (noventa e quatro mil e setenta reais).

Vicência/PE, 16 de abril de 2018.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:01FEE0D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PL N° 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**. VALOR ESTIMADO: **R$ 328.633,95 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).** Data e Hora do Recebimento dos Envelopes: 02/05/2018 às 08h. Retiradas de Edital e Informações: Setor de Licitação – Horário: 08h às 13h, através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou pelo telefone: 81 3641-1441

Vicência/PE, 16 de abril de 2018.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F18488B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 064/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Nº: 064/2017 – Pregão Presencial Nº 030/2017 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que após a análise e considerando o parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, a Comissão verificou que as empresas LUCIVALDO MAIA DUARTE ME, R.A. LOCAÇÃO DE VEÍCULO E TERCEIRIZAÇÃOLTDA EPP, MIRIAN HELENA DA SILVA EIRELI EPP, LINSERV SERVICOS EIRELI – ME, GCINCO COMERCIO E SERVILOS LTDA, G A A DIAS EIRELI LTDA, AGRESTE PROJETOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI EPP, GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PERNAMBUCO), A. DA S. PEREIRA EIRELI – EPP, CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – ME, R C DE ANDRADE LOCACOES E COMERCIO – ME, COSTA VERDE VIAGENS TURISMO E SERVIÇOS LTDA, ALESSANDRA SOARES GUEDES – ME, SEGUE EVENTOS E VIAGENS LTDA ME, DIMAS CORREIA DA SILVA TERRAPLENAGEM E LOCACOES DE MAQUINAS E VEICULOS – ME, MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME, LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVICOS EIRELI – EPP, P. H. BARBOSA DE SANTANA – ME (IMPÉRIO), T A FERREIRA EIRELI – EPP (PRIME EMPREENDIMENTOS), CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, SERVITIUM EIRELI e ELIAS RAMOS DE SOUSA BEBIDAS E ALIMENTOS – EPP apresentaram falhas na elaboração de suas composições, não atendendo desta forma as disposições do edital, conforme demonstrado no parecer técnico acostado aos autos deste processo. Desta forma, o Pregoeiro resolveu por declarar **desclassificadas** as empresas supracitadas. Resolveu por **desclassificar** ainda, com base no parecer técnico elaborado pelo setor de engenharia as seguintes empresas no que diz respeito aos itens especificados: NORDESTE EMPREENDIMENTOS para os itens 17, 18, 19,20 ,21, 22, 23 e 24; A empresa MOREIRA SILVA COMERCIO; LOCACOES E SERVICOS EIRELI – EPP para os itens 17, 18, 19 ,20 ,21, 22, 23 e 24. Com relação às empresas DANILO S DA SILVA ROCCO – ME e PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, com intuito de elucidar o apontamento no relatório de análise das propostas de preços das empresas acima citadas, foi designada a realização de diligências na sede das mesmas, onde se verificou que tratam-se de empresas germinadas pertencentes a pessoas que convivem maritalmente funcionando, as duas, em um mesmo espaço, embora os proprietários tenha informado a comissão diligenciadora que o espaço a ser destinado a empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME estava em reforma e que ali futuramente funcionaria. Entende-se, neste caso, que houve no mínimo a violação do conteúdo das propostas posto que não há como se afastar a possibilidade de que os mesmos confeccionaram suas propostas em momentos diferentes e ainda mantiveram o sigilo das mesmas, pois a proposta do licitante, até a sua regular abertura, é considerada sigilosa, como ordena o § 3° de art. 3° da Lei 8.666/1993. Atente-se para o relatório fotográfico e escrito da citada comissão. Por essa razão acompanhamos o entendimento do setor de engenharia no que diz respeito a indícios de conluio por parte das citadas empresas, motivo pelo qual julgamos ambas as propostas desclassificadas. Já em relação as empresas AGRESTE PROJETOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI EPP e LINSERV SERVICOS EIRELI – ME, temos que há fortes indícios de que as propostas das empresas foram confeccionadas por mesma pessoa, pois foi detectado pelo setor de engenharia, quando da análise das mesmas, que no item 01 as mesmas cometeram o mesmo erro de digitação em ambas as propostas, na medida em que usaram como descrição do veículo "CAMINHONETA HILUX TOTOTA 2016" o que convenhamos, não pode ser fruto de erros praticados por pessoas distintas confeccionado propostas distintas, pois a proposta do licitante, até a sua regular abertura, é considerada sigilosa, como ordena o § 3° de art. 3° da Lei 8.666/1993. Por essa razão acompanhamos o entendimento do setor de engenharia no que diz respeito a indícios de conluio por parte das citadas empresas, motivo pelo qual julgamos ambas as propostas desclassificadas. Da mesma forma, considerando não haver nenhum apontamento no referido parecer técnico que desqualifique/desabone as propostas das empresas NORDESTE EMPREENDIMENTOS, MOREIRA SILVA COMERCIO; LOCACOES E SERVICOS EIRELI – EPP, no que diz respeito aos demais itens constantes na proposta além dos já acima referenciados; GUADALUPE TURISMO E TRANSPORTE LTDA ME; resolveu o Pregoeiro por declará-las classificadas. Diante disso, o Pregoeiro decidiu abrir o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto em lei, para apresentação de eventuais recursos por parte das empresas contra as decisões aqui adotadas, contados a partir da data da publicação desta decisão e, caso não ocorram recursos, designa o dia 26/04/2018, às 9h, para a realização de reunião para dar prosseguimento a este certame.

Demais informações podem ser obtidas na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: comunicacao.cplvitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 12 de abril de 2018.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:7A256B89

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00011/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00010/2018, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES COM FINS NA REESTRUTURAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO, CENTRO POP, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS., e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 6, 13, 14, 26, 46: Beta Solution Comercio Eletro Eletronicos Ltda. CNPJ: 11.028.345/0001-70, pelo valor de R$65.854,00 Itens 10, 11, 37, 42: F. L. Martins de Souza Distribuidora. CNPJ: 24.437.252/0001-40, pelo valor de R$50.972,00 Itens 2, 4, 5, 19, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 39, 41: Ferrudd Comercial Ltda. CNPJ: 03.036.083/0001-67, pelo valor de R$174.661,00 Itens 9, 12, 15, 16, 17, 18: Madeiraco Industria & Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 20.991.439/0001-30, pelo valor de R$48.680,00 Itens 20, 25, 31, 43, 44: O S Comercio e Servicos de Tecnologia Eireli. CNPJ: 05.372.103/0001-04, pelo valor de R$86.210,00 Itens 21, 22, 36, 47: Rede de Negocios Em Tecnologia Ltda. CNPJ: 11.004.395/0001-17, pelo valor de R$126.865,00 Itens 7, 8, 23, 24, 33, 38, 40, 45: S C da

Silva Comercio Eireli - ME. CNPJ: 24.790.994/0001-55, pelo valor de R$94.823,00.

Vitoria de Santo Antão, 13/04/2018.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ.
Secretária Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:49EF6290

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00042/2018. Processo Nº: 00013/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2018. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO,MANIPULAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO: ALMOÇO,LANCHE E JANTAR ACONDICIONADOS EM QUENTINHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SAMU, CAPS E PNI, NESTE MUNICÍPIO.. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vitória de Santo Antão: 10.302.1002.2299.0000 - Manutenção do serviço de atendimento móvel às Urgências - SAMU; 10.302.1002.2300.0000 - Manutenção dos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS; 10.301.1001.2093.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica; 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: BRANDAO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME. CNPJ: 20.796.414/0001-86. Valor R$ 89.199,20. Vigência: de 16/04/2018 a 16/07/2018.

Vitória de Santo Antão, 16/04/2018.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:C161171C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÂO

Processo Nº: 00014/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2018. Obra. Contratação de empresa, que milite no ramo da engenharia, visando a prestação de serviços de recuperação da laje de cobertura do prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JC SERVICOS E CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 27.894.394/0001-25. Valor: R$ 336.718,03. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, ou através do Fone: (81) 3523-2547, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vitória de Santo Antão, 16/04/2018.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:4F4A9C37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00011/2018. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2018. Serviço. Homologação da Chamada Pública Nº 00001/2018, para Credenciamento de Instituição sem fins lucrativos na área de saúde para executar Projeto voltado a prevenção ao uso de Drogas Ilícitas e Bullying na Infância e Adolescência no Município de Vitória de Santo Antão -PE, mediante formalização de parceria, através de Termo de Colaboração para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, para período de 12 (doze) meses, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: ASSOCIACAO SOLIDARIEDADE ESPERANCA E VIDA. CNPJ: 08.694.806/0001-39, pelo valor de R$ 285.000,00.

Vitória de Santo Antão, 16/04/2018.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:3F5A52B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 009/2018

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do pagamento da quota única e primeira parcela do IPTU/TCR/CIP-2018 e da quota única do ALVARÁ-2018 no Município da Vitória de Santo Antão/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. VII, do art. 45 da lei orgânica deste município, concomitantemente com o disposto nos artigos 45, 265 e seu parágrafo único, ambos da Lei Municipal n.º 3.270/07 – Código Tributário do Município,

RESOLVE.

Art. 1.º – Prorrogar para 10/05/2018 o prazo para pagamento da quota única do IPTU-2018 com desconto de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Prorrogar para 10/05/2018 o prazo para pagamento, sem desconto, da quota única dos seguintes tributos:

I - Alvará/Taxas-2018;
II - Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos – TCR-2018
III - Contribuição de Iluminação Pública – CIP-2018, quando houver.

Art. 3º - Prorrogar para 10/05/2018 o prazo para pagamento, sem desconto, da 1ª (primeira) parcela dos seguintes tributos:

I - IPTU 2018;
II - Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos – TCR-2018 e;
III - Contribuição de Iluminação Pública – CIP-2018, quando houver.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 059/2017, que dispõe sobre o Calendário Fiscal do Município para o exercício de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO 009 /2018
CALENDÁRIO FISCAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

TRIBUTO	VENCIMENTOS
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.	**Quota única:**
	- até 10/05/2018, com desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do tributo.
	Parcelado, sem qualquer desconto**:**

	- 1ª e 2ª parcelas até 10/05/2018;
	- 3ª parcela dia 10/06/2018;
	- 4ª parcela dia 10/07/2018;
	- 5ª parcela dia 10/08/2018 e
	- 6ª parcela dia 10/09/2018.
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(Quota única)
Renovação Anual da Licença para Localização e Funcionamento, Licença para Utilização de Meios de Publicidade e Propaganda, Licença para Instalação ou Utilização de Máquinas, Motores e Assemelhados em Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Prestações de Serviços, e da Licença de Vigilância Sanitária.	Até 10/05/2018
Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos – TCR, e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.	- **Quota única:** até 10/05/2018, sem desconto.
	Parcelado, sem qualquer desconto**:**
	- 1ª e 2ª parcelas até 10/05/2018;
	- 3ª parcela dia 10/06/2018;
	- 4ª parcela dia 10/07/2018;
	- 5ª parcela dia 10/08/2018 e
	- 6ª parcela dia 10/09/2018
	- Nos casos de Isenção ou Imunidade do IPTU, o recolhimento da TCR far-se-á isoladamente.
	- Nos casos de Isenção ou Imunidade do IPTU e/ou da TCR, o recolhimento da CIP far-se-á isoladamente.

Vitória de Santo Antão, 10 de abril de 2018.

JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:8B4188A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 25.09.2017, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 16/2017 – Pregão Presencial nº 11/2017, para Contratação de Empresa/MPE/MEI para prestação de Serviço na Execução do Projeto Educacional " O Mundo Encantado da Literatura Brasileira" promovido pela Secretaria de Educação do Município de Xexéu - PE, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, em favor da Empresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA ME**, CNPJ: nº 12.319.583/0001-05, no valor de R$ 39.900,00(trinta e nove mil e novecentos reais).

Xexéu, 26 de setembro de 2017

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:654064A1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 061/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
NATUREZA: Prestação de Serviço
CONTRATADA: CLEITON MARCELINO DE SOUZA - ME
CNPJ: 12.319.583/0001-05
OBJETO: Contratação de Empresa/MPE/MEI para prestação de Serviço na Execução do Projeto Educacional " O Mundo Encantado da Literatura Brasileira" promovido pela Secretaria de Educação do Município de Xexéu - PE

VALOR: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

PRAZO: 02 MESES

Xexéu, 26 de setembro de 2017.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:88D979F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 04/2018 Natureza: Compra - **Objeto**: **Contratação de Empresa para Aquisição/Compra de 01 (um) Veículo passeio 0 KM destinado ao Fundo Municipal de Saúde – Município de Xexéu - PE - Valor de Orçamento**: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - **Data e Hora**: 27/04/2018 às 08:30 hs. - EDITAL disponível na CPL.

Xexéu, 16 de abril de 2018

ROGERSON FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:89F56CE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 005/2018 - Pregão Presencial nº 05/2018 Natureza: Compra - **Objeto**: **Contratação de Empresa para Aquisição/Compra de 01 (um) Veículo Pick-up 4x4, Cabine Dupla 0KM à Diesel, Capacidade para 05 passageiros, para atender a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu - PE. Valor de Orçamento**: R$ 116.030,00 (cento e dezesseis mil e trinta reais) - **Data e Hora**: 27/04/2018 às 11:00 hs - EDITAL disponível na CPL - Xexéu – PE.

Xexéu, 16 de abril de 2018

ROGERSON FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:BA7E4C5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 116/2017 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME PAULISTA/PE E OUTROS COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2018 às 10h00**, fica adiado **SINE DIE**, para ajustes no Termo de Referência**.**

Paulista, 16/04/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:7452C248

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2016

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: **233/2016**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 019/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/2016 do Comando do 1º Grupamento de Engenharia do Exército Brasileiro - Ministério da Defesa
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 64278.011591/2015-68
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 004/2016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
CONTRATADA: BARRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 04.246.291/0001-53
OBJETO: termo aditivo de Prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº 233/2016, referente a aquisição de materiais elétricos para atender às demandas das Escolas e da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE, que prorroga o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 22 de dezembro de 2017 e encerramento em 21 de dezembro de 2018, tendo como fundamento sua Cláusula quarta.

ATIVIDADE(S): 4017 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) / **ELEMENTO(S):** 33 90 30 (Material de Consumo) / **FONTE**: 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro).

ASSINATURA: 20/12/2017.

Paulista, 20 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:2A2006C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 003/2018

Aos **30 (trinta) dias do mês de março de 2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, CHÃ DE ALEGRIA-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 30/03/2018, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
1.1 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Alegria-PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1.1– Fornecedor – Item
Empresa ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 26.598.096/0001-25, com sede à Rua Severino Felix, 320, São Sebastião, Bezerros/PE, CEP: 55660-000, Telefone (81) 3728-2388, representada por seu representante, Sr José Candido dos Santos Filho, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado(a) em Rua Padre Joaquim Alfredo, 13, Centro, Bezerros/PE, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 00511265490 (Dentra-PE), CPF/MF Nº 749.022.884-00.
Valor Total registrado: R$ 478.583,45 (quatrocentos e setenta e oito mil, quientos e oitenta e três mil reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL 10 MESES	UND	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EJA	CRECHE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ:** mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**1480**	UND	1030	180	20	50	200	R$ 5,80	R$ 8.584,00
2	**AÇÚCAR:** produto processado da cana-de-açúcar, tipo cristal branco, puro e natural. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**2250**	KG	1330	185	22	63	650	R$ 2,38	R$ 5.355,00
3	**ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1:** características técnicas: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**6120**	KG	4430	610	70	210	800	R$ 2,80	R$ 17.136,00
4	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas, não deve apresentar caracteres organolépticos anormais, isento de mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem 200gr	**120**	UND	0	0	0	0	120	R$ 2,85	R$ 342,00
5	**BISCOITO MARIA:** deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	**3948**	PCT	2770	380	45	132	621	R$ 2,75	R$ 10.857,00
6	**BISCOITO SALGADO:** tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem plástica, atóxica, contendo	**3725**	PCT	2770	380	45	130	400	R$ 2,75	R$ 10.243,75

	400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.									
7	**CEREAL INFANTIL:** cereal tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem 600gr	**40**	UND	0	0	0	0	40	R$ 10,40	R$ 416,00
8	**CREMOGEMA:** Mistura à base de milho para o preparo de mingau, tipo cremogema, sabores baunilha e chocolate. Embalagem em caixas de 500g.	**480**	UND	0	0	0	0	480	R$ 8,30	R$ 3.984,00
9	**COLORÍFICO:** produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	**290**	KG	222	31	6	11	20	R$ 5,40	R$ 1.566,00
10	**COMINHO MOÍDO:** extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	**105**	KG	83	12	1	4	5	R$ 8,00	R$ 840,00
11	**CREME DE LEITE:** UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem: tetrapak, limpa, não amassada, não estufada, resistente. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem 200gr	**1700**	UND	1110	155	30	55	350	R$ 2,38	R$ 4.046,00
12	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS:** Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**5600**	UND	3990	550	70	190	800	R$ 1,50	R$ 8.400,00
13	**FARINHA DE MANDIOCA** - produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**520**	KG	222	31	6	11	250	R$ 3,25	R$ 1.690,00
14	**FARINHA DE TRIGO:** Produto obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo Triticum vulgares, beneficiado. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**120**	KG	0	0	0	0	120	R$ 2,80	R$ 336,00
15	**FEIJÃO MULATINHO:** Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	**1200**	KG	665	92	11	32	400	R$ 4,10	R$ 4.920,00
16	**FEIJÃO PRETO:** Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	**1200**	KG	665	92	11	32	400	R$ 5,50	R$ 6.600,00
17	**KETCHUP:** composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem 830gr	**326**	UND	240	33	6	11	36	R$ 3,80	R$ 1.238,80
18	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. Atender as exigências de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**1790**	KG	1329	183	25	63	190	R$ 20,80	R$ 37.232,00
19	**MACARRÃO**: Tipo espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Embalagem 500gr	**3800**	UND	2152	306	36	106	1200	R$ 1,85	R$ 7.030,00
20	**ÓLEO DE SOJA:** características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**778**	UND	365	54	7	19	333	R$ 4,80	R$ 3.734,40
21	**SAL:** refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**900**	KG	665	92	11	32	100	R$ 0,70	R$ 630,00
22	**TORRADAS:** deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais, isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 150g. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	**4667**	PCT	2213	307	40	107	2000	R$ 3,00	R$ 14.001,00
23	**VINAGRE:** Fermentado acético de álcool, água e conservante. Acidez volátil 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Constando na embalagem: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 500 ml	**1460**	UND	1064	146	80	50	120	R$ 1,80	R$ 2.628,00
VALOR TOTAL										**R$ 151.809,95**

LOTE II - HORTIFRUTE E GRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL 10 MESES	UND	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EJA	CRECHE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	**OVO:** Produtos sãos, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor.	**32600**	UND	22150	3050	350	1050	6000	R$ 0,40	R$ 13.040,00
VALOR TOTAL										**R$ 13.040,00**

LOTE III - CARNES E FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL 10 MESES	UND	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EJA	CRECHE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	**CARNE BOVINA MOÍDA:** carne congelada com temperatura de -10°C a -25°C, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas,	**3500**	KG	2658	366	42	126	308	R$ 11,50	R$ 40.250,00

	não amolecida e não pegajosa. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.									
33	**CARNE BOVINA:** tipo acém, lagarto, paleta, coxão mole, patinho ou fraldinha, in natura, congelada, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	**1662**	KG	1329	183	25	63	62	R$ 16,00	R$ 26.592,00
34	**CHARQUE:** curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 30kg. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, data de validade e fabricação.	**1900**	KG	1329	183	25	63	300	R$ 20,60	R$ 39.140,00
35	**FÍGADO BOVINO -** tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente e atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA.	**1250**	KG	886	122	50	42	150	R$ 9,00	R$ 11.250,00
36	**FILÉ DE PEIXE:** congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	**1900**	KG	1329	183	25	63	300	R$ 20,00	R$ 38.000,00
37	**FRANGO INTEIRO:** congelado, com adição de água de no máximo 6%, peso em média 2kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	**7300**	KG	5032	732	84	252	1200	R$ 6,00	R$ 43.800,00
38	**IOGURTE:** Produto lácteo fresco, obtido pela fermentação do leite, de frutas, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso liquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	**223**	UND	0	0	0	0	223	R$ 3,50	R$ 780,50
39	**PEITO DE FRANGO:** Sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	**1300**	KG	896	122	40	42	200	R$ 8,00	R$ 10.400,00
40	**POLPA DE FRUTA:** congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Cajá	**1500**	KG	886	192	50	72	300	R$ 8,90	R$ 13.350,00
41	**POLPA DE FRUTA:** congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Acerola	**1200**	KG	722	122	14	42	300	R$ 8,20	R$ 9.840,00
42	**POLPA DE FRUTA:** congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Cajú	**1480**	KG	886	202	30	62	300	R$ 9,00	R$ 13.320,00
43	**POLPA DE FRUTA:** congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Goiaba	**1300**	KG	822	122	14	42	300	R$ 8,50	R$ 11.050,00
44	**SALSICHA:** Salsicha de carne bovina ou frango tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	**750**	KG	473	69	27	31	150	R$ 7,50	R$ 5.625,00
45	**SARDINHA LATA:** sardinhas ao próprio suco com tomate e especiarias, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate temperado. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugens e amassado e substâncias nocivas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 250gr	**5840**	UND	3528	488	56	168	1600	R$ 6,40	R$ 37.376,00
46	**CARNE BOVINA P/ SOPA:** carne maciça com osso. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	**800**	KG	603	92	11	32	62	R$ 13,50	R$ 10.800,00
47	**MARGARINA:** Produto que se apresenta sob forma de emulsão, contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual, reembaladas em	**540**	UND	232	40	18	10	240	R$ 4,00	R$ 2.160,00

	caixas de papelão reforçadas. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 gr									

VALOR TOTAL	**R$ 313.733,50**
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	**R$ 151.809,95**
LOTE II - HORTIFRUTE E GRANJEIROS	**R$ 13.040,00**
LOTE III - CARNES E FRIOS	**R$ 313.733,50**
VALOR TOTAL	**R$ 478.583,45**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelO Município de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo aO Município de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, O Município de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelO Município de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS FILHO***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 749.022.884-00
Prefeito	***ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI***
Órgão Gerenciador	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:8DC200A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Aos **30 (trinta) dias do mês de março de 2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, CHÃ DE ALEGRIA-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio

Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 30/03/2018, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.1 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Alegria-PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1.1– Fornecedor – Item

Empresa TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO - ME, CNPJ Nº 12.058.073/0001-13, com sede à Rua Arsenio Calaça, 1918, San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-060, Telefone (81) 3728-2388, representada por seu representante, Sra Tayane Carvalho Chaves de Melo, Brasileiro, Solteira, residente e domiciliado(a) em Rua Frei Atanazio, 78, Jardi, São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.781.530, RG de nº 7.232.717 (SDS/PE), CPF/MF Nº073.079.124-65.

Valor Total registrado: R$ 49.869,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

LOTE II - HORTIFRUTE E GRANJEIROS										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.TOTAL 10 MESES**	**UND**	**ENS. FUNDAMENTAL**	**EDUC. INFANTIL**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**EJA**	**CRECHE**	**V. UNIT**	**VALOR TOTAL**
24	**ALHO:** bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em caixas. Apresentando na Embalagem: composição nutricional do produto, validade e a data de fabricação.	**270**	KG	208	29	3	10	20	R$ 19,80	R$ 5.346,00
26	**CEBOLA:** de 1ª qualidade, tamanho médio, colheita recente, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades e resíduos de fertilizantes.	**2440**	KG	1770	290	40	100	240	R$ 2,80	R$ 6.832,00
27	**TOMATE:** De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	**5400**	KG	4153	580	67	200	400	R$ 4,10	R$ 22.140,00
28	**BATATA INGLESA:** de 1ª qualidade, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de partes pútridas.	**1840**	KG	1329	183	21	67	240	R$ 3,70	R$ 6.808,00
29	**MAÇÃ:** de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduras, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	**540**	KG	0	0	0	0	540	R$ 5,70	R$ 3.078,00
30	**LARANJA:** de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	**700**	KG	0	0	0	0	700	R$ 2,95	R$ 2.065,00
31	**MELANCIA:** de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	**1800**	KG	1329	183	25	63	200	R$ 2,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL										R$ 49.869,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelO Município de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo aO Município de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, O Município de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelO Município de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***TAYANE CARVALHO DE MELO***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 073.079.124-65
Prefeito	***TAYANE CARVALHO DE MELO ME***
Órgão Gerenciador	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6E6866A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 007/2017

Aos 30 (TRINTA) dias do mês de agosto de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, CHÃ DE ALEGRIA-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 30/08/2017, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de reposição de Instrumentos musicais e Material de Armarinho destinado ao ornamento e organização das comemorações do dia da Independência.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Item

Empresa Alter Comércio-LTDA, CNPJ Nº 05.047.957/0001-29, com sede à Estrada Arraial, 2948, Loja 14, Tamarineira, Recife-PE CEP: 52051-380, Telefone (81) 3268-4230, representada por seu (sua) Sócia administrativa, Sr(a) Anna Amélia de Souza Alves da Silva, brasileira, solteira, residente domiciliado(a) em Rua Afonso Celso, 61, Tamarineira, Recife-PE RG Nº543.6376 SSP-PE, CPF/MF Nº 010.350.574-17.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
01	Jogo pele Hidráulica	Jogo	02	R$ 507,32	R$ 1.014,64
02	Kit pele para quadriton hidráulica	Jogo	04	R$ 200,77	R$ 803,08
03	Pele 14' hidráulica para caixa	Unidade	16	R$ 61,24	R$ 979,84
04	Pele 14 batida para atabaque	Unidade	27	R$ 24,69	R$ 666,63
05	Jogo de baquetas para bombo n16/18/20/22 feltro	Jogo	02	R$ 240,59	R$ 481,18
06	Baquetas para caixa combat	Par	75	R$ 4,46	R$ 334,50
07	Baquetas para atabaque	Par	69	R$ 7,01	R$ 483,69
08	Baquetas para quadriton	Par	06	R$ 48,71	R$ 292,26
09	Óleo para pisto freesax	Unidade	08	R$ 21,08	R$ 168,64
10	Pasta para trombone de vera freesax	Unidade	08	R$ 66,05	R$ 528,40
11	Pratos 16" TWRMB16MB latão	Par	04	R$ 406,98	R$ 1.627,92
12	Pratos 18" SP18MB bronze	Par	04	R$ 650,25	R$ 2.601,00
13	Bocais para trobone 11C	Unidade	12	R$ 130,99	R$ 1.571,88
14	Bocais para trompete N°7C	Unidade	12	R$ 65,79	R$ 789,48
15	Bocais para flugelhom	Unidade	08	R$ 381,18	R$ 3.049,44
16	Pele 20" para bombo leitosa	Unidade	10	R$ 60,81	R$ 608,10
17	Pele 14" batida para caixa	Unidade	10	R$ 21,36	R$ 213,60
18	Pele 14" resposta para caixa	Unidade	10	R$ 19,59	R$ 195,90
19	Pele 14"hardcoresnare	Unidade	11	R$ 66,43	R$ 730,73
20	Pratos 14" Orion	Par	02	R$ 337,62	R$ 675,24
21	Pratos 16" Orion	Par	02	R$ 419,55	R$ 839,10
22	Baquetas para bombo	Par	21	R$ 30,63	R$ 643,23
23	Baquetas para surdo	Par	31	R$ 10,27	R$ 318,37
24	Pele 12" para atabaque	Unidade	25	R$ 16,48	R$ 412,00
25	Talabarte 2 ganchos para caixa	Unidade	15	R$ 14,64	R$ 219,60
26	Talabarte 2 ganchos para surdo	Unidade	15	R$ 14,64	R$ 219,60
27	Talabarte 2 ganchos para Bombo	Unidade	10	R$ 14,64	R$ 146,40
28	Talabarte 2 ganchos para atabaque	Unidade	20	R$ 14,64	R$ 292,80
29	Esteiras de 20x14" fios	Unidade	15	R$ 29,10	R$ 436,50
30	Pele 10" para atabaque	Unidade	15	R$ 15,33	R$ 229,95
31	Pele 12" para caixa	Unidade	02	R$ 5,33	R$ 10,66
32	Correias para pratos	Par	15	R$ 15,27	R$ 229,05
33	Bocal para bombardino	Unidade	03	R$ 79,69	R$ 239,07
34	Kit pele para Quintoton hidráulica	Jogo	04	R$ 236,10	R$ 944,40
Total R$ Vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos					**R$ 22.996,88**
LOTE II - Material de Armarinho destinados ao ornamento e organização das comemorações do dia da Independência					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unidade**	**Valor Total**
1	Tecido 100% poliéster 1,5m de largura	Metro	50	R$ 22,00	R$1.100,00
2	Tecido Oxford 100% poliéster 1,5m largura	Metro	250	R$ 7,00	R$ 1.750,00
3	Tule bordado ypu 100% poliéster 0,90 larg.	Metro	12	R$ 26,50	R$ 318,00
4	Tecido tafetá largura 1,50m 100% poliéster	Metro	9	R$ 21,00	R$ 189,00
5	Cetim charmouse liso 100% poliéster 1,5m larg.	Metro	107	R$ 26,90	R$ 2.878,30
6	Veludo jackenil 45% poliéster 55% algodão - cores diversas	Metro	60	R$ 49,90	R$ 2.994,00
7	Tecido 100% poliéster 1,5m de largura	Metro	73	R$ 8,75	R$ 638,75
8	Filo armação	Metro	9	R$ 7,50	R$ 67,50
9	Papel adesivo	Metro	10	R$ 19,50	R$ 195,00
10	Fita de cetim nº09 cor 1 c/ 10m	Pacote	20	R$ 8,90	R$ 178,00
11	Lantejoula trancada 6mmholográfica ouro 50mt	Pacote	2	R$ 77,00	R$ 154,00
12	Tinta para tecido 250ml	Unidade	19	R$ 18,90	R$ 359,10
13	Boina	Unidade	100	R$ 8,90	R$ 890,00
14	Linha sol lilas	Novilho	7	R$ 6,50	R$ 45,50
15	Cola de silicone grosso transparenteikg	Kg	5	R$ 41,85	R$ 209,25
16	Cola de silicone fina transparente ikg	Kg	7	R$ 41,85	R$ 292,95
17	Missangãojablonex c/ 500	Pacote	2	R$ 128,00	R$ 256,00
18	EstolaChanel	Unidade	13	R$ 11,50	R$ 149,50
19	Fita de cetim nº 02 cor 209 10m	Pacote	7	R$ 2,99	R$ 20,93
20	Luva de helanca curta branca 3001 b	Par	40	R$ 9,90	R$ 396,00
21	Fecho de contato fc 16 bege claro	Pacote	5	R$ 35,80	R$ 179,00
22	Fecho de contato fc 20 bege claro	Pacote	6	R$ 45,00	R$ 270,00
23	Lantejoula trancada 6mmmetálica cor 150 50m	Pacote	3	R$ 30,20	R$ 90,60
24	Cola branca 500gr	Pacote	3	R$ 8,30	R$ 24,90
25	Bobina plástica	Unidade	30	R$ 1,05	R$ 31,50
26	Linha bel branca c/ 150 mt	Novilho	10	R$ 4,00	R$ 40,00
27	Franja 7703/p cor 73 amarelo ouro 10mt	Pacote	5	R$ 65,00	R$ 325,00
28	Agulha Singer e2020 80/11 10 unid	Pacote	18	R$ 7,15	R$ 128,70
29	Linha bel amarela c. 1500 mt	Novilho	24	R$ 4,00	R$ 96,00
30	Linhadrima cor 18 c/ 91,4 mt	Unidade	6	R$ 2,05	R$ 12,30
31	Manta de strass 1,20 x 45cm	Pacote	1	R$ 176,00	R$ 176,00
32	Lacecordões trançados ref 6785	Saco	12	R$ 23,00	R$ 276,00
33	Lacecordões trançados ref 6785 2 (0022) 20m	Saco	7	R$ 29,90	R$ 209,30
34	Lacecordões trançados ref 16640 (32003) 20m	Saco	58	R$ 47,00	R$ 2.726,00
35	Lacecordões trançados ref 16644 (0004) 20m	Saco	9	R$ 22,00	R$ 198,00
36	Lacecordões trançados ref 16646 (0015) 20m	Saco	49	R$ 28,90	R$ 1.416,10
37	Lacecordões trançados ref 1654 (10608) 20m	Saco	4	R$ 31,00	R$ 124,00
38	Lacecordões trançados ref cy003 (0016) 20m	Saco	13	R$ 22,00	R$ 286,00
39	Plbeadsacces aljofres ref d222 6mm facetado	Rolo	3	R$ 31,20	R$ 93,60
40	Pedraschatonref szmy18x40 strnavete	Saco	8	R$ 65,00	R$ 520,00
41	Pedraschatonref d15 15mm redonda	Saco	4	R$ 53,80	R$ 215,20
42	Lacecordoes trançados ref 16645 (1146) 20 m	Saco	32	R$ 18,90	R$ 604,80
43	Cola silicone liquida 100mlnovacolla	Unidade	2	R$ 7,10	R$ 14,20

44	Meia perola n10 creme (meia bola) 500gr	Pacote	3	R$ 92,80	R$ 278,40
45	Pistola para cola quente grande 55wap 40	Unidade	9	R$ 48,90	R$ 440,10
46	Pedra costura ac w8 dourado c/ 2000 pcs w008	Pacote	5	R$ 199,00	R$ 995,00
47	Pedra costura 7 x 12 dourado com 200 pcs	Pacote	2	R$ 280,00	R$ 560,00
48	Pedra costura 16 x 30 dourado com 200 pcs	Pacote	2	R$ 180,00	R$ 360,00
49	Leque estampado	Unidade	21	R$ 6,90	R$ 144,90
50	Cola silicone liquida 250mlnovacolla	Unidade	5	R$ 17,50	R$ 87,50
51	Franja 7700/p cor 1 branco 10m	Pacote	12	R$ 48,30	R$ 579,60
52	Galão as276116 verde/dourado c/ 20m	Pacote	3	R$ 52,45	R$ 157,35
53	Pedra costura 7 x 12 vermelha com 2000 um	Pacote	4	R$ 263,20	R$ 1.052,80
54	Pedra costura ac w10 0051 041 w010 verm 1000 unid	Pacote	3	R$ 131,22	R$ 393,66
55	Pedra costura ac 0051 041 w012 verm 1000 um	Pacote	6	R$ 169,20	R$ 1.015,20
56	Pincel chato flmtip pelo ponei c az curt c 500 16	Unidade	7	R$ 7,57	R$ 52,99
57	Pincel linggatflmtip p ponei c curt az c 50110	Unidade	3	R$ 6,67	R$ 20,01
58	Pincel linggatflmtip p ponei c curt az c 50116	Unidade	3	R$ 7,33	R$ 21,99
59	Pedra costura ac w8 c/ 2000 pcs 0051 041 w008	Pacote	5	R$ 188,94	R$ 944,70
60	Cola em bastão fina 1kg	kg	3	R$ 46,91	R$ 140,73
61	Lacecordões trançados ref 1655 20m	Saco	5	R$ 37,41	R$ 187,05
62	Tintapva cintilante 250ml 16221468	Unidade	4	R$ 23,40	R$ 93,60
63	Chaton gota 9 x 17mm acrílico abc 1000 um 5851	Pacote	6	R$ 140,81	R$ 844,86
64	Cola de silicone liquido merita250mlcsl 250	Unidade	7	R$ 17,39	R$ 121,73
65	Brascoplast cola de contato 75g	Unidade	15	R$ 6,49	R$ 97,35
66	Tiara cartola veludo/ sianinha (Michele)	Unidade	10	R$ 8,92	R$ 89,20
67	Lantejoula trancada 8mmsext metal 50m	Unidade	3	R$ 29,99	R$ 89,97
68	Cola de silicone liquido merita250mlcsl 250	Unidade	7	R$ 16,45	R$ 115,15
69	Meia perola n08 plástica perola c/ 500gr	Pacote	3	R$ 89,30	R$ 267,90
70	Strasscri 24 r 101 prata c/ 10m	Pacote	5	R$ 140,91	R$ 704,55
71	Meia c transparente fio 20 018 cor vermelha gg	Par	20	R$ 8,17	R$ 163,40
72	EVA emborrachado c/ glitter 0335 302	Metro	20	R$ 26,98	R$ 539,60
73	Hot fiz pp c/ cola 6mm 10000 um 0152 004 0006	Pacote	5	R$ 239,70	R$ 1.198,50
74	Agulha dom reta algodão 2020 100/16 10 um	CT	22	R$ 6,58	R$ 144,76
75	Cordão10mm verde limão 20m	Pacote	6	R$ 58,56	R$ 351,36
76	Chatonred6mmcost c/ furo cor 001 10000 um 910628	Pacote	10	R$ 65,66	R$ 656,60
77	Cola silicone 100ml extra máster	Unidade	10	R$ 6,82	R$ 68,20
78	Tiara lisa preta fina c/ 12 unidades	Dúzia	10	R$ 7,43	R$ 74,30
79	Manta de strass	Folha	5	R$ 83,66	R$ 418,30
80	Botão dourado n21 c/ 144 ref 10582/21	Gr	30	R$ 61,10	R$ 1.833,00
81	Galão franja as30381 dourado 20m	Pacote	15	R$ 46,91	R$ 703,65
82	TecidoOxford 100% poliéster liso	Metro	112	R$ 6,11	R$ 684,32
Trinta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos					R$ 37.831,26

Valor Total registrado: R$ 60.828,14 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	*ANNA AMÉLIA DE SOUZA ALVES DA SILVA*
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MFnº010.350.574-17
Prefeito	Alter Comércio Ltda
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:C836703E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2018, Processo nº 053/2017. Pregão Eletrônico SRP nº 011/2017. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Toner destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE.
Fornecedor: **Gráfica Agreste LTDA - EPP.** CNPJ: **11.364.536/0001-02**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD. TONER	VLR UNT R$	VLR TOTAL R$	REF. TONER
2	Toner **HP** original ou similar, compatível com as impressoras **M1005, P1105, P1022, P1020**, com no mínimo 1000 impressões, ao menos 12 meses de validade e garantia de 1 ano.	Und.	96	R$ 25,00	R$ 2.400,00	Masterprint 12A
4	Toner **HP** original ou similar, compatível com a impressora **P1505n**, com no mínimo 1000 impressões, ao menos 12 meses de validade e garantia de 1 ano.	Und.	24	R$ 28,75	R$ 690,00	Masterprint 36A
11	**Kit de Refil de Tintas** originais compatíveis as impressoras Epson **L210,** ecotank contendo 4 bisnagas de no mínimo 100ml nas cores preta, ciano, margenta e amarelo.	Kit	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00	EPSON
13	**Kit de Refil de Tintas** originais compatíveis as impressoras Epson **L555**ecotank contendo 4 bisnagas de no mínimo 100ml nas cores preta, ciano, margenta e amarelo.	Kit	10	R$ 254,00	R$ 2.540,00	EPSON
14	**Refil de Tinta Preta**, com 1 (um) litro, para **Bulk-ink**, compatível com impressoras epson, com validade de no mínimo 12 mêses.	Und.	3	R$ 42,00	R$ 126,00	Masterprint
15	**Refil de tinta ciano**, com 1 (um) litro, para **bulk-ink**, compatível com impressoras epson, com validade de no mínimo 12 mêses.	Und.	2	R$ 37,00	R$ 74,00	Masterprint
16	**Refil de Tinta Amarela**, com 1 (um) litro, para **Bulk-ink**, compatível com impressoras epson, com validade de no mínimo 12 mêses.	Und.	2	R$ 37,00	R$ 74,00	Masterprint
17	**Refil de Tinta Margenta**, com 1 (um) litro, para **Bulk-ink**, compatível com impressoras epson, com validade de no mínimo 12 mêses.	Und.	2	R$ 37,00	R$ 74,00	Masterprint
20	**Cartucho de Tinta** original na **cor Preta** para impressora **HPofficejet pro8100,** com validade e garantia de no mínimo 12 meses.	Und.	24	R$ 129,16	R$ 3.099,84	HP 950
21	**Cartucho de Tinta** original na **cor Ciano** para impressora **HPofficejet pro 8100**, com validade e garantia de no mínimo 12 meses.	Und.	15	R$ 93,00	R$ 1.395,00	HP 951
22	**Cartucho de Tinta** original na cor margenta para impressora **HPofficejet pro 8100,** com validade e garantia de no mínimo 12 meses.	Und.	15	R$ 93,33	R$ 1.399,95	HP 951
23	**Cartucho de Tinta** original na cor amarela para impressora **HPofficejet pro8100**, com validade e garantia de no mínimo 12 meses.	Und.	15	R$ 92,53	R$ 1.387,95	HP 951
TOTAL R$ 15.760,74						

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 27/03/2018

João Alfredo, 16 de abril de 2018

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E2833D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2018, Processo nº 053/2017. Pregão Eletrônico SRP nº 011/2017. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Toner destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE.
Fornecedor: GRÁFICA AGRESTE LTDA - EPP. CNPJ: 11.364.536/0001-02.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD. TONER	VLR UNT R$	VLR TOTAL R$	REF TONER
12	**Kit de Refil de Tintas** originais compatíveis as impressoras Epson **L395**, ecotank contendo 4 bisnagas de no mínimo 100ml nas cores preta, ciano, margenta e amarelo.	Kit	50	R$ 257,80	R$ 12.890,00	EPSON
18	**Cartucho de Tinta** original **Preto** para impressora **HP desk jetink advantage 4646**, com validade e garantia de no mínimo 12 meses.	Und.	24	R$ 47,91	R$ 1.149,84	HP
19	**Cartucho de Tinta** original **Colorido** para impressora **HP desk jetink advantage 4646**, com validade e garantia de no mínimo 12 meses.	Und.	15	R$ 47,33	R$ 709,95	HP 662
TOTAL R$ 14.749,79						

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 27/03/2018

João Alfredo, 16 de abril de 2018.

ANNA AMÉLIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA.
Gestora.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5AF2EF25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017 – PMO – CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.162-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.186.884-15, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, conforme art. 1º do Decreto Municipal 119/2010, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.016.792/0001-60, com sede na Rua Amaro Fortunato dos Santos, nº 46, Casa, Vila Torres Galvão, na cidade de Paulista/PE, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ FABIANO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 03769371685 – DETRAN/PE e inscrito no CPF/MF nº 008.477.884-90, residente e domiciliado à Rua Pontezinha, nº 413, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, doravante denominado **FORNECEDOR,** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene, **referente ao item 07 da Cota Exclusiva, ao item 30A da Cota Principal e ao item 30B da Cota Reservada,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 025/2017 e Processo Licitatório nº 300/2017 – PMO, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Pregão Presencial nº 025/2017- Processo Licitatório nº 300/2017-PMO, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 217.101,82 (duzentos e dezessete mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de reequilíbrio, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:

A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
III) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
IV) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e no Decreto n° 120/2011, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser

recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 20 de março de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	***IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME***
Órgão Gerenciador	Fornecedor
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
_____ **CPF/MF Nº**	_____ **CPF/MF Nº**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.295	R$ 3,85	R$ 78.135,75	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
2	**CREME DENTAL INFANTIL** - Tubo contendo 50g, com flúor ativo e baixa abrasividade, máximo de 1.100 ppm, compostos mínimos: sorbital, sílica, lauril sulfato de sódio, polientilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarinasódica, sabor morango, corantes e água. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.328	R$ 1,80	R$ 36.590,40	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
3	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Cores variadas, de 28 tufos de cerdas extras macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem individual em saquinhos plásticos lacrados e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	Und.	10.915	R$ 0,43	R$ 4.693,45	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
4	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, selo de garantia de absorção testada, em tecido 100% algodão, felpuda, na cor branca e com a impressão do brasão oficial da prefeitura de Olinda.	Und.	2.984	R$ 9,00	R$ 26.856,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
5	**PENTE PARA PENTEAR CABELO** – Em material plástico atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30 x 120 mm.	Und.	2.984	R$ 1,00	R$ 2.984	L O SOARES DE MORAES - ME
6	**LENÇOL PARA BERÇO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, medindo 130 x 60 cm, na cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1859	R$ 7,50	R$ 13.942,50	L O SOARES DE MORAES - ME
7	**LENÇOL DE SOLTEIRO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão sem elástico, medindo 225 x 200 cm, de cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo,	Und.	1.859	R$ 15,85	R$ 29.465,15	IDM COM E SERV LTDA-ME

	cura em estufa a 180 graus.					
8	**CUECA INFANTIL tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
9	**CUECA INFANTIL tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
10	**CUECA INFANTIL tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.531	R$ 2,50	R$ 6.327,50	L O SOARES DE MORAES - ME
11	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
12	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
13	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.981	R$ 2,00	R$ 5.962,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
14	**ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS –** Em material sintético atóxico para pentear cabelos curtos, médios e longos de fios finos, médios e grossos, para crianças com mais de 13 (treze) meses até 03 (três) anos. Diversas cores.	Und.	2.280	R$ 4,20	R$ 9.576,00	L O SOARES DE MORAES - ME
15	**PAPEL LENÇOL** – Rolo em papel descartável medindo 70 cm x 50 m; cor branca, textura firme, resistente. As embalagens devem estar de acordo com o dispositivo da lei nº 8078/90 art. 31 código de defesa do consumidor e o decreto de lei nº 79.094/77 – SUS do Ministério da Saúde.	Und.	128	R$ 5,94	R$ 760,32	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
16	**LENÇO UMEDECIDO** – Em balde plástico contendo 450 unidades medindo no mínimo 19,0 x 12,0cm cada unidade, com lanolina, antialérgico e sem álcool etílico. Composição básica: Propilenoglicol, Propil Parabeno, Metil Parabeno, Bactericida, EDTA, Anfotérico, Lanolina Etoxilada, Fragrância e Água Purificada. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	956	R$ 9,50	R$ 9.082,00	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
17	**TESOURA –** Pequena em inox para cortar unha de ponta reta com aproximadamente 9cm, produto com selo do INMETRO.	Und.	211	R$ 6,95	R$ 1.466,45	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
18	**BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO** – De fibras de 100% algodão, macias, purificadas e alvejadas. Embaladas em sacos plásticos de 100g com validade de fabricação e aprovação do Conselho Nacional de Saúde ou do INMETRO. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	12.274	R$ 2,30	R$ 28.230,20	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
19	**TERMÔMETRO digital** - Com escala de verificação: 32°C – 42,9°C, temperatura 32°C, vigor Hi para cima. Resolução 0,1°C. Precisão ou - 0,1°C para a escala de verificação 35,5°C – 42°C, ou – 0,2°C para a outra escala de verificação. Tempo de resposta na água – 23 0,2°C > 37 0,2°C, dentro de 40 segundos. Tempo de verificação oral de 60-10 segundos, axilar 100-20 segundos. Apenas como referência, pois altera de pessoa para pessoa. Alimentação: uma bateria de 1,5V tipo LR41, SR41, 392 ou equivalente. Consumo de energia: 0,15mW (Max.) durante o uso. Tom de sinal: para sinalizar que o termômetro esta pronto para usar e que a leitura esta completada. Memória: ao ligar o termômetro automaticamente apresenta no visor a última leitura por 02 segundos depois do teste de equalização. Desligamento automático: cerca de 8 minuta e 40 segundos ou 01 (um) depois de completada a verificação.	Und.	128	R$ 10,60	R$ 1.356,80	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
20	**MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO** – Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima para 240ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele mesmo após uso contínuo.	Und.	1.859	R$ 2,90	R$ 5.391,10	L O SOARES DE MORAES - ME
21	**COPO PLÁSTICO** – Com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio, cores variadas, reutilizável, sistema anti-respingo.	Und.	1.859	R$ 6,50	R$ 12.083,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
22	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL** - Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5,0 a 8,0. Todas as características atendem as especificações da NRs 13841 e da NBR 13843. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem com 10 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.329	R$ 0,35	R$ 7.115,15	L O SOARES DE MORAES - ME
23	**COLCHÃO PARA BERÇO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NO TAMANHO 60 X 130 X 12 CM, COM CERTIFICADO DO IMETRO.**	Und.	353	R$ 74,50	R$ 26.298,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
TOTAL GERAL:					**R$ 318.970,77**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24A	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	8.694	R$ 5,16	R$ 44.861,04	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25A	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
26A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12	Pacote.	4.455	R$ 27,90	R$ 124.294,50	INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DIST LTDA

	meses a partir data da entrega.					
27A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	2.970	R$ 37,00	R$ 109.890,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28A	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	9.819	R$ 7,74	R$ 75.999,06	DROGAFONTE LTDA
29A	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
30A	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	16.263	9,23	150.107,49	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL GERAL:					**R$ 626.799,33**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS						
MATERIAL DE HIGIENE – COTA RESERVADA 25%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24B	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	2.174	R$ 5,16	R$ 11.217,84	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25B	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
26B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	1.114	R$ 26,9	R$ 29.966,60	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
27B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	743	R$ 37,00	R$ 27.491,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28B	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	2.455	R$ 8,44	R$ 20.720,20	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
29B	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
30B	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	9,23	37.529,18	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL					**R$ 162.299,02**	

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:30BF78F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017 – PMO – CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME , VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.162-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.186.884-15, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, conforme art. 1º do Decreto Municipal 119/2010, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.265.371/0001-38, com sede na Av. Vinte e Sete de Setembro (VI Ebenezer Gueiros), nº 490, Saramandaia, Igarassu/PE, neste ato representada pelo Senhor **WILSON MONTEIRO PRATES NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.006.077 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 057.672.434-33, residente e domiciliado à Rua Costa Azul, nº 239, Casa 04, Pau Amarelo, Paulista/PE,doravante denominado **FORNECEDOR,** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene, referente **aos itens 04, 11, 12, 13, 17, 18, 21 e 23 da Cota Exclusiva,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 025/2017 e Processo Licitatório nº 300/2017 – PMO, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Pregão Presencial nº 025/2017- Processo Licitatório nº 300/2017-PMO, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 106.520,65 (cento e seis mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de reequilíbrio, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:

A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
III) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
IV) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e no Decreto n° 120/2011, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 20 de março de 2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	***WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI–ME***
Órgão Gerenciador	Fornecedor
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
_____	_____
CPF/MF Nº	**CPF/MF Nº**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.295	R$ 3,85	R$ 78.135,75	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
2	**CREME DENTAL INFANTIL** - Tubo contendo 50g, com flúor ativo e baixa abrasividade, máximo de 1.100 ppm, compostos mínimos: sorbital, sílica, lauril sulfato de sódio, polientilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarinasódica, sabor morango, corantes e água. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.328	R$ 1,80	R$ 36.590,40	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
3	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Cores variadas, de 28 tufos de cerdas extras macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem individual em saquinhos plásticos lacrados e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	Und.	10.915	R$ 0,43	R$ 4.693,45	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
4	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, selo de garantia de absorção testada, em tecido 100% algodão, felpuda, na cor branca e com a impressão do brasão oficial da prefeitura de Olinda.	Und.	2.984	R$ 9,00	R$ 26.856,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
5	**PENTE PARA PENTEAR CABELO** – Em material plástico atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30 x 120 mm.	Und.	2.984	R$ 1,00	R$ 2.984	L O SOARES DE MORAES - ME
6	**LENÇOL PARA BERÇO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, medindo 130 x 60 cm, na cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1859	R$ 7,50	R$ 13.942,50	L O SOARES DE MORAES - ME
7	**LENÇOL DE SOLTEIRO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão sem elástico, medindo 225 x 200 cm, de cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1.859	R$ 15,85	R$ 29.465,15	IDM COM E SERV LTDA-ME
8	**CUECA INFANTIL tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
9	**CUECA INFANTIL tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
10	**CUECA INFANTIL tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.531	R$ 2,50	R$ 6.327,50	L O SOARES DE MORAES - ME
11	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
12	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
13	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.981	R$ 2,00	R$ 5.962,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
14	**ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS –** Em material sintético atóxico para pentear cabelos curtos, médios e longos de fios finos, médios e grossos, para crianças com mais de 13 (treze) meses até 03 (três) anos. Diversas cores.	Und.	2.280	R$ 4,20	R$ 9.576,00	L O SOARES DE MORAES - ME
15	**PAPEL LENÇOL** – Rolo em papel descartável medindo 70 cm x 50 m; cor branca, textura firme, resistente. As embalagens devem estar de acordo com o dispositivo da lei nº 8078/90 art. 31 código de defesa do consumidor e o decreto de lei nº 79.094/77 – SUS do Ministério da Saúde.	Und.	128	R$ 5,94	R$ 760,32	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
16	**LENÇO UMEDECIDO** – Em balde plástico contendo 450 unidades medindo no mínimo 19,0 x 12,0cm cada unidade, com lanolina, antialérgico e sem álcool etílico. Composição básica: Propilenoglicol, Propil Parabeno, Metil Parabeno, Bactericida, EDTA, Anfortérico, Lanolina Etoxilada, Fragrância e Água Purificada. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	956	R$ 9,50	R$ 9.082,00	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
17	**TESOURA –** Pequena em inox para cortar unha de ponta reta com aproximadamente 9cm, produto com selo do INMETRO.	Und.	211	R$ 6,95	R$ 1.466,45	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
18	**BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO** – De fibras de 100% algodão, macias, purificadas e alvejadas. Embaladas em sacos plásticos de 100g com validade de fabricação e aprovação do Conselho Nacional de Saúde ou do INMETRO. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	12.274	R$ 2,30	R$ 28.230,20	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
19	**TERMÔMETRO digital** - Com escala de verificação: 32°C – 42,9°C, temperatura 32°C, vigor Hi para cima. Resolução 0,1°C. Precisão ou - 0,1°C para a escala de verificação 35,5°C – 42°C, ou – 0,2°C para a outra escala de verificação. Tempo de resposta na água – 23 0,2°C > 37 0,2°C, dentro de 40 segundos. Tempo de verificação oral de 60-10 segundos, axilar 100-20 segundos. Apenas como referência, pois altera de pessoa para pessoa. Alimentação: uma bateria de 1,5V tipo LR41, SR41, 392 ou equivalente. Consumo de energia: 0,15mW (Max.) durante o uso. Tom de sinal: para sinalizar que o termômetro esta pronto para usar e que a leitura esta completada. Memória: ao ligar o termômetro automaticamente apresenta no visor a última leitura por 02 segundos depois do teste de equalização. Desligamento automático: cerca de 8 minuta e 40 segundos ou 01 (um) depois de completada a verificação.	Und.	128	R$ 10,60	R$ 1.356,80	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
20	**MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO** – Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima para 240ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele mesmo após uso contínuo.	Und.	1.859	R$ 2,90	R$ 5.391,10	L O SOARES DE MORAES - ME
21	**COPO PLÁSTICO** – Com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio, cores variadas, reutilizável, sistema anti-respingo.	Und.	1.859	R$ 6,50	R$ 12.083,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
22	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL** - Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5,0 a 8,0. Todas as características atendem as especificações da NRs 13841 e da NBR 13843.	Und.	20.329	R$ 0,35	R$ 7.115,15	L O SOARES DE MORAES - ME

	Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem com 10 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.					
23	**COLCHÃO PARA BERÇO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NO TAMANHO 60 X 130 X 12 CM, COM CERTIFICADO DO IMETRO.**	Und.	353	R$ 74,50	R$ 26.298,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
TOTAL GERAL:					**R$ 318.970,77**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24A	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	8.694	R$ 5,16	R$ 44.861,04	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25A	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
26A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	4.455	R$ 27,90	R$ 124.294,50	INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DIST LTDA
27A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	2.970	R$ 37,00	R$ 109.890,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28A	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	9.819	R$ 7,74	R$ 75.999,06	DROGAFONTE LTDA
29A	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
30A	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	16.263	9,23	150.107,49	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL GERAL:					**R$ 626.799,33**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS						
MATERIAL DE HIGIENE – COTA RESERVADA 25%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24B	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	2.174	R$ 5,16	R$ 11.217,84	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25B	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
26B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	1.114	R$ 26,9	R$ 29.966,60	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
27B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13	Pacote	743	R$ 37,00	R$ 27.491,00	L O SOARES DE MORAES - ME

	(treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.					
28B	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	2.455	R$ 8,44	R$ 20.720,20	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
29B	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
30B	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	9,23	37.529,18	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL					**R$ 162.299,02**	

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:656B5FDD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017 – PMO – CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA L.O. SOARES DE MORAES - ME , VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.162-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.186.884-15, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, conforme art. 1º do Decreto Municipal 119/2010, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **L.O SOARES DE MORAES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.576.285/0001-15, com sede na Rua Clídio de Lima Nigro, nº 58, Rio Doce, na cidade de Olinda/PE, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ OTÁVIO DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.487.988/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.363.514-68, residente e domiciliado à Av. José Augusto Moreira, nº 1350, Apto B-32, Ed. Salemas, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **FORNECEDOR,** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene, **referente aos itens 05, 06, 08, 09, 10, 14, 20 e 22 da Cota Exclusiva; ao item 27A da Cota Principal e ao item 27B da Cota Reservada,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 025/2017 e Processo Licitatório nº 300/2017 – PMO, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Pregão Presencial nº 025/2017- Processo Licitatório nº 300/2017-PMO, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 189.747,25 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de reequilíbrio, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:

A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
III) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
IV) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e no Decreto n° 120/2011, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 20 de março de 2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	***L.O SOARES DE MORAES – ME***
Órgão Gerenciador	Fornecedor
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
_____	_____
CPF/MF Nº	**CPF/MF Nº**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.295	R$ 3,85	R$ 78.135,75	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
2	**CREME DENTAL INFANTIL** - Tubo contendo 50g, com flúor ativo e baixa abrasividade, máximode 1.100 ppm, compostos mínimos: sorbital, sílica, lauril sulfato de sódio, polientilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarinasódica, sabor morango, corantes e água. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.328	R$ 1,80	R$ 36.590,40	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
3	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Cores variadas, de 28 tufos de cerdas extras macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem individual em saquinhos plásticos lacrados e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	Und.	10.915	R$ 0,43	R$ 4.693,45	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
4	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, selo de garantia de absorção testada, em tecido 100% algodão, felpuda, na cor branca e com a impressão do brasão oficial da prefeitura de Olinda.	Und.	2.984	R$ 9,00	R$ 26.856,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
5	**PENTE PARA PENTEAR CABELO** – Em material plástico atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30 x 120 mm.	Und.	2.984	R$ 1,00	R$ 2.984	L O SOARES DE MORAES - ME
6	**LENÇOL PARA BERÇO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, medindo 130 x 60 cm, na cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1859	R$ 7,50	R$ 13.942,50	L O SOARES DE MORAES - ME
7	**LENÇOL DE SOLTEIRO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão sem elástico, medindo 225 x 200 cm, de cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1.859	R$ 15,85	R$ 29.465,15	IDM COM E SERV LTDA-ME
8	**CUECA INFANTIL tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
9	**CUECA INFANTIL tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
10	**CUECA INFANTIL tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.531	R$ 2,50	R$ 6.327,50	L O SOARES DE MORAES - ME
11	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
12	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
13	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und	2.981	R$ 2,00	R$ 5.962,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
14	**ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS –** Em material sintético atóxico para pentear cabelos curtos, médios e longos de fios finos, médios e grossos, para crianças com mais de 13 (treze) meses até 03 (três) anos. Diversas cores.	Und.	2.280	R$ 4,20	R$ 9.576,00	L O SOARES DE MORAES - ME
15	**PAPEL LENÇOL** – Rolo em papel descartável medindo 70 cm x 50 m; cor branca,textura firme, resistente. As embalagens devem estar de acordo com o dispositivo da lei nº 8078/90 art. 31 código de defesa do consumidor e o decreto de lei nº 79.094/77 – SUS do Ministério da Saúde.	Und.	128	R$ 5,94	R$ 760,32	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
16	**LENÇO UMEDECIDO** – Em balde plástico contendo 450 unidades medindo no mínimo 19,0 x 12,0cm cada unidade, com lanolina,antialérgico e sem álcool etílico. Composição básica: Propilenoglicol, Propil Parabeno, Metil Parabeno, Bactericida, EDTA, Anfortérico,Lanolina Etoxilada, Fragrância e ÁguaPurificada. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	956	R$ 9,50	R$ 9.082,00	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
17	**TESOURA –** Pequena em inox para cortar unha de ponta reta com aproximadamente 9cm, produto com selo do INMETRO.	Und.	211	R$ 6,95	R$ 1.466,45	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
18	**BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO** – De fibras de 100% algodão, macias, purificadas e alvejadas. Embaladas em sacos plásticos de 100g com validade de fabricação e aprovação do	Und.	12.274	R$ 2,30	R$ 28.230,20	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME

	Conselho Nacional de Saúde ou do INMETRO. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.					(EPP/ME)
19	**TERMÔMETRO digital** - Com escala de verificação: 32°C – 42,9°C, temperatura 32°C, vigor Hi para cima. Resolução 0,1°C. Precisão ou - 0,1°C para a escala de verificação 35,5°C – 42°C, ou – 0,2°C para a outra escala de verificação. Tempo de resposta na água – 23 0,2°C > 37 0,2°C, dentro de 40 segundos. Tempo de verificação oral de 60-10 segundos, axilar 100-20 segundos. Apenas como referência, pois altera de pessoa para pessoa. Alimentação: uma bateria de 1,5V tipo LR41, SR41, 392 ou equivalente. Consumo de energia: 0,15mW (Max.) durante o uso. Tom de sinal: para sinalizar que o termômetro esta pronto para usar e que a leitura esta completada. Memória: ao ligar o termômetro automaticamente apresenta no visor a última leitura por 02 segundos depois do teste de equalização. Desligamento automático: cerca de 8 minuta e 40 segundos ou 01 (um) depois de completada a verificação.	Und.	128	R$ 10,60	R$ 1.356,80	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
20	**MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO** – Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica,gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima para 240ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele mesmo após uso contínuo.	Und.	1.859	R$ 2,90	R$ 5.391,10	L O SOARES DE MORAES - ME
21	**COPO PLÁSTICO** – Com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio, cores variadas, reutilizável, sistema anti-respingo.	Und.	1.859	R$ 6,50	R$ 12.083,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
22	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL** - Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5,0 a 8,0. Todas as características atendem as especificações da NRs 13841 e da NBR 13843. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem com 10 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.329	R$ 0,35	R$ 7.115,15	L O SOARES DE MORAES - ME
23	**COLCHÃO PARA BERÇO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NO TAMANHO 60 X 130 X 12 CM, COM CERTIFICADO DO IMETRO.**	Und.	353	R$ 74,50	R$ 26.298,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
TOTAL GERAL:						**R$ 318.970,77**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
24A	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	8.694	R$ 5,16	R$ 44.861,04	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25A	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
26A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	4.455	R$ 27,90	R$ 124.294,50	INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DIST LTDA
27A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	2.970	R$ 37,00	R$ 109.890,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28A	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	9.819	R$ 7,74	R$ 75.999,06	DROGAFONTE LTDA
29A	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
30A	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	16.263	9,23	150.107,49	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL GERAL:						**R$ 626.799,33**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

MATERIAL DE HIGIENE – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
24B	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	2.174	R$ 5,16	R$ 11.217,84	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25B	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
26B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	1.114	R$ 26,9	R$ 29.966,60	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
27B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em	Pacote	743	R$ 37,00	R$ 27.491,00	L O SOARES DE MORAES - ME

	embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.					
28B	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	2.455	R$ 8,44	R$ 20.720,20	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
29B	**CONDICIONADOR INFANTIL** – Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
30B	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	9,23	37.529,18	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL						**R$ 162.299,02**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C2EA5709

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017 – PMO – CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME , VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.162-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.186.884-15, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, conforme art. 1º do Decreto Municipal 119/2010, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado a empresa **BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.344.533/0001-32, com sede na Rua Austrália, nº 1234, bairro Posto de Monta, na cidade de Igarassu/PE, neste ato representada pelo Senhor Bruno Barbosa de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 03000633304-DETRAN/PE e inscrito no CPF/MF nº 013.433.174-52, residente e domiciliado à Rua Migodônio Pio da Fonseca, nº 89, Centro, Igarassu/PE, doravante denominado **FORNECEDOR,** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene, **referente aos itens 24A da Cota Principal e 24B da Cota Reservada,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 025/2017 e Processo Licitatório nº 300/2017 – PMO, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Pregão Presencial nº 025/2017- Processo Licitatório nº 300/2017-PMO, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 56.078,88 (cinquenta e seis mil, setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de reequilíbrio, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:

A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
III) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
IV) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e no Decreto n° 120/2011, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 20 de março de 2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	***BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– ME***
Órgão Gerenciador	Fornecedor
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
_____ **CPF/MF Nº**	_____ **CPF/MF Nº**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.295	R$ 3,85	R$ 78.135,75	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
2	**CREME DENTAL INFANTIL** - Tubo contendo 50g, com flúor ativo e baixa abrasividade, máximo de 1.100 ppm, compostos mínimos: sorbital, sílica, lauril sulfato de sódio, polientilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarinasódica, sabor morango, corantes e água. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.328	R$ 1,80	R$ 36.590,40	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
3	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Cores variadas, de 28 tufos de cerdas extras macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem individual em saquinhos plásticos lacrados e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	Und.	10.915	R$ 0,43	R$ 4.693,45	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
4	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, selo de garantia de absorção testada, em tecido 100% algodão, felpuda, na cor branca e com a impressão do brasão oficial da prefeitura de Olinda.	Und.	2.984	R$ 9,00	R$ 26.856,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
5	**PENTE PARA PENTEAR CABELO** – Em material plástico atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30 x 120 mm.	Und.	2.984	R$ 1,00	R$ 2.984	L O SOARES DE MORAES - ME
6	**LENÇOL PARA BERÇO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, medindo 130 x 60 cm, na cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1859	R$ 7,50	R$ 13.942,50	L O SOARES DE MORAES - ME
7	**LENÇOL DE SOLTEIRO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão sem elástico, medindo 225 x 200 cm, de cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1.859	R$ 15,85	R$ 29.465,15	IDM COM E SERV LTDA-ME
8	**CUECA INFANTIL tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
9	**CUECA INFANTIL tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
10	**CUECA INFANTIL tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.531	R$ 2,50	R$ 6.327,50	L O SOARES DE MORAES - ME
11	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
12	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
13	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.981	R$ 2,00	R$ 5.962,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
14	**ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS –** Em material sintético atóxico para pentear cabelos curtos, médios e longos de fios finos, médios e grossos, para crianças com mais de 13 (treze) meses até 03 (três) anos. Diversas cores.	Und.	2.280	R$ 4,20	R$ 9.576,00	L O SOARES DE MORAES - ME
15	**PAPEL LENÇOL** – Rolo em papel descartável medindo 70 cm x 50 m; cor branca, textura firme, resistente. As embalagens devem estar de acordo com o dispositivo da lei nº 8078/90 art. 31 código de defesa do consumidor e o decreto de lei nº 79.094/77 – SUS do Ministério da Saúde.	Und.	128	R$ 5,94	R$ 760,32	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
16	**LENÇO UMEDECIDO** – Em balde plástico contendo 450 unidades medindo no mínimo 19,0 x 12,0cm cada unidade, com lanolina, antialérgico e sem álcool etílico. Composição básica: Propilenoglicol, Propil Parabeno, Metil Parabeno, Bactericida, EDTA, Anfortérico, Lanolina Etoxilada, Fragrância e Água Purificada. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	956	R$ 9,50	R$ 9.082,00	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
17	**TESOURA –** Pequena em inox para cortar unha de ponta reta com aproximadamente 9cm, produto com selo do INMETRO.	Und.	211	R$ 6,95	R$ 1.466,45	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
18	**BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO** – De fibras de 100% algodão, macias, purificadas e alvejadas. Embaladas em sacos plásticos de 100g com validade de fabricação e aprovação do Conselho Nacional de Saúde ou do INMETRO. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	12.274	R$ 2,30	R$ 28.230,20	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)

19	**TERMÔMETRO digital** - Com escala de verificação: 32°C – 42,9°C, temperatura 32°C, vigor Hi para cima. Resolução 0,1°C. Precisão ou - 0,1°C para a escala de verificação 35,5°C – 42°C, ou – 0,2°C para a outra escala de verificação. Tempo de resposta na água – 23 0,2°C > 37 0,2°C, dentro de 40 segundos. Tempo de verificação oral de 60-10 segundos, axilar 100-20 segundos. Apenas como referência, pois altera de pessoa para pessoa. Alimentação: uma bateria de 1,5V tipo LR41, SR41, 392 ou equivalente. Consumo de energia: 0,15mW (Max.) durante o uso. Tom de sinal: para sinalizar que o termômetro esta pronto para usar e que a leitura esta completada. Memória: ao ligar o termômetro automaticamente apresenta no visor a última leitura por 02 segundos depois do teste de equalização. Desligamento automático: cerca de 8 minuta e 40 segundos ou 01 (um) depois de completada a verificação.	Und.	128	R$ 10,60	R$ 1.356,80	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
20	**MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO** – Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima para 240ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele mesmo após uso contínuo.	Und.	1.859	R$ 2,90	R$ 5.391,10	L O SOARES DE MORAES - ME
21	**COPO PLÁSTICO** – Com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio, cores variadas, reutilizável, sistema anti-respingo.	Und.	1.859	R$ 6,50	R$ 12.083,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
22	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL** - Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5,0 a 8,0. Todas as características atendem as especificações da NRs 13841 e da NBR 13843. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem com 10 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.329	R$ 0,35	R$ 7.115,15	L O SOARES DE MORAES - ME
23	**COLCHÃO PARA BERÇO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NO TAMANHO 60 X 130 X 12 CM, COM CERTIFICADO DO IMETRO.**	Und.	353	R$ 74,50	R$ 26.298,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
TOTAL GERAL:					**R$ 318.970,77**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24A	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	8.694	R$ 5,16	R$ 44.861,04	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25A	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
26A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	4.455	R$ 27,90	R$ 124.294,50	INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DIST LTDA
27A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	2.970	R$ 37,00	R$ 109.890,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28A	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	9.819	R$ 7,74	R$ 75.999,06	DROGAFONTE LTDA
29A	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
30A	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	16.263	9,23	150.107,49	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL GERAL:					**R$ 626.799,33**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS						
MATERIAL DE HIGIENE – COTA RESERVADA 25%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24B	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	2.174	R$ 5,16	R$ 11.217,84	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25B	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
26B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	1.114	R$ 26,9	R$ 29.966,60	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
27B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	743	R$ 37,00	R$ 27.491,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28B	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	2.455	R$ 8,44	R$ 20.720,20	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
29B	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
30B	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	9,23	37.529,18	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL					**R$ 162.299,02**	

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:24172945

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017 – PMO – CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA EIRELI, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.162-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.186.884-15, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, conforme art. 1º do Decreto Municipal 119/2010, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.449.553/0001-40, com sede na Av. Estância, nº 405, Areias, na cidade de Recife/PE, neste ato representada pela Senhora **CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA**, brasileira, casada, empresária portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.160.857 – SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 103.612.864-49, residente e domiciliada à Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº 98, Imbiribeira, Recife/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene, **referente aos itens 25A e 29A da Cota Principal,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 025/2017 e Processo Licitatório nº 300/2017 – PMO, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Pregão Presencial nº 025/2017- Processo Licitatório nº 300/2017-PMO, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 121.647,24 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de reequilíbrio, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:

A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
III) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
IV) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e no Decreto n° 120/2011, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 20 de março de 2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	***TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA***
Órgão Gerenciador	Fornecedor
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
_____ **CPF/MF Nº**	_____ **CPF/MF Nº**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
1	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.295	R$ 3,85	R$ 78.135,75	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
2	**CREME DENTAL INFANTIL** - Tubo contendo 50g, com flúor ativo e baixa abrasividade, máximo de 1.100 ppm, compostos mínimos: sorbital, sílica, lauril sulfato de sódio, polientilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarinasódica, sabor morango, corantes e água. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.328	R$ 1,80	R$ 36.590,40	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
3	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Cores variadas, de 28 tufos de cerdas extras macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem individual em saquinhos plásticos lacrados e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	Und.	10.915	R$ 0,43	R$ 4.693,45	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
4	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, selo de garantia de absorção testada, em tecido 100% algodão, felpuda, na cor branca e com a impressão do brasão oficial da prefeitura de Olinda.	Und.	2.984	R$ 9,00	R$ 26.856,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
5	**PENTE PARA PENTEAR CABELO** – Em material plástico atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30 x 120 mm.	Und.	2.984	R$ 1,00	R$ 2.984	L O SOARES DE MORAES - ME
6	**LENÇOL PARA BERÇO** – Antialérgico e antimofo em tecido	Und.	1859	R$ 7,50	R$ 13.942,50	L O SOARES DE MORAES - ME

	100% algodão com elástico, medindo 130 x 60 cm, na cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.					
7	**LENÇOL DE SOLTEIRO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão sem elástico, medindo 225 x 200 cm, de cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1.859	R$ 15,85	R$ 29.465,15	IDM COM E SERV LTDA-ME
8	**CUECA INFANTIL tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
9	**CUECA INFANTIL tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
10	**CUECA INFANTIL tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.531	R$ 2,50	R$ 6.327,50	L O SOARES DE MORAES - ME
11	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
12	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
13	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.981	R$ 2,00	R$ 5.962,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
14	**ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS –** Em material sintético atóxico para pentear cabelos curtos, médios e longos de fios finos, médios e grossos, para crianças com mais de 13 (treze) meses até 03 (três) anos. Diversas cores.	Und.	2.280	R$ 4,20	R$ 9.576,00	L O SOARES DE MORAES - ME
15	**PAPEL LENÇOL** – Rolo em papel descartável medindo 70 cm x 50 m; cor branca, textura firme, resistente. As embalagens devem estar de acordo com o dispositivo da lei nº 8078/90 art. 31 código de defesa do consumidor e o decreto de lei nº 79.094/77 – SUS do Ministério da Saúde.	Und.	128	R$ 5,94	R$ 760,32	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
16	**LENÇO UMEDECIDO** – Em balde plástico contendo 450 unidades medindo no mínimo 19,0 x 12,0cm cada unidade, com lanolina, antialérgico e sem álcool etílico. Composição básica: Propilenoglicol, Propil Parabeno, Metil Parabeno, Bactericida, EDTA, Anfortérico, Lanolina Etoxilada, Fragrância e Água Purificada. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	956	R$ 9,50	R$ 9.082,00	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
17	**TESOURA –** Pequena em inox para cortar unha de ponta reta com aproximadamente 9cm, produto com selo do INMETRO.	Und.	211	R$ 6,95	R$ 1.466,45	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
18	**BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO** – De fibras de 100% algodão, macias, purificadas e alvejadas. Embaladas em sacos plásticos de 100g com validade de fabricação e aprovação do Conselho Nacional de Saúde ou do INMETRO. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	12.274	R$ 2,30	R$ 28.230,20	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
19	**TERMÔMETRO digital** - Com escala de verificação: 32°C – 42,9°C, temperatura 32°C, vigor Hi para cima. Resolução 0,1°C. Precisão ou - 0,1°C para a escala de verificação 35,5°C – 42°C, ou – 0,2°C para a outra escala de verificação. Tempo de resposta na água – 23 0,2°C > 37 0,2°C, dentro de 40 segundos. Tempo de verificação oral de 60-10 segundos, axilar 100-20 segundos. Apenas como referência, pois altera de pessoa para pessoa. Alimentação: uma bateria de 1,5V tipo LR41, SR41, 392 ou equivalente. Consumo de energia: 0,15mW (Max.) durante o uso. Tom de sinal: para sinalizar que o termômetro esta pronto para usar e que a leitura esta completada. Memória: ao ligar o termômetro automaticamente apresenta no visor a última leitura por 02 segundos depois do teste de equalização. Desligamento automático: cerca de 8 minuta e 40 segundos ou 01 (um) depois de completada a verificação.	Und.	128	R$ 10,60	R$ 1.356,80	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
20	**MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO** – Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima para 240ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele mesmo após uso contínuo.	Und.	1.859	R$ 2,90	R$ 5.391,10	L O SOARES DE MORAES - ME
21	**COPO PLÁSTICO** – Com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio, cores variadas, reutilizável, sistema anti-respingo.	Und.	1.859	R$ 6,50	R$ 12.083,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
22	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL** - Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5,0 a 8,0. Todas as características atendem as especificações da NRs 13841 e da NBR 13843. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem com 10 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.329	R$ 0,35	R$ 7.115,15	L O SOARES DE MORAES - ME
23	**COLCHÃO PARA BERÇO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NO TAMANHO 60 X 130 X 12 CM, COM CERTIFICADO DO IMETRO.**	Und.	353	R$ 74,50	R$ 26.298,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
TOTAL GERAL:					**R$ 318.970,77**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24A	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	8.694	R$ 5,16	R$ 44.861,04	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25A	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
26A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento	Pacote.	4.455	R$ 27,90	R$ 124.294,50	INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DIST LTDA

	interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.					
27A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	2.970	R$ 37,00	R$ 109.890,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28A	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	9.819	R$ 7,74	R$ 75.999,06	DROGAFONTE LTDA
29A	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
30A	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	16.263	9,23	150.107,49	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL GERAL:					**R$ 626.799,33**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS						
MATERIAL DE HIGIENE – COTA RESERVADA 25%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24B	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	2.174	R$ 5,16	R$ 11.217,84	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25B	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
26B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	1.114	R$ 26,9	R$ 29.966,60	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
27B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	743	R$ 37,00	R$ 27.491,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28B	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	2.455	R$ 8,44	R$ 20.720,20	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
29B	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
30B	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	9,23	37.529,18	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL					**R$ 162.299,02**	

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:43BC7138

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017 – PMO – CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME , VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.162-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.186.884-15, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, conforme art. 1º do Decreto Municipal 119/2010, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.170/0001-26, com sede na Av. Estância, nº 392, Areias, na cidade de Recife/PE, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.901.467 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 053.859.344-02, residente e domiciliado à Rua Doutor João Guilherme de Pontes Sobrinho, nº 505, apto 802, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado **FORNECEDOR,** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene, **referente ao item 16 da Cota Exclusiva e aos itens 25B, 28B e 29B da Cota Reservada,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 025/2017 e Processo Licitatório nº 300/2017 – PMO, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Pregão Presencial nº 025/2017- Processo Licitatório nº 300/2017-PMO, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 65.176,40 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de reequilíbrio, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:

A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
III) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
IV) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e no Decreto n° 120/2011, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente

VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 20 de março de 2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	***ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL – ME***
Órgão Gerenciador	Fornecedor
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
_____	_____
CPF/MF Nº	**CPF/MF Nº**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.295	R$ 3,85	R$ 78.135,75	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
2	**CREME DENTAL INFANTIL** - Tubo contendo 50g, com flúor ativo e baixa abrasividade, máximo de 1.100 ppm, compostos mínimos: sorbital, sílica, lauril sulfato de sódio, polientilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarinasódica, sabor morango, corantes e água. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.328	R$ 1,80	R$ 36.590,40	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
3	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Cores variadas, de 28 tufos de cerdas extras macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem individual em saquinhos plásticos lacrados e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	Und.	10.915	R$ 0,43	R$ 4.693,45	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
4	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, selo de garantia de absorção testada, em tecido 100% algodão, felpuda, na cor branca e com a impressão do brasão oficial da prefeitura de Olinda.	Und.	2.984	R$ 9,00	R$ 26.856,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
5	**PENTE PARA PENTEAR CABELO** – Em material plástico atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30 x 120 mm.	Und.	2.984	R$ 1,00	R$ 2.984	L O SOARES DE MORAES - ME
6	**LENÇOL PARA BERÇO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, medindo 130 x 60 cm, na cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1859	R$ 7,50	R$ 13.942,50	L O SOARES DE MORAES - ME
7	**LENÇOL DE SOLTEIRO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão sem elástico, medindo 225 x 200 cm, de cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1.859	R$ 15,85	R$ 29.465,15	IDM COM E SERV LTDA-ME
8	**CUECA INFANTIL tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
9	**CUECA INFANTIL tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
10	**CUECA INFANTIL tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.531	R$ 2,50	R$ 6.327,50	L O SOARES DE MORAES - ME
11	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
12	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
13	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.981	R$ 2,00	R$ 5.962,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
14	**ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS –** Em material sintético atóxico para pentear cabelos curtos, médios e longos de fios finos, médios e grossos, para crianças com mais de 13 (treze) meses até 03 (três) anos. Diversas cores.	Und.	2.280	R$ 4,20	R$ 9.576,00	L O SOARES DE MORAES - ME
15	**PAPEL LENÇOL** – Rolo em papel descartável medindo 70 cm x 50 m; cor branca, textura firme, resistente. As embalagens devem estar de acordo com o dispositivo da lei nº 8078/90 art. 31 código de defesa do consumidor e o decreto de lei nº 79.094/77 – SUS do Ministério da Saúde.	Und.	128	R$ 5,94	R$ 760,32	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
16	**LENÇO UMEDECIDO** – Em balde plástico contendo 450 unidades medindo no mínimo 19,0 x 12,0cm cada unidade, com lanolina, antialérgico e sem álcool etílico. Composição básica: Propilenoglicol, Propil Parabeno, Metil Parabeno, Bactericida, EDTA, Anfortérico, Lanolina Etoxilada, Fragrância e Água Purificada. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	956	R$ 9,50	R$ 9.082,00	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
17	**TESOURA –** Pequena em inox para cortar unha de ponta reta com aproximadamente 9cm, produto com selo do INMETRO.	Und.	211	R$ 6,95	R$ 1.466,45	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
18	**BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO** – De fibras de 100% algodão, macias, purificadas e alvejadas. Embaladas em sacos plásticos de 100g com validade de fabricação e aprovação do Conselho Nacional de Saúde ou do INMETRO. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	12.274	R$ 2,30	R$ 28.230,20	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
19	**TERMÔMETRO digital** - Com escala de verificação: 32°C – 42,9°C, temperatura 32°C, vigor Hi para cima. Resolução 0,1°C. Precisão ou - 0,1°C para a escala de verificação 35,5°C – 42°C, ou – 0,2°C para a outra escala de verificação. Tempo de resposta na água – 23 0,2°C > 37 0,2°C, dentro de 40 segundos. Tempo de verificação oral de 60-10 segundos, axilar 100-20 segundos. Apenas como referência, pois altera de pessoa para pessoa. Alimentação: uma bateria de 1,5V tipo LR41, SR41, 392 ou equivalente. Consumo de energia: 0,15mW (Max.) durante o uso. Tom de sinal: para sinalizar que o termômetro esta pronto para usar e que a leitura esta completada. Memória: ao ligar o termômetro automaticamente apresenta no visor a última leitura por 02 segundos depois do teste de equalização. Desligamento automático: cerca de 8 minuta e 40 segundos ou 01 (um) depois de completada a verificação.	Und.	128	R$ 10,60	R$ 1.356,80	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
20	**MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO** – Em plástico					L O SOARES DE MORAES -

	inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima para 240ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele mesmo após uso contínuo.	Und.	1.859	R$ 2,90	R$ 5.391,10	ME
21	**COPO PLÁSTICO** – Com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio, cores variadas, reutilizável, sistema anti-respingo.	Und.	1.859	R$ 6,50	R$ 12.083,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
22	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL** - Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5,0 a 8,0. Todas as características atendem as especificações da NRs 13841 e da NBR 13843. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem com 10 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.329	R$ 0,35	R$ 7.115,15	L O SOARES DE MORAES - ME
23	**COLCHÃO PARA BERÇO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NO TAMANHO 60 X 130 X 12 CM, COM CERTIFICADO DO IMETRO.**	Und.	353	R$ 74,50	R$ 26.298,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
TOTAL GERAL:					**R$ 318.970,77**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24A	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	8.694	R$ 5,16	R$ 44.861,04	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25A	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
26A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	4.455	R$ 27,90	R$ 124.294,50	INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DIST LTDA
27A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	2.970	R$ 37,00	R$ 109.890,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28A	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	9.819	R$ 7,74	R$ 75.999,06	DROGAFONTE LTDA
29A	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
30A	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	16.263	9,23	150.107,49	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL GERAL:					**R$ 626.799,33**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS						
MATERIAL DE HIGIENE – COTA RESERVADA 25%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24B	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	2.174	R$ 5,16	R$ 11.217,84	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25B	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
26B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a	Pacote.	1.114	R$ 26,9	R$ 29.966,60	CTC CARDOSO BARREIROS - ME

	vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.					
27B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	743	R$ 37,00	R$ 27.491,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28B	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	2.455	R$ 8,44	R$ 20.720,20	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
29B	**CONDICIONADOR INFANTIL** – Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
30B	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	9,23	37.529,18	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL					**R$ 162.299,02**	

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:02A61DEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017 – PMO – CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E EMPRESA CTC CARDOSO BARREIROS - ME, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.162-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.186.884-15, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, conforme art. 1º do Decreto Municipal 119/2010, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **CTC CARDOSO BARREIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.094.578/0001-61, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 271, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, neste ato representada pela Senhora **CIBELLY THAIS CIDREIRA CARDOSO BARREIROS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4345367 – SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 819.846.934/68, residente e domiciliada à Rua Esplanada, nº 121, Jardim Brasil, Olinda/PE, doravante denominado **FORNECEDOR.** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene, **referente ao item 01 da Cota Exclusiva e ao item 26B da Cota Reservada,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 025/2017 e Processo Licitatório nº 300/2017 – PMO, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Pregão Presencial nº 025/2017- Processo Licitatório nº 300/2017-PMO, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 108.102,35 (cento e oito mil, cento e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de reequilíbrio, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:

A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
III) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
IV) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e no Decreto n° 120/2011, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, de de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	***CTC CARDOSO BARREIROS – ME***
Órgão Gerenciador	Fornecedor
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
_____	_____
CPF/MF Nº	**CPF/MF Nº**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.295	R$ 3,85	R$ 78.135,75	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
2	**CREME DENTAL INFANTIL** - Tubo contendo 50g, com flúor ativo e baixa abrasividade, máximo de 1.100 ppm, compostos mínimos: sorbital, sílica, lauril sulfato de sódio, polientilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarinasódica, sabor morango, corantes e água. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.328	R$ 1,80	R$ 36.590,40	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
3	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Cores variadas, de 28 tufos de cerdas extras macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem individual em saquinhos plásticos lacrados e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	Und.	10.915	R$ 0,43	R$ 4.693,45	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
4	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, selo de garantia de absorção testada, em tecido 100% algodão, felpuda, na cor branca e com a impressão do brasão oficial da prefeitura de Olinda.	Und.	2.984	R$ 9,00	R$ 26.856,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
5	**PENTE PARA PENTEAR CABELO** – Em material plástico atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30 x 120 mm.	Und.	2.984	R$ 1,00	R$ 2.984	L O SOARES DE MORAES - ME
6	**LENÇOL PARA BERÇO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, medindo 130 x 60 cm, na cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1859	R$ 7,50	R$ 13.942,50	L O SOARES DE MORAES - ME
7	**LENÇOL DE SOLTEIRO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão sem elástico, medindo 225 x 200 cm, de cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1.859	R$ 15,85	R$ 29.465,15	IDM COM E SERV LTDA-ME
8	**CUECA INFANTIL tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
9	**CUECA INFANTIL tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
10	**CUECA INFANTIL tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.531	R$ 2,50	R$ 6.327,50	L O SOARES DE MORAES - ME
11	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
12	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)

13	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.981	R$ 2,00	R$ 5.962,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
14	**ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS –** Em material sintético atóxico para pentear cabelos curtos, médios e longos de fios finos, médios e grossos, para crianças com mais de 13 (treze) meses até 03 (três) anos. Diversas cores.	Und.	2.280	R$ 4,20	R$ 9.576,00	L O SOARES DE MORAES - ME
15	**PAPEL LENÇOL** – Rolo em papel descartável medindo 70 cm x 50 m; cor branca, textura firme, resistente. As embalagens devem estar de acordo com o dispositivo da lei nº 8078/90 art. 31 código de defesa do consumidor e o decreto de lei nº 79.094/77 – SUS do Ministério da Saúde.	Und.	128	R$ 5,94	R$ 760,32	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
16	**LENÇO UMEDECIDO** – Em balde plástico contendo 450 unidades medindo no mínimo 19,0 x 12,0cm cada unidade, com lanolina, antialérgico e sem álcool etílico. Composição básica: Propilenoglicol, Propil Parabeno, Metil Parabeno, Bactericida, EDTA, Anfortérico, Lanolina Etoxilada, Fragrância e Água Purificada. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	956	R$ 9,50	R$ 9.082,00	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
17	**TESOURA –** Pequena em inox para cortar unha de ponta reta com aproximadamente 9cm, produto com selo do INMETRO.	Und.	211	R$ 6,95	R$ 1.466,45	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
18	**BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO** – De fibras de 100% algodão, macias, purificadas e alvejadas. Embaladas em sacos plásticos de 100g com validade de fabricação e aprovação do Conselho Nacional de Saúde ou do INMETRO. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	12.274	R$ 2,30	R$ 28.230,20	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
19	**TERMÔMETRO digital** - Com escala de verificação: 32°C – 42,9°C, temperatura 32°C, vigor Hi para cima. Resolução 0,1°C. Precisão ou - 0,1°C para a escala de verificação 35,5°C – 42°C, ou – 0,2°C para a outra escala de verificação. Tempo de resposta na água – 23 0,2°C > 37 0,2°C, dentro de 40 segundos. Tempo de verificação oral de 60-10 segundos, axilar 100-20 segundos. Apenas como referência, pois altera de pessoa para pessoa. Alimentação: uma bateria de 1,5V tipo LR41, SR41, 392 ou equivalente. Consumo de energia: 0,15mW (Max.) durante o uso. Tom de sinal: para sinalizar que o termômetro esta pronto para usar e que a leitura esta completada. Memória: ao ligar o termômetro automaticamente apresenta no visor a última leitura por 02 segundos depois do teste de equalização. Desligamento automático: cerca de 8 minuta e 40 segundos ou 01 (um) depois de completada a verificação.	Und.	128	R$ 10,60	R$ 1.356,80	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
20	**MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO** – Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima para 240ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele mesmo após uso contínuo.	Und.	1.859	R$ 2,90	R$ 5.391,10	L O SOARES DE MORAES - ME
21	**COPO PLÁSTICO** – Com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio, cores variadas, reutilizável, sistema anti-respingo.	Und.	1.859	R$ 6,50	R$ 12.083,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
22	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL** - Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5,0 a 8,0. Todas as características atendem as especificações da NRs 13841 e da NBR 13843. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem com 10 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.329	R$ 0,35	R$ 7.115,15	L O SOARES DE MORAES - ME
23	**COLCHÃO PARA BERÇO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NO TAMANHO 60 X 130 X 12 CM, COM CERTIFICADO DO IMETRO.**	Und.	353	R$ 74,50	R$ 26.298,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
TOTAL GERAL:					**R$ 318.970,77**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
24A	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	8.694	R$ 5,16	R$ 44.861,04	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25A	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
26A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	4.455	R$ 27,90	R$ 124.294,50	INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DIST LTDA
27A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	2.970	R$ 37,00	R$ 109.890,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28A	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel	Und.	9.819	R$ 7,74	R$ 75.999,06	DROGAFONTE LTDA

	apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.					
29A	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
30A	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	16.263	9,23	150.107,49	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL GERAL:					**R$ 626.799,33**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS						
MATERIAL DE HIGIENE – COTA RESERVADA 25%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24B	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	2.174	R$ 5,16	R$ 11.217,84	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25B	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
26B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	1.114	R$ 26,9	R$ 29.966,60	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
27B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	743	R$ 37,00	R$ 27.491,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28B	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	2.455	R$ 8,44	R$ 20.720,20	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
29B	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
30B	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	9,23	37.529,18	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL					**R$ 162.299,02**	

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C092B9D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017 – PMO – CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS, CONFORME

DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.162-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.186.884-15, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, conforme art. 1º do Decreto Municipal 119/2010, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, na cidade de Recife/PE, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **FREDERICO JOSÉ PONTUAL DE BARROS GUIMARÃES**, brasileiro, separado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 419.531-SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 152.755.311-68, residente e domiciliado à Rua Sérgio Magalhães, nº 65, apto 1701, Graças, Recife/PE, doravante denominado **FORNECEDOR,** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene, referente **item 28A da Cota Principal,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 025/2017 e Processo Licitatório nº 300/2017 – PMO, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Pregão Presencial nº 025/2017- Processo Licitatório nº 300/2017-PMO, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 75.999,06 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de reequilíbrio, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:

A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
III) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
IV) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e no Decreto n° 120/2011, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 20 de março de 2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	***DROGAFONTE LTDA***
Órgão Gerenciador	Fornecedor
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
_____	_____
CPF/MF Nº	**CPF/MF Nº**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.295	R$ 3,85	R$ 78.135,75	CTC CARDOSO BARREIROS - ME

2	**CREME DENTAL INFANTIL** - Tubo contendo 50g, com flúor ativo e baixa abrasividade, máximo de 1.100 ppm, compostos mínimos: sorbital, sílica, lauril sulfato de sódio, polientilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarinasódica, sabor morango, corantes e água. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.328	R$ 1,80	R$ 36.590,40	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
3	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Cores variadas, de 28 tufos de cerdas extras macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem individual em saquinhos plásticos lacrados e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	Und.	10.915	R$ 0,43	R$ 4.693,45	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
4	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, selo de garantia de absorção testada, em tecido 100% algodão, felpuda, na cor branca e com a impressão do brasão oficial da prefeitura de Olinda.	Und.	2.984	R$ 9,00	R$ 26.856,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
5	**PENTE PARA PENTEAR CABELO** – Em material plástico atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30 x 120 mm.	Und.	2.984	R$ 1,00	R$ 2.984	L O SOARES DE MORAES - ME
6	**LENÇOL PARA BERÇO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, medindo 130 x 60 cm, na cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1859	R$ 7,50	R$ 13.942,50	L O SOARES DE MORAES - ME
7	**LENÇOL DE SOLTEIRO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão sem elástico, medindo 225 x 200 cm, de cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1.859	R$ 15,85	R$ 29.465,15	IDM COM E SERV LTDA-ME
8	**CUECA INFANTIL tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
9	**CUECA INFANTIL tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
10	**CUECA INFANTIL tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.531	R$ 2,50	R$ 6.327,50	L O SOARES DE MORAES - ME
11	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
12	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
13	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.981	R$ 2,00	R$ 5.962,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
14	**ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS –** Em material sintético atóxico para pentear cabelos curtos, médios e longos de fios finos, médios e grossos, para crianças com mais de 13 (treze) meses até 03 (três) anos. Diversas cores.	Und.	2.280	R$ 4,20	R$ 9.576,00	L O SOARES DE MORAES - ME
15	**PAPEL LENÇOL** – Rolo em papel descartável medindo 70 cm x 50 m; cor branca, textura firme, resistente. As embalagens devem estar de acordo com o dispositivo da lei nº 8078/90 art. 31 código de defesa do consumidor e o decreto de lei nº 79.094/77 – SUS do Ministério da Saúde.	Und.	128	R$ 5,94	R$ 760,32	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
16	**LENÇO UMEDECIDO** – Em balde plástico contendo 450 unidades medindo no mínimo 19,0 x 12,0cm cada unidade, com lanolina, antialérgico e sem álcool etílico. Composição básica: Propilenoglicol, Propil Parabeno, Metil Parabeno, Bactericida, EDTA, Anfortérico, Lanolina Etoxilada, Fragrância e Água Purificada. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	956	R$ 9,50	R$ 9.082,00	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
17	**TESOURA –** Pequena em inox para cortar unha de ponta reta com aproximadamente 9cm, produto com selo do INMETRO.	Und.	211	R$ 6,95	R$ 1.466,45	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
18	**BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO** – De fibras de 100% algodão, macias, purificadas e alvejadas. Embaladas em sacos plásticos de 100g com validade de fabricação e aprovação do Conselho Nacional de Saúde ou do INMETRO. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	12.274	R$ 2,30	R$ 28.230,20	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
19	**TERMÔMETRO digital** - Com escala de verificação: 32°C – 42,9°C, temperatura 32°C, vigor Hi para cima. Resolução 0,1°C. Precisão ou - 0,1°C para a escala de verificação 35,5°C – 42°C, ou – 0,2°C para a outra escala de verificação. Tempo de resposta na água – 23 0,2°C > 37 0,2°C, dentro de 40 segundos. Tempo de verificação oral de 60-10 segundos, axilar 100-20 segundos. Apenas como referência, pois altera de pessoa para pessoa. Alimentação: uma bateria de 1,5V tipo LR41, SR41, 392 ou equivalente. Consumo de energia: 0,15mW (Max.) durante o uso. Tom de sinal: para sinalizar que o termômetro esta pronto para usar e que a leitura esta completada. Memória: ao ligar o termômetro automaticamente apresenta no visor a última leitura por 02 segundos depois do teste de equalização. Desligamento automático: cerca de 8 minuta e 40 segundos ou 01 (um) depois de completada a verificação.	Und.	128	R$ 10,60	R$ 1.356,80	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
20	**MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO** – Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima para 240ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele mesmo após uso contínuo.	Und.	1.859	R$ 2,90	R$ 5.391,10	L O SOARES DE MORAES - ME
21	**COPO PLÁSTICO** – Com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio, cores variadas, reutilizável, sistema anti-respingo.	Und.	1.859	R$ 6,50	R$ 12.083,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
22	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL** - Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5,0 a 8,0. Todas as características atendem as especificações da NRs 13841 e da NBR 13843. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem com 10 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.329	R$ 0,35	R$ 7.115,15	L O SOARES DE MORAES - ME
23	**COLCHÃO PARA BERÇO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NO TAMANHO 60 X 130 X 12 CM, COM CERTIFICADO DO IMETRO.**	Und.	353	R$ 74,50	R$ 26.298,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
TOTAL GERAL:					**R$ 318.970,77**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
24A	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	8.694	R$ 5,16	R$ 44.861,04	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25A	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
26A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	4.455	R$ 27,90	R$ 124.294,50	INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DIST LTDA
27A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	2.970	R$ 37,00	R$ 109.890,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28A	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	9.819	R$ 7,74	R$ 75.999,06	DROGAFONTE LTDA
29A	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
30A	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	16.263	9,23	150.107,49	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL GERAL:					**R$ 626.799,33**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

MATERIAL DE HIGIENE – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
24B	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	2.174	R$ 5,16	R$ 11.217,84	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25B	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
26B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	1.114	R$ 26,9	R$ 29.966,60	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
27B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	743	R$ 37,00	R$ 27.491,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28B	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	2.455	R$ 8,44	R$ 20.720,20	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
29B	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
30B	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de	Und.	4.066	9,23	37.529,18	IDM COM E SERV LTDA-ME

	Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.					
TOTAL					**R$ 162.299,02**	

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:3FB5529D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017 – PMO – CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.162-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.186.884-15, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, conforme art. 1º do Decreto Municipal 119/2010, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.161.670/0001-67, com sede na Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Paulista/PE, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01547501802 – DETRAN-PE e inscrito no CPF/MF nº 896.818.784-34, residente e domiciliado à Av. Ministro Marcos Freire, 2145, apto 602, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **FORNECEDOR,** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene, referente aos **itens 15 e 19 da Cota Exclusiva,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 025/2017 e Processo Licitatório nº 300/2017 – PMO, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Pregão Presencial nº 025/2017- Processo Licitatório nº 300/2017-PMO, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.117,12 (dois mil, cento e dezessete reais e doze centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de reequilíbrio, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço

da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:

A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
III) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
IV) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e no Decreto n° 120/2011, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 20 de março de 2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	***FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI***
Órgão Gerenciador	Fornecedor
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
_____ **CPF/MF Nº**	_____ **CPF/MF Nº**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.295	R$ 3,85	R$ 78.135,75	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
2	**CREME DENTAL INFANTIL** - Tubo contendo 50g, com flúor ativo e baixa abrasividade, máximo de 1.100 ppm, compostos mínimos: sorbital, sílica, lauril sulfato de sódio, polientilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarinasódica, sabor morango, corantes e água. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.328	R$ 1,80	R$ 36.590,40	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
3	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Cores variadas, de 28 tufos de cerdas extras macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem individual em saquinhos plásticos lacrados e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	Und.	10.915	R$ 0,43	R$ 4.693,45	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
4	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, selo de garantia de absorção testada, em tecido 100% algodão, felpuda, na cor branca e com a impressão do brasão oficial da prefeitura de Olinda.	Und.	2.984	R$ 9,00	R$ 26.856,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
5	**PENTE PARA PENTEAR CABELO** – Em material plástico atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30 x 120 mm.	Und.	2.984	R$ 1,00	R$ 2.984	L O SOARES DE MORAES - ME
6	**LENÇOL PARA BERÇO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, medindo 130 x 60 cm, na cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1859	R$ 7,50	R$ 13.942,50	L O SOARES DE MORAES - ME
7	**LENÇOL DE SOLTEIRO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão sem elástico, medindo 225 x 200 cm, de cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1.859	R$ 15,85	R$ 29.465,15	IDM COM E SERV LTDA-ME
8	**CUECA INFANTIL tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
9	**CUECA INFANTIL tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
10	**CUECA INFANTIL tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.531	R$ 2,50	R$ 6.327,50	L O SOARES DE MORAES - ME
11	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
12	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
13	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.981	R$ 2,00	R$ 5.962,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
14	**ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS –** Em material sintético atóxico para pentear cabelos curtos, médios e longos de fios finos, médios e grossos, para crianças com mais de 13 (treze) meses até 03 (três) anos. Diversas cores.	Und.	2.280	R$ 4,20	R$ 9.576,00	L O SOARES DE MORAES - ME
15	**PAPEL LENÇOL** – Rolo em papel descartável medindo 70 cm x 50 m; cor branca, textura firme, resistente. As embalagens devem estar de acordo com o dispositivo da lei nº 8078/90 art. 31 código de defesa do consumidor e o decreto de lei nº 79.094/77 – SUS do Ministério da Saúde.	Und.	128	R$ 5,94	R$ 760,32	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
16	**LENÇO UMEDECIDO** – Em balde plástico contendo 450 unidades medindo no mínimo 19,0 x 12,0cm cada unidade, com lanolina, antialérgico e sem álcool etílico. Composição básica: Propilenoglicol, Propil Parabeno, Metil Parabeno, Bactericida, EDTA, Anfortérico, Lanolina Etoxilada, Fragrância e Água Purificada. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	956	R$ 9,50	R$ 9.082,00	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
17	**TESOURA –** Pequena em inox para cortar unha de ponta reta com aproximadamente 9cm, produto com selo do INMETRO.	Und.	211	R$ 6,95	R$ 1.466,45	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
18	**BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO** – De fibras de 100% algodão, macias, purificadas e alvejadas. Embaladas em sacos plásticos de 100g com validade de fabricação e aprovação do Conselho Nacional de Saúde ou do INMETRO. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	12.274	R$ 2,30	R$ 28.230,20	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
19	**TERMÔMETRO digital** - Com escala de verificação: 32°C – 42,9°C, temperatura 32°C, vigor Hi para cima. Resolução 0,1°C. Precisão ou - 0,1°C para a escala de verificação 35,5°C – 42°C, ou – 0,2°C para a outra escala de verificação. Tempo de resposta na água – 23 0,2°C > 37 0,2°C, dentro de 40 segundos. Tempo de verificação oral de 60-10 segundos, axilar 100-20 segundos. Apenas como referência, pois altera de pessoa para pessoa. Alimentação: uma bateria de 1,5V tipo LR41, SR41, 392 ou equivalente. Consumo de energia: 0,15mW (Max.) durante o uso. Tom de sinal: para sinalizar que o termômetro esta pronto para usar e que a leitura esta completada. Memória: ao ligar o termômetro automaticamente apresenta no visor a última leitura por 02 segundos depois do teste de	Und.	128	R$ 10,60	R$ 1.356,80	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)

	equalização. Desligamento automático: cerca de 8 minuta e 40 segundos ou 01 (um) depois de completada a verificação.					
20	**MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO** – Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima para 240ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele mesmo após uso contínuo.	Und.	1.859	R$ 2,90	R$ 5.391,10	L O SOARES DE MORAES - ME
21	**COPO PLÁSTICO** – Com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio, cores variadas, reutilizável, sistema anti-respingo.	Und.	1.859	R$ 6,50	R$ 12.083,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
22	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL** - Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5,0 a 8,0. Todas as características atendem as especificações da NRs 13841 e da NBR 13843. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem com 10 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.329	R$ 0,35	R$ 7.115,15	L O SOARES DE MORAES - ME
23	**COLCHÃO PARA BERÇO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NO TAMANHO 60 X 130 X 12 CM, COM CERTIFICADO DO IMETRO.**	Und.	353	R$ 74,50	R$ 26.298,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
TOTAL GERAL:					**R$ 318.970,77**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24A	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	8.694	R$ 5,16	R$ 44.861,04	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25A	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
26A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	4.455	R$ 27,90	R$ 124.294,50	INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DIST LTDA
27A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	2.970	R$ 37,00	R$ 109.890,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28A	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	9.819	R$ 7,74	R$ 75.999,06	DROGAFONTE LTDA
29A	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
30A	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	16.263	9,23	150.107,49	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL GERAL:					**R$ 626.799,33**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS						
MATERIAL DE HIGIENE – COTA RESERVADA 25%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24B	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	2.174	R$ 5,16	R$ 11.217,84	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25B	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
26B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não	Pacote.	1.114	R$ 26,9	R$ 29.966,60	CTC CARDOSO BARREIROS - ME

	hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.					
27B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	743	R$ 37,00	R$ 27.491,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28B	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	2.455	R$ 8,44	R$ 20.720,20	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
29B	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
30B	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	9,23	37.529,18	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL					**R$ 162.299,02**	

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:BB194D8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017 – PMO – CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.162-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.186.884-15, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, conforme art. 1º do Decreto Municipal 119/2010, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.607.807/0001-61, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 578, bairro da Estância, Recife/PE, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **GIOVANE GASPAR DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.818.247 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 508.265.814-04, residente e domiciliado à Rua Baobá, Quadra B14, Nº 03, Ouro Preto, Olinda/PE, doravante denominado **FORNECEDOR,** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene, **referente ao item 26A da Cota Principal,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 025/2017 e Processo Licitatório nº 300/2017 – PMO, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Pregão Presencial nº 025/2017- Processo Licitatório nº 300/2017-PMO, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 124.294,50** (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de reequilíbrio, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:

A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
III) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
IV) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e no Decreto n° 120/2011, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 20 de março de 2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	***INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP***
Órgão Gerenciador	Fornecedor
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
_____ **CPF/MF Nº**	_____ **CPF/MF Nº**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.295	R$ 3,85	R$ 78.135,75	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
2	**CREME DENTAL INFANTIL** - Tubo contendo 50g, com flúor ativo e baixa abrasividade, máximo de 1.100 ppm, compostos mínimos: sorbital, sílica, lauril sulfato de sódio, polientilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarinasódica, sabor morango, corantes e água. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.328	R$ 1,80	R$ 36.590,40	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
3	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Cores variadas, de 28 tufos de cerdas extras macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem individual em saquinhos plásticos lacrados e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	Und.	10.915	R$ 0,43	R$ 4.693,45	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
4	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, selo de garantia de absorção testada, em tecido 100% algodão, felpuda, na cor branca e com a impressão do brasão oficial da prefeitura de Olinda.	Und.	2.984	R$ 9,00	R$ 26.856,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
5	**PENTE PARA PENTEAR CABELO** – Em material plástico atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30 x 120 mm.	Und.	2.984	R$ 1,00	R$ 2.984	L O SOARES DE MORAES - ME
6	**LENÇOL PARA BERÇO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, medindo 130 x 60 cm, na cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1859	R$ 7,50	R$ 13.942,50	L O SOARES DE MORAES - ME
7	**LENÇOL DE SOLTEIRO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão sem elástico, medindo 225 x 200 cm, de cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1.859	R$ 15,85	R$ 29.465,15	IDM COM E SERV LTDA-ME
8	**CUECA INFANTIL tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
9	**CUECA INFANTIL tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
10	**CUECA INFANTIL tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.531	R$ 2,50	R$ 6.327,50	L O SOARES DE MORAES - ME
11	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
12	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
13	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.981	R$ 2,00	R$ 5.962,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
14	**ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS –** Em material sintético atóxico para pentear cabelos curtos, médios e longos de fios finos, médios e grossos, para crianças com mais de 13 (treze) meses até 03 (três) anos. Diversas cores.	Und.	2.280	R$ 4,20	R$ 9.576,00	L O SOARES DE MORAES - ME

15	**PAPEL LENÇOL** – Rolo em papel descartável medindo 70 cm x 50 m; cor branca, textura firme, resistente. As embalagens devem estar de acordo com o dispositivo da lei nº 8078/90 art. 31 código de defesa do consumidor e o decreto de lei nº 79.094/77 – SUS do Ministério da Saúde.	Und.	128	R$ 5,94	R$ 760,32	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
16	**LENÇO UMEDECIDO** – Em balde plástico contendo 450 unidades medindo no mínimo 19,0 x 12,0cm cada unidade, com lanolina, antialérgico e sem álcool etílico. Composição básica: Propilenoglicol, Propil Parabeno, Metil Parabeno, Bactericida, EDTA, Anfortérico, Lanolina Etoxilada, Fragrância e Água Purificada. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	956	R$ 9,50	R$ 9.082,00	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
17	**TESOURA –** Pequena em inox para cortar unha de ponta reta com aproximadamente 9cm, produto com selo do INMETRO.	Und.	211	R$ 6,95	R$ 1.466,45	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
18	**BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO** – De fibras de 100% algodão, macias, purificadas e alvejadas. Embaladas em sacos plásticos de 100g com validade de fabricação e aprovação do Conselho Nacional de Saúde ou do INMETRO. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	12.274	R$ 2,30	R$ 28.230,20	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
19	**TERMÔMETRO digital** - Com escala de verificação: 32°C – 42,9°C, temperatura 32°C, vigor Hi para cima. Resolução 0,1°C. Precisão ou - 0,1°C para a escala de verificação 35,5°C – 42°C, ou – 0,2°C para a outra escala de verificação. Tempo de resposta na água – 23 0,2°C > 37 0,2°C, dentro de 40 segundos. Tempo de verificação oral de 60-10 segundos, axilar 100-20 segundos. Apenas como referência, pois altera de pessoa para pessoa. Alimentação: uma bateria de 1,5V tipo LR41, SR41, 392 ou equivalente. Consumo de energia: 0,15mW (Max.) durante o uso. Tom de sinal: para sinalizar que o termômetro esta pronto para usar e que a leitura esta completada. Memória: ao ligar o termômetro automaticamente apresenta no visor a última leitura por 02 segundos depois do teste de equalização. Desligamento automático: cerca de 8 minuta e 40 segundos ou 01 (um) depois de completada a verificação.	Und.	128	R$ 10,60	R$ 1.356,80	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
20	**MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO** – Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima para 240ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele mesmo após uso contínuo.	Und.	1.859	R$ 2,90	R$ 5.391,10	L O SOARES DE MORAES - ME
21	**COPO PLÁSTICO** – Com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio, cores variadas, reutilizável, sistema anti-respingo.	Und.	1.859	R$ 6,50	R$ 12.083,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
22	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL** - Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5,0 a 8,0. Todas as características atendem as especificações da NRs 13841 e da NBR 13843. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem com 10 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.329	R$ 0,35	R$ 7.115,15	L O SOARES DE MORAES - ME
23	**COLCHÃO PARA BERÇO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NO TAMANHO 60 X 130 X 12 CM, COM CERTIFICADO DO IMETRO.**	Und.	353	R$ 74,50	R$ 26.298,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
TOTAL GERAL:						**R$ 318.970,77**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
24A	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	8.694	R$ 5,16	R$ 44.861,04	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25A	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
26A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	4.455	R$ 27,90	R$ 124.294,50	INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DIST LTDA
27A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	2.970	R$ 37,00	R$ 109.890,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28A	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	9.819	R$ 7,74	R$ 75.999,06	DROGAFONTE LTDA
29A	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
30A	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	16.263	9,23	150.107,49	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL GERAL:						**R$ 626.799,33**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

MATERIAL DE HIGIENE – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
24B	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	2.174	R$ 5,16	R$ 11.217,84	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25B	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
26B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato	Pacote.	1.114	R$ 26,9	R$ 29.966,60	CTC CARDOSO

	anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.					BARREIROS - ME
27B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	743	R$ 37,00	R$ 27.491,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28B	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	2.455	R$ 8,44	R$ 20.720,20	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
29B	**CONDICIONADOR INFANTIL** – Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
30B	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	9,23	37.529,18	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL						**R$ 162.299,02**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:6D6960D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017 – PMO – CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.162-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.186.884-15, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, conforme art. 1º do Decreto Municipal 119/2010, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.768.299/0001-45, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, Sala 104, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **RALPH ALMEIDA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.606.135-SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 233.540.034-72, doravante denominado **FORNECEDOR,** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene, **referente aos itens 02 e 03 da Cota Exclusiva,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 025/2017 e Processo Licitatório nº 300/2017 – PMO, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Pregão Presencial nº 025/2017- Processo Licitatório nº 300/2017-PMO, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 41.283,85 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de reequilíbrio, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:

A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
III) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
IV) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e no Decreto n° 120/2011, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 20 de março de 2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	***COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELL– ME***
Órgão Gerenciador	Fornecedor
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
_____	_____
CPF/MF Nº	**CPF/MF Nº**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** – Para banho, embalados individualmente em frascos de 200 ml, indicado para bebês, glicerinado, a base do sódio, de baixa irritação dérmica e com fragrância suave. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.295	R$ 3,85	R$ 78.135,75	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
2	**CREME DENTAL INFANTIL** - Tubo contendo 50g, com flúor ativo e baixa abrasividade, máximo de 1.100 ppm, compostos mínimos: sorbital, sílica, lauril sulfato de sódio, polientilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarinasódica, sabor morango, corantes e água. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.328	R$ 1,80	R$ 36.590,40	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
3	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Cores variadas, de 28 tufos de cerdas extras macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem individual em saquinhos plásticos lacrados e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	Und.	10.915	R$ 0,43	R$ 4.693,45	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI-ME (ME/EPP)
4	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, selo de garantia de absorção testada, em tecido 100% algodão, felpuda, na cor branca e com a impressão do brasão oficial da prefeitura de Olinda.	Und.	2.984	R$ 9,00	R$ 26.856,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
5	**PENTE PARA PENTEAR CABELO** – Em material plástico atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30 x 120 mm.	Und.	2.984	R$ 1,00	R$ 2.984	L O SOARES DE MORAES - ME
6	**LENÇOL PARA BERÇO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, medindo 130 x 60 cm, na cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1859	R$ 7,50	R$ 13.942,50	L O SOARES DE MORAES - ME
7	**LENÇOL DE SOLTEIRO** – Antialérgico e antimofo em tecido 100% algodão sem elástico, medindo 225 x 200 cm, de cor branca e estamparia central em até 04 (quatro) cores do brasão oficial da prefeitura de Olinda, tinta solúvel em água, com pigmento reativo, cura em estufa a 180 graus.	Und.	1.859	R$ 15,85	R$ 29.465,15	IDM COM E SERV LTDA-ME
8	**CUECA INFANTIL tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
9	**CUECA INFANTIL tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,50	R$ 3.515,00	L O SOARES DE MORAES - ME
10	**CUECA INFANTIL tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.531	R$ 2,50	R$ 6.327,50	L O SOARES DE MORAES - ME
11	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho P** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
12	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho M** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	1.406	R$ 2,00	R$ 2.812,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
13	**CALÇINHAS INFANTIS tamanho G** – Antialérgicas e antimofo em tecido 100% algodão com elástico, em cores diversas.	Und.	2.981	R$ 2,00	R$ 5.962,00	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
14	**ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS –** Em material sintético atóxico para pentear cabelos curtos, médios e longos de fios finos, médios e grossos, para crianças com mais de 13 (treze) meses até 03 (três) anos. Diversas cores.	Und.	2.280	R$ 4,20	R$ 9.576,00	L O SOARES DE MORAES - ME
15	**PAPEL LENÇOL** – Rolo em papel descartável medindo 70 cm x 50 m; cor branca, textura firme, resistente. As embalagens devem estar de acordo com o dispositivo da lei nº 8078/90 art. 31 código de defesa do consumidor e o decreto de lei nº 79.094/77 – SUS do Ministério da Saúde.	Und.	128	R$ 5,94	R$ 760,32	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
16	**LENÇO UMEDECIDO** – Em balde plástico contendo 450 unidades medindo no mínimo 19,0 x 12,0cm cada unidade, com lanolina, antialérgico e sem álcool etílico. Composição básica: Propilenoglicol,	Und	956	R$ 9,50	R$ 9.082,00	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME

	Propil Parabeno, Metil Parabeno, Bactericida, EDTA, Anfortérico, Lanolina Etoxilada, Fragrância e Água Purificada. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.					
17	**TESOURA –** Pequena em inox para cortar unha de ponta reta com aproximadamente 9cm, produto com selo do INMETRO.	Und.	211	R$ 6,95	R$ 1.466,45	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
18	**BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO** – De fibras de 100% algodão, macias, purificadas e alvejadas. Embaladas em sacos plásticos de 100g com validade de fabricação e aprovação do Conselho Nacional de Saúde ou do INMETRO. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	12.274	R$ 2,30	R$ 28.230,20	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
19	**TERMÔMETRO digital** - Com escala de verificação: 32°C – 42,9°C, temperatura 32°C, vigor Hi para cima. Resolução 0,1°C. Precisão ou - 0,1°C para a escala de verificação 35,5°C – 42°C, ou – 0,2°C para a outra escala de verificação. Tempo de resposta na água – 23 0,2°C > 37 0,2°C, dentro de 40 segundos. Tempo de verificação oral de 60-10 segundos, axilar 100-20 segundos. Apenas como referência, pois altera de pessoa para pessoa. Alimentação: uma bateria de 1,5V tipo LR41, SR41, 392 ou equivalente. Consumo de energia: 0,15mW (Max.) durante o uso. Tom de sinal: para sinalizar que o termômetro esta pronto para usar e que a leitura esta completada. Memória: ao ligar o termômetro automaticamente apresenta no visor a última leitura por 02 segundos depois do teste de equalização. Desligamento automático: cerca de 8 minuta e 40 segundos ou 01 (um) depois de completada a verificação.	Und.	128	R$ 10,60	R$ 1.356,80	FACIMED COMERCIO E REP EIRELLI (EPP/ME)
20	**MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO** – Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade mínima para 240ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele mesmo após uso contínuo.	Und.	1.859	R$ 2,90	R$ 5.391,10	L O SOARES DE MORAES - ME
21	**COPO PLÁSTICO** – Com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio, cores variadas, reutilizável, sistema anti-respingo.	Und.	1.859	R$ 6,50	R$ 12.083,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
22	**COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL** - Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5,0 a 8,0. Todas as características atendem as especificações da NRs 13841 e da NBR 13843. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem com 10 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	20.329	R$ 0,35	R$ 7.115,15	L O SOARES DE MORAES - ME
23	**COLCHÃO PARA BERÇO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NO TAMANHO 60 X 130 X 12 CM, COM CERTIFICADO DO IMETRO.**	Und.	353	R$ 74,50	R$ 26.298,50	W E M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME (EPP/ME)
TOTAL GERAL:					**R$ 318.970,77**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
ANEXO I- MATERIAL DE HIGIENE – COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24A	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	8.694	R$ 5,16	R$ 44.861,04	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25A	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
26A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	4.455	R$ 27,90	R$ 124.294,50	INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DIST LTDA
27A	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	2.970	R$ 37,00	R$ 109.890,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28A	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	9.819	R$ 7,74	R$ 75.999,06	DROGAFONTE LTDA
29A	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	16.263	R$ 3,74	R$ 60.823,62	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

30A	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und	16.263	9,23	150.107,49	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL GERAL:					**R$ 626.799,33**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS						
MATERIAL DE HIGIENE – COTA RESERVADA 25%						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
24B	**COLONIA INFANTIL** – Suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	Und.	2.174	R$ 5,16	R$ 11.217,84	BRUNO E CARLA COM E SERV LTDA-ME
25B	**SHAMPOO INFANTIL** – Suave, neutro, para uso todos os tipos de cabelos, sem álcool, sem corante e com PH balanceado não causando assim ardência nos olhos. Embalagem frasco de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
26B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho médio (M)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) Kg. Na embalagem deverão constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote.	1.114	R$ 26,9	R$ 29.966,60	CTC CARDOSO BARREIROS - ME
27B	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – tamanho grande (G)** – Ultra-absorvente, formato anatômico, fragrância, floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno em tecido não hipoalérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de 09 (nove) a 13 (treze) Kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, peso líquido, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria nº 1480 do Ministério da Saúde. Em embalagens de 100 (cem) unidades com o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Pacote	743	R$ 37,00	R$ 27.491,00	L O SOARES DE MORAES - ME
28B	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Em embalem de 500 g, em camadas contínuas (manta) em forma de rolo protegido por papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo com 80% de brancura). Embalado em sacos plásticos individuais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	2.455	R$ 8,44	R$ 20.720,20	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
29B	**CONDICIONADOR INFANTIL –** Com atestado oftalmo e dermatológico que foi especialmente desenvolvido para proteger, condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê, deixando um delicado perfume. A composição não deve conter corantes. Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, de 200 ml. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	R$ 4,35	R$ 17.687,10	ALIANÇA DIRT DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
30B	**POMADA PARA ASSADURA 90g** – Para uso pediátrico, com vitaminas A e D, composição mínima de 5.000UI/g de Retinol, 900UI/g de Colecalciferol e 150mg/g de Óxido de Zinco, em tubo contendo aproximadamente 90 g. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Und.	4.066	9,23	37.529,18	IDM COM E SERV LTDA-ME
TOTAL					**R$ 162.299,02**	

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:9ED270AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 / 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288 /2017-PMO-CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Esportes e Juventude, **PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF nº 102.186.884-15, RG nº 1.006.162, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.344.533/0001-32, com sede na Rua Austrália, nº 1234, bairro Posto de Monta, Igarassu/PE, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 03000633304-DETRAN/PE e inscrito no

CPF/MF nº 013.433.174-52, residente e domiciliado à Rua Migodônio Pio da Fonseca, nº 89, Centro, Igarassu/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de material de limpeza, referente aos **itens 01, 06, 14, 16, 17 e 21 da Cota Exclusiva; ao item 23A da Cota Principal e ao item 23B da Cota Reservada**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no Processo Licitatório n.º 288/2017–PMO–CPL II, Pregão Presencial nº 23/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório n.º 288/2017–PMO–CPL II, Pregão Presencial nº 23/2017, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 277.306,13 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e seis reais e treze centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:
A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
V) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II**.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de nos termos definidos pelos Decretos Municipais 213/2002 e 120/2011, por atraso injustificado a saber:
0,1 % (zero vírgula um por cento) até o 5º (quinto) dia de atraso;
0,2 % (zero vírgula dois por cento) do 6º ao 15º dia de atraso;
0,4% (zero vírgula quatro por cento) do 16º ao 30º dia de atraso;
0,9% (zero vírgula nove por cento) a partir do 30º dia de atraso.

III. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial e 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total, sobre o valor do ajuste.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 09 de abril de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	Fornecedor
Órgão Gerenciador	
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
CPF/MF Nº	**CPF/MF Nº**

ANEXO 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA – solução aquosa. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Embalagem plástica contendo 1000 ml. Produto com registro no Ministério da Saúde. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. Caixa com 12 unidades. Validade de 12 meses contados a partir da data da entrega do produto.	cx.	**2.701**	**R$ 12,70**	**R$ 34.302,70**
2	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado em gel, 500 ml caixa com 12 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto.	cx.	**766**	**R$ 45,90**	**R$ 35.159,40**
3	Balde plástico com capacidade para 100 litros, com tampa plástica.	Unid.	**344**	**R$ 24,90**	**R$ 8.565,60**
4	BALDE plástico com capacidade para 20 litros, sem tampa.	Unid.	**362**	**R$ 4,95**	**R$ 1.791,90**
5	Cesto telado para lixo, capacidade aproximada: 7 litros, sem tampa, dimensão aproximada: 28 cm de altura x 24 cm de diâmetro.	Unid.	**1.614**	**R$ 1,55**	**R$ 2.501,70**
6	Desinfetante líquido, essência de eucalipto, composto de cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônio, essência, corante, emulsificante, conservante, opacificante e veículo. Caixa com 24 garrafas. Garrafa de 500ml. Validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega.	Cx.	**1.336**	**R$ 21,99**	**R$ 29.378,64**

7	Detergente líquido, biodegradável, neutro, em frascos de 500 ml, para louça com lacre inviolável e prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto. Caixa com 24 unidades.	cx.	**614**	**R$ 21,00**	**R$ 12.894,00**
8	Escova para roupa, formato oval, base em madeira, medindo aproximadamente 13cm de comprimento x 6,5cm de largura. Cerdas de nylon.	Uni.	**354**	**R$ 1,55**	**R$ 548,70**
9	Escova para vaso sanitário de piaçava nativa, composta de madeira e material ferroso com validade indeterminada. Fardo com 12 unidades.	cx.	**350**	**R$ 19,65**	**R$ 6.877,50**
10	Esponja de aço carbono, pacote contendo 08 (oito) unidades, peso líquido de 60 g, com validade mínima de 24 meses contados a partir da entrega do produto.	Pacote	**705**	**R$ 0,99**	**697,95**
11	Esponja de limpeza dupla face para louça, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, formato retangular medindo aproximadamente 100mm x 71mm x 20mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	**190**	**R$ 19,50**	**R$ 3.705,00**
12	Flanela 30 cm x 50 cm, pacote com 10 unidades	Pacote	**722**	**R$ 8,00**	**R$ 5.776,00**
13	Luva em látex natural anti-derrapante para limpeza, tamanho" M" , cano comum na cor azul claro, caixa com 50 pares.	cx.	**77**	**R$ 102,75**	**7.911,75**
14	Pá para lixo em folha zincada, medindo 19 cm x 19 cm, com cabo de 20 cm de comprimento em madeira polida. Tolerância nas medidas em 5%.	Uni.	**470**	**R$ 2,19**	**R$ 1.029,30**
15	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, 43cm X 67cm, fardo com 200 unidades.	Fardo	**8**	**R$ 267,00**	**R$ 2.136,00**
16	Pastilha sanitária, peso líquido 40g, composto de 99% de paradiclorobenzeno, quartenário de amônio, corante e essência de eucalipto. Caixa com 48 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto.	Cx	**365**	**R$ 39,45**	**R$ 14.399,25**
17	Rodo com 30 cm, cabo de madeira, base de inox e borracha	Unid.	**488**	**R$ 3,23**	**R$ 1.576,24**
18	Sabão em pó acondicionado em embalagem de 500 g, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Caixa com 24 unidades. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, perfume e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	Cx	**762**	**R$ 32,59**	**R$ 24.833,58**
19	Sabão glicerinado em tablete, peso líquido de 1 Kg, sendo 5 unidades de 200g cada, sabão à base de sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, sequestrantes, essência e água. Caixa com 50 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega do produto.	Cx.	**257**	**R$ 37,30**	**R$ 9.586,10**
20	Vasculhador de teto, de pelo sintético e vara de 2,10 m.	Unid.	**228**	**R$ 6,29**	**R$ 1.434,12**
21	Vassoura de pelo sintético com 30 cm, cabo de madeira, fardo com 30 unidades.	Fardo	**12**	**R$ 160,00**	**R$ 1.920,00**
22	Vassoura de piaçava nativa, cabo de madeira, capa de material ferroso, com validade indeterminada. Fardo com 12 unidades.	Fardo	**43**	**R$ 41,50**	**R$ 1.784,50**
TOTAL GERAL					**R$ 208.809,93**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23A	PAPEL HIGIÊNICO neutro, não reciclado, picotado, folha dupla, fardo contendo 64 rolos de 30 m X 10 cm, cor branca, 100% fibra celulósica, produto não perecível, validade indeterminada.	Fardo	**2.475**	**R$ 59,00**	**R$ 146.025,00**
24A	PAPEL TOALHA em rolo, fardo com 12 pacotes, pacote com 2 rolos de 50 metros cada. Composição: 100% fibras celulósicas.	Fardo	**1.503**	**R$ 18,00**	**R$ 27.054,00**
25A	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 100 litros, embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 05 unidades	Fardo	**1.323**	**R$ 87,50**	**R$ 115.762,50**
26A	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 60 litros, embalagem plástica com 10 (dez) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 10 unidades	Fardo	**774**	**R$ 72,00**	**R$ 55.728,00**
TOTAL GERAL					**R$ 344.569,50**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – COTA RESERVADA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23B	PAPEL HIGIÊNICO neutro, não reciclado, picotado, folha dupla, fardo contendo 64 rolos de 30 m X 10 cm, cor branca, 100% fibra celulósica, produto não perecível, validade indeterminada.	Fardo	**825**	**R$ 59,00**	**R$ 48.675,00**
24B	PAPEL TOALHA em rolo, fardo com 12 pacotes, pacote com 2 rolos de 50 metros cada. Composição: 100% fibras celulósicas.	Fardo	**501**	**R$ 18,00**	**R$ 9.018,00**
25B	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 100 litros, embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 05 unidades	Fardo	**441**	**R$ 87,50**	**R$ 38.587,50**
26B	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 60 litros, embalagem plástica com 10 (dez) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 10 unidades	Fardo	**258**	**R$ 72,00**	**R$ 18.576,00**
TOTAL GERAL					**R$ 114.856,50**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:19152D45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 / 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288 /2017-PMO-CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Esportes e Juventude, **PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF nº 102.186.884-15, RG nº 1.006.162, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **LO SOARES DE MORAES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.576.285/0001-15, com sede na Rua à Rua Clídio de Lima Nigro, nº 58, Rio Doce, Olinda-PE, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ OTÁVIO DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.487.988/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.363.514-68, residente e domiciliado à Av. José Augusto Moreira, nº 1350, Apto B-32, Ed. Salemas, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de material de limpeza, referente aos **itens 10, 13 e 18 da Cota Exclusiva**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no Processo Licitatório n.º 288/2017–PMO–CPL II, Pregão Presencial nº 23/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório n.º 288/2017–PMO–CPL II, Pregão Presencial nº 23/2017, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.443,28 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:
A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
V) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II**.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de nos termos definidos pelos Decretos Municipais 213/2002 e 120/2011, por atraso injustificado a saber:
0,1 % (zero vírgula um por cento) até o 5º (quinto) dia de atraso;
0,2 % (zero vírgula dois por cento) do 6º ao 15º dia de atraso;
0,4% (zero vírgula quatro por cento) do 16º ao 30º dia de atraso;
0,9% (zero vírgula nove por cento) a partir do 30º dia de atraso.

III. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial e 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total, sobre o valor do ajuste.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 09 de abril de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	Fornecedor
Órgão Gerenciador	
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
CPF/MF Nº	**CPF/MF Nº**

ANEXO 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA – solução aquosa. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Embalagem plástica contendo 1000 ml. Produto com registro no Ministério da Saúde. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. Caixa com 12 unidades. Validade de 12 meses contados a partir da data da entrega do produto.	cx.	**2.701**	**R$ 12,70**	**R$ 34.302,70**
2	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado em gel, 500 ml caixa com 12 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto.	cx.	**766**	**R$ 45,90**	**R$ 35.159,40**

3	Balde plástico com capacidade para 100 litros, com tampa plástica.	Unid.	**344**	**R$ 24,90**	**R$ 8.565,60**
4	BALDE plástico com capacidade para 20 litros, sem tampa.	Unid.	**362**	**R$ 4,95**	**R$ 1.791,90**
5	Cesto telado para lixo, capacidade aproximada: 7 litros, sem tampa, dimensão aproximada: 28 cm de altura x 24 cm de diâmetro.	Unid.	**1.614**	**R$ 1,55**	**R$ 2.501,70**
6	Desinfetante líquido, essência de eucalipto, composto de cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônio, essência, corante, emulsificante, conservante, opacificante e veículo. Caixa com 24 garrafas. Garrafa de 500ml. Validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega.	Cx.	**1.336**	**R$ 21,99**	**R$ 29.378,64**
7	Detergente líquido, biodegradável, neutro, em frascos de 500 ml, para louça com lacre inviolável e prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto. Caixa com 24 unidades.	cx.	**614**	**R$ 21,00**	**R$ 12.894,00**
8	Escova para roupa, formato oval, base em madeira, medindo aproximadamente 13cm de comprimento x 6,5cm de largura. Cerdas de nylon.	Uni.	**354**	**R$ 1,55**	**R$ 548,70**
9	Escova para vaso sanitário de piaçava nativa, composta de madeira e material ferroso com validade indeterminada. Fardo com 12 unidades.	cx.	**350**	**R$ 19,65**	**R$ 6.877,50**
10	Esponja de aço carbono, pacote contendo 08 (oito) unidades, peso líquido de 60 g, com validade mínima de 24 meses contados a partir da entrega do produto.	Pacote	**705**	**R$ 0,99**	**697,95**
11	Esponja de limpeza dupla face para louça, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, formato retangular medindo aproximadamente 100mm x 71mm x 20mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	**190**	**R$ 19,50**	**R$ 3.705,00**
12	Flanela 30 cm x 50 cm, pacote com 10 unidades	Pacote	**722**	**R$ 8,00**	**R$ 5.776,00**
13	Luva em látex natural anti-derrapante para limpeza, tamanho" M" , cano comum na cor azul claro, caixa com 50 pares.	cx.	**77**	**R$ 102,75**	**7.911,75**
14	Pá para lixo em folha zincada, medindo 19 cm x 19 cm, com cabo de 20 cm de comprimento em madeira polida. Tolerância nas medidas em 5%.	Uni.	**470**	**R$ 2,19**	**R$ 1.029,30**
15	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, 43cm X 67cm, fardo com 200 unidades.	Fardo	**8**	**R$ 267,00**	**R$ 2.136,00**
16	Pastilha sanitária, peso líquido 40g, composto de 99% de paradiclorobenzeno, quartenário de amônio, corante e essência de eucalipto. Caixa com 48 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto.	Cx	**365**	**R$ 39,45**	**R$ 14.399,25**
17	Rodo com 30 cm, cabo de madeira, base de inox e borracha	Unid.	**488**	**R$ 3,23**	**R$ 1.576,24**
18	Sabão em pó acondicionado em embalagem de 500 g, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Caixa com 24 unidades. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, perfume e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	Cx	**762**	**R$ 32,59**	**R$ 24.833,58**
19	Sabão glicerinado em tablete, peso líquido de 1 Kg, sendo 5 unidades de 200g cada, sabão à base de sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, sequestrantes, essência e água. Caixa com 50 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega do produto.	Cx.	**257**	**R$ 37,30**	**R$ 9.586,10**
20	Vasculhador de teto, de pelo sintético e vara de 2,10 m.	Unid.	**228**	**R$ 6,29**	**R$ 1.434,12**
21	Vassoura de pelo sintético com 30 cm, cabo de madeira, fardo com 30 unidades.	Fardo	**12**	**R$ 160,00**	**R$ 1.920,00**
22	Vassoura de piaçava nativa, cabo de madeira, capa de material ferroso, com validade indeterminada. Fardo com 12 unidades.	Fardo	**43**	**R$ 41,50**	**R$ 1.784,50**
TOTAL GERAL					**R$ 208.809,93**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23A	PAPEL HIGIÊNICO neutro, não reciclado, picotado, folha dupla, fardo contendo 64 rolos de 30 m X 10 cm, cor branca, 100% fibra celulósica, produto não perecível, validade indeterminada.	Fardo	**2.475**	**R$ 59,00**	**R$ 146.025,00**
24A	PAPEL TOALHA em rolo, fardo com 12 pacotes, pacote com 2 rolos de 50 metros cada. Composição: 100% fibras celulósicas.	Fardo	**1.503**	**R$ 18,00**	**R$ 27.054,00**
25A	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 100 litros, embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 05 unidades	Fardo	**1.323**	**R$ 87,50**	**R$ 115.762,50**
26A	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 60 litros, embalagem plástica com 10 (dez) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 10 unidades	Fardo	**774**	**R$ 72,00**	**R$ 55.728,00**
TOTAL GERAL					**R$ 344.569,50**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – COTA RESERVADA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23B	PAPEL HIGIÊNICO neutro, não reciclado, picotado, folha dupla, fardo contendo 64 rolos de 30 m X 10 cm, cor branca, 100% fibra celulósica, produto não perecível, validade indeterminada.	Fardo	**825**	**R$ 59,00**	**R$ 48.675,00**
24B	PAPEL TOALHA em rolo, fardo com 12 pacotes, pacote com 2 rolos de 50 metros cada. Composição: 100% fibras celulósicas.	Fardo	**501**	**R$ 18,00**	**R$ 9.018,00**
25B	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 100 litros, embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 05 unidades	Fardo	**441**	**R$ 87,50**	**R$ 38.587,50**
26B	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 60 litros, embalagem plástica com 10 (dez) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 10 unidades	Fardo	**258**	**R$ 72,00**	**R$ 18.576,00**
TOTAL GERAL					**R$ 114.856,50**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:8F6E2DF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 / 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288 /2017-PMO-CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Esportes e Juventude, **PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF nº 102.186.884-15, RG nº 1.006.162, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.790.727/0001-34, com sede na Rua Lago de Pedra, nº 953, Bairro Conjunto dos Bancários, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.975.040 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.093.474-66, residente e domiciliado à Rua Rio Gramore, nº 7739, Pitimbu, Natal/RN, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de material de limpeza, referente aos **itens 02, 04, 05, 09, 12, 15, 20 e 22 da Cota Exclusiva**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no Processo Licitatório n.º 288/2017–PMO–CPL II, Pregão Presencial nº 23/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório n.º 288/2017–PMO–CPL II, Pregão Presencial nº 23/2017, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 57.461,12 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:
A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
V) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II**.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de nos termos definidos pelos Decretos Municipais 213/2002 e 120/2011, por atraso injustificado a saber:
0,1 % (zero vírgula um por cento) até o 5º (quinto) dia de atraso;
0,2 % (zero vírgula dois por cento) do 6º ao 15º dia de atraso;
0,4% (zero vírgula quatro por cento) do 16º ao 30º dia de atraso;
0,9% (zero vírgula nove por cento) a partir do 30º dia de atraso.

III. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial e 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total, sobre o valor do ajuste.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 09 de abril de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	Fornecedor
Órgão Gerenciador	
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
CPF/MF Nº	**CPF/MF Nº**

ANEXO 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
MATERIAL DE LIMPEZA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA – solução aquosa. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Embalagem plástica contendo 1000 ml. Produto com registro no Ministério da Saúde. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. Caixa com 12 unidades. Validade de 12 meses contados a partir da data da entrega do produto.	cx.	**2.701**	**R$ 12,70**	**R$ 34.302,70**
2	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado em gel, 500 ml caixa com 12 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto.	cx.	**766**	**R$ 45,90**	**R$ 35.159,40**
3	Balde plástico com capacidade para 100 litros, com tampa plástica.	Unid.	**344**	**R$ 24,90**	**R$ 8.565,60**
4	BALDE plástico com capacidade para 20 litros, sem tampa.	Unid.	**362**	**R$ 4,95**	**R$ 1.791,90**
5	Cesto telado para lixo, capacidade aproximada: 7 litros, sem tampa, dimensão aproximada: 28 cm de altura x 24 cm de diâmetro.	Unid.	**1.614**	**R$ 1,55**	**R$ 2.501,70**
6	Desinfetante líquido, essência de eucalipto, composto de cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônio, essência, corante, emulsificante, conservante, opacificante e veículo. Caixa com 24 garrafas. Garrafa de 500ml. Validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega.	Cx.	**1.336**	**R$ 21,99**	**R$ 29.378,64**
7	Detergente líquido, biodegradável, neutro, em frascos de 500 ml, para louça com lacre inviolável e prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto. Caixa com 24 unidades.	cx.	**614**	**R$ 21,00**	**R$ 12.894,00**
8	Escova para roupa, formato oval, base em madeira, medindo aproximadamente 13cm de comprimento x 6,5cm de largura. Cerdas de nylon.	Uni.	**354**	**R$ 1,55**	**R$ 548,70**
9	Escova para vaso sanitário de piaçava nativa, composta de madeira e material ferroso com validade indeterminada. Fardo com 12 unidades.	cx.	**350**	**R$ 19,65**	**R$ 6.877,50**
10	Esponja de aço carbono, pacote contendo 08 (oito) unidades, peso líquido de 60 g, com validade mínima de 24 meses contados a partir da entrega do produto.	Pacote	**705**	**R$ 0,99**	**697,95**
11	Esponja de limpeza dupla face para louça, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, formato retangular medindo aproximadamente 100mm x 71mm x 20mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	**190**	**R$ 19,50**	**R$ 3.705,00**
12	Flanela 30 cm x 50 cm, pacote com 10 unidades	Pacote	**722**	**R$ 8,00**	**R$ 5.776,00**
13	Luva em látex natural anti-derrapante para limpeza, tamanho" M" , cano comum na cor azul claro, caixa com 50 pares.	cx.	**77**	**R$ 102,75**	**7.911,75**
14	Pá para lixo em folha zincada, medindo 19 cm x 19 cm, com cabo de 20 cm de comprimento em madeira polida. Tolerância nas medidas em 5%.	Uni.	**470**	**R$ 2,19**	**R$ 1.029,30**
15	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, 43cm X 67cm, fardo com 200 unidades.	Fardo	**8**	**R$ 267,00**	**R$ 2.136,00**
16	Pastilha sanitária, peso líquido 40g, composto de 99% de paradiclorobenzeno, quartenário de amônio, corante e essência de eucalipto. Caixa com 48 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto.	Cx	**365**	**R$ 39,45**	**R$ 14.399,25**
17	Rodo com 30 cm, cabo de madeira, base de inox e borracha	Unid.	**488**	**R$ 3,23**	**R$ 1.576,24**
18	Sabão em pó acondicionado em embalagem de 500 g, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Caixa com 24 unidades. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, perfume e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	Cx	**762**	**R$ 32,59**	**R$ 24.833,58**
19	Sabão glicerinado em tablete, peso líquido de 1 Kg, sendo 5 unidades de 200g cada, sabão à base de sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, sequestrantes, essência e água. Caixa com 50 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega do produto.	Cx.	**257**	**R$ 37,30**	**R$ 9.586,10**
20	Vasculhador de teto, de pelo sintético e vara de 2,10 m.	Unid.	**228**	**R$ 6,29**	**R$ 1.434,12**
21	Vassoura de pelo sintético com 30 cm, cabo de madeira, fardo com 30 unidades.	Fardo	**12**	**R$ 160,00**	**R$ 1.920,00**
22	Vassoura de piaçava nativa, cabo de madeira, capa de material ferroso, com validade indeterminada. Fardo com 12 unidades.	Fardo	**43**	**R$ 41,50**	**R$ 1.784,50**
TOTAL GERAL					**R$ 208.809,93**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23A	PAPEL HIGIÊNICO neutro, não reciclado, picotado, folha dupla, fardo contendo 64 rolos de 30 m X 10 cm, cor branca, 100% fibra celulósica, produto não perecível, validade indeterminada.	Fardo	**2.475**	**R$ 59,00**	**R$ 146.025,00**
24A	PAPEL TOALHA em rolo, fardo com 12 pacotes, pacote com 2 rolos de 50 metros cada. Composição: 100% fibras celulósicas.	Fardo	**1.503**	**R$ 18,00**	**R$ 27.054,00**
25A	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 100 litros, embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 05 unidades	Fardo	**1.323**	**R$ 87,50**	**R$ 115.762,50**
26A	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 60 litros, embalagem plástica com 10 (dez) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 10 unidades	Fardo	**774**	**R$ 72,00**	**R$ 55.728,00**
TOTAL GERAL					**R$ 344.569,50**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – COTA RESERVADA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23B	PAPEL HIGIÊNICO neutro, não reciclado, picotado, folha dupla, fardo contendo 64 rolos de 30 m X 10 cm, cor branca, 100% fibra celulósica, produto não perecível, validade indeterminada.	Fardo	**825**	**R$ 59,00**	**R$ 48.675,00**
24B	PAPEL TOALHA em rolo, fardo com 12 pacotes, pacote com 2 rolos de 50 metros cada. Composição: 100% fibras celulósicas.	Fardo	**501**	**R$ 18,00**	**R$ 9.018,00**
25B	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 100 litros, embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 05 unidades	Fardo	**441**	**R$ 87,50**	**R$ 38.587,50**
26B	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 60 litros, embalagem plástica com 10 (dez) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 10 unidades	Fardo	**258**	**R$ 72,00**	**R$ 18.576,00**
TOTAL GERAL					**R$ 114.856,50**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:F1BC2580

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 / 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288 /2017-PMO-CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Esportes e Juventude, **PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF nº 102.186.884-15, RG nº 1.006.162, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS OLINDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.486.992/0001-58, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 2862, Casa Caiada, Olinda/PE, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.186.364-75, residente e domiciliado na Rua Tenente Gerônimo de Mesquita, nº 158, UR 7 Várzea, Recife/PE, portador da cédula de Identidade nº 02451364739-DETRAN/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de material de limpeza, referente aos **itens 07 e 19 da Cota Exclusiva; aos itens 24A, 25A e 26A da Cota Principal; e aos itens 24B, 25B e 26B da Cota Reservada**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no Processo Licitatório n.º 288/2017–PMO–CPL II, Pregão Presencial nº 23/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório n.º 288/2017–PMO–CPL II, Pregão Presencial nº 23/2017, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 287.206,10 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e dez centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:
A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
V) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II**.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de nos termos definidos pelos Decretos Municipais 213/2002 e 120/2011, por atraso injustificado a saber:
0,1 % (zero vírgula um por cento) até o 5º (quinto) dia de atraso;
0,2 % (zero vírgula dois por cento) do 6º ao 15º dia de atraso;
0,4% (zero vírgula quatro por cento) do 16º ao 30º dia de atraso;
0,9% (zero vírgula nove por cento) a partir do 30º dia de atraso.

III. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial e 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total, sobre o valor do ajuste.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 09 de abril de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	Fornecedor
Órgão Gerenciador	
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
CPF/MF Nº	**CPF/MF Nº**

ANEXO 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA – solução aquosa. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Embalagem plástica contendo 1000 ml. Produto com registro no Ministério da Saúde. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. Caixa com 12 unidades. Validade de 12 meses contados a partir da data da entrega do produto.	cx.	**2.701**	**R$ 12,70**	**R$ 34.302,70**
2	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado em gel, 500 ml caixa com 12 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto.	cx.	**766**	**R$ 45,90**	**R$ 35.159,40**
3	Balde plástico com capacidade para 100 litros, com tampa plástica.	Unid.	**344**	**R$ 24,90**	**R$ 8.565,60**
4	BALDE plástico com capacidade para 20 litros, sem tampa.	Unid.	**362**	**R$ 4,95**	**R$ 1.791,90**
5	Cesto telado para lixo, capacidade aproximada: 7 litros, sem tampa, dimensão aproximada: 28 cm de altura x 24 cm de diâmetro.	Unid.	**1.614**	**R$ 1,55**	**R$ 2.501,70**
6	Desinfetante líquido, essência de eucalipto, composto de cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônio, essência, corante, emulsificante, conservante, opacificante e veículo. Caixa com 24 garrafas. Garrafa de 500ml. Validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega.	Cx.	**1.336**	**R$ 21,99**	**R$ 29.378,64**
7	Detergente líquido, biodegradável, neutro, em frascos de 500 ml, para louça com lacre inviolável e prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto. Caixa com 24 unidades.	cx.	**614**	**R$ 21,00**	**R$ 12.894,00**
8	Escova para roupa, formato oval, base em madeira, medindo aproximadamente 13cm de comprimento x 6,5cm de largura. Cerdas de nylon.	Uni.	**354**	**R$ 1,55**	**R$ 548,70**
9	Escova para vaso sanitário de piaçava nativa, composta de madeira e material ferroso com validade indeterminada. Fardo com 12 unidades.	cx.	**350**	**R$ 19,65**	**R$ 6.877,50**
10	Esponja de aço carbono, pacote contendo 08 (oito) unidades, peso líquido de 60 g, com validade mínima de 24 meses contados a partir da entrega do produto.	Pacote	**705**	**R$ 0,99**	**697,95**
11	Esponja de limpeza dupla face para louça, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, formato retangular medindo aproximadamente 100mm x 71mm x 20mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	**190**	**R$ 19,50**	**R$ 3.705,00**
12	Flanela 30 cm x 50 cm, pacote com 10 unidades	Pacote	**722**	**R$ 8,00**	**R$ 5.776,00**
13	Luva em látex natural anti-derrapante para limpeza, tamanho" M" , cano comum na cor azul claro, caixa com 50 pares.	cx.	**77**	**R$ 102,75**	**7.911,75**
14	Pá para lixo em folha zincada, medindo 19 cm x 19 cm, com cabo de 20 cm de comprimento em madeira polida. Tolerância nas medidas em 5%.	Uni.	**470**	**R$ 2,19**	**R$ 1.029,30**
15	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, 43cm X 67cm, fardo com 200 unidades.	Fardo	**8**	**R$ 267,00**	**R$ 2.136,00**
16	Pastilha sanitária, peso líquido 40g, composto de 99% de paradiclorobenzeno, quartenário de amônio, corante e essência de eucalipto. Caixa com 48 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto.	Cx	**365**	**R$ 39,45**	**R$ 14.399,25**
17	Rodo com 30 cm, cabo de madeira, base de inox e borracha	Unid.	**488**	**R$ 3,23**	**R$ 1.576,24**
18	Sabão em pó acondicionado em embalagem de 500 g, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Caixa com 24 unidades. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, perfume e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	Cx	**762**	**R$ 32,59**	**R$ 24.833,58**
19	Sabão glicerinado em tablete, peso líquido de 1 Kg, sendo 5 unidades de 200g cada, sabão à base de sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, sequestrantes, essência e água. Caixa com 50 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega do produto.	Cx.	**257**	**R$ 37,30**	**R$ 9.586,10**
20	Vasculhador de teto, de pelo sintético e vara de 2,10 m.	Unid.	**228**	**R$ 6,29**	**R$ 1.434,12**
21	Vassoura de pelo sintético com 30 cm, cabo de madeira, fardo com 30 unidades.	Fardo	**12**	**R$ 160,00**	**R$ 1.920,00**
22	Vassoura de piaçava nativa, cabo de madeira, capa de material ferroso, com validade indeterminada. Fardo com 12 unidades.	Fardo	**43**	**R$ 41,50**	**R$ 1.784,50**
TOTAL GERAL					**R$ 208.809,93**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23A	PAPEL HIGIÊNICO neutro, não reciclado, picotado, folha dupla, fardo contendo 64 rolos de 30 m X 10 cm, cor branca, 100% fibra celulósica, produto não perecível, validade indeterminada.	Fardo	**2.475**	**R$ 59,00**	**R$ 146.025,00**
24A	PAPEL TOALHA em rolo, fardo com 12 pacotes, pacote com 2 rolos de 50 metros cada. Composição: 100% fibras celulósicas.	Fardo	**1.503**	**R$ 18,00**	**R$ 27.054,00**
25A	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 100 litros, embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 05 unidades	Fardo	**1.323**	**R$ 87,50**	**R$ 115.762,50**
26A	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 60 litros, embalagem plástica com 10 (dez) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 10 unidades	Fardo	**774**	**R$ 72,00**	**R$ 55.728,00**
TOTAL GERAL					**R$ 344.569,50**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – COTA RESERVADA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23B	PAPEL HIGIÊNICO neutro, não reciclado, picotado, folha dupla, fardo contendo 64 rolos de 30 m X 10 cm, cor branca, 100% fibra celulósica, produto não perecível, validade indeterminada.	Fardo	**825**	**R$ 59,00**	**R$ 48.675,00**
24B	PAPEL TOALHA em rolo, fardo com 12 pacotes, pacote com 2 rolos de 50 metros cada. Composição: 100% fibras celulósicas.	Fardo	**501**	**R$ 18,00**	**R$ 9.018,00**
25B	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 100 litros, embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 05 unidades	Fardo	**441**	**R$ 87,50**	**R$ 38.587,50**
26B	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 60 litros, embalagem plástica com 10 (dez) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 10 unidades	Fardo	**258**	**R$ 72,00**	**R$ 18.576,00**
TOTAL GERAL					**R$ 114.856,50**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:09C2E373

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 / 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288 /2017-PMO-CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Esportes e Juventude, **PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF nº 102.186.884-15, RG nº 1.006.162, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MARIA JOSÉ FERREIRA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.270.525/0001-26, com sede na Rua Quatorze, nº 133, Maranguape 02, Paulista/PE, neste ato representada pela Sra. **MARIA JOSÉ FERREIRA** , brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.073.503-SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 906.617.704-78, residente e domiciliada à Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de material de limpeza, referente aos **itens 03 e 08 da Cota Exclusiva**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no Processo Licitatório n.º 288/2017–PMO–CPL II, Pregão Presencial nº 23/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório n.º 288/2017–PMO–CPL II, Pregão Presencial nº 23/2017, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.114,30 (nove mil, cento e quatorze reais e trinta centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:
A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
V) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II**.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de nos termos definidos pelos Decretos Municipais 213/2002 e 120/2011, por atraso injustificado a saber:
0,1 % (zero vírgula um por cento) até o 5º (quinto) dia de atraso;
0,2 % (zero vírgula dois por cento) do 6º ao 15º dia de atraso;
0,4% (zero vírgula quatro por cento) do 16º ao 30º dia de atraso;
0,9% (zero vírgula nove por cento) a partir do 30º dia de atraso.

III. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial e 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total, sobre o valor do ajuste.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 09 de abril de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	Fornecedor
Órgão Gerenciador	
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
CPF/MF Nº	**CPF/MF Nº**

ANEXO 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA – solução aquosa. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Embalagem plástica contendo 1000 ml. Produto com registro no Ministério da Saúde. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. Caixa com 12 unidades. Validade de 12 meses contados a partir da data da entrega do produto.	cx.	**2.701**	**R$ 12,70**	**R$ 34.302,70**
2	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado em gel, 500 ml caixa com 12 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto.	cx.	**766**	**R$ 45,90**	**R$ 35.159,40**
3	Balde plástico com capacidade para 100 litros, com tampa plástica.	Unid.	**344**	**R$ 24,90**	**R$ 8.565,60**
4	BALDE plástico com capacidade para 20 litros, sem tampa.	Unid.	**362**	**R$ 4,95**	**R$ 1.791,90**
5	Cesto telado para lixo, capacidade aproximada: 7 litros, sem tampa, dimensão aproximada: 28 cm de altura x 24 cm de diâmetro.	Unid.	**1.614**	**R$ 1,55**	**R$ 2.501,70**
6	Desinfetante líquido, essência de eucalipto, composto de cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônio, essência, corante, emulsificante, conservante, opacificante e veículo. Caixa com 24 garrafas. Garrafa de 500ml. Validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega.	Cx.	**1.336**	**R$ 21,99**	**R$ 29.378,64**
7	Detergente líquido, biodegradável, neutro, em frascos de 500 ml, para louça com lacre inviolável e prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto. Caixa com 24 unidades.	cx.	**614**	**R$ 21,00**	**R$ 12.894,00**
8	Escova para roupa, formato oval, base em madeira, medindo aproximadamente 13cm de comprimento x 6,5cm de largura. Cerdas de nylon.	Uni.	**354**	**R$ 1,55**	**R$ 548,70**
9	Escova para vaso sanitário de piaçava nativa, composta de madeira e material ferroso com validade indeterminada. Fardo com 12 unidades.	cx.	**350**	**R$ 19,65**	**R$ 6.877,50**
10	Esponja de aço carbono, pacote contendo 08 (oito) unidades, peso líquido de 60 g, com validade mínima de 24 meses contados a partir da entrega do produto.	Pacote	**705**	**R$ 0,99**	**697,95**
11	Esponja de limpeza dupla face para louça, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, formato retangular medindo aproximadamente 100mm x 71mm x 20mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	**190**	**R$ 19,50**	**R$ 3.705,00**
12	Flanela 30 cm x 50 cm, pacote com 10 unidades	Pacote	**722**	**R$ 8,00**	**R$ 5.776,00**
13	Luva em látex natural anti-derrapante para limpeza, tamanho" M" , cano comum na cor azul claro, caixa com 50 pares.	cx.	**77**	**R$ 102,75**	**7.911,75**
14	Pá para lixo em folha zincada, medindo 19 cm x 19 cm, com cabo de 20 cm de comprimento em madeira polida. Tolerância nas medidas em 5%.	Uni.	**470**	**R$ 2,19**	**R$ 1.029,30**
15	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, 43cm X 67cm, fardo com 200 unidades.	Fardo	**8**	**R$ 267,00**	**R$ 2.136,00**
16	Pastilha sanitária, peso líquido 40g, composto de 99% de paradiclorobenzeno, quartenário de amônio, corante e essência de eucalipto. Caixa com 48 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto.	Cx	**365**	**R$ 39,45**	**R$ 14.399,25**
17	Rodo com 30 cm, cabo de madeira, base de inox e borracha	Unid.	**488**	**R$ 3,23**	**R$ 1.576,24**
18	Sabão em pó acondicionado em embalagem de 500 g, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Caixa com 24 unidades. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, perfume e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	Cx	**762**	**R$ 32,59**	**R$ 24.833,58**
19	Sabão glicerinado em tablete, peso líquido de 1 Kg, sendo 5 unidades de 200g cada, sabão à base de sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, sequestrantes, essência e água. Caixa com 50 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega do produto.	Cx.	**257**	**R$ 37,30**	**R$ 9.586,10**
20	Vasculhador de teto, de pelo sintético e vara de 2,10 m.	Unid.	**228**	**R$ 6,29**	**R$ 1.434,12**
21	Vassoura de pelo sintético com 30 cm, cabo de madeira, fardo com 30 unidades.	Fardo	**12**	**R$ 160,00**	**R$ 1.920,00**
22	Vassoura de piaçava nativa, cabo de madeira, capa de material ferroso, com validade indeterminada. Fardo com 12 unidades.	Fardo	**43**	**R$ 41,50**	**R$ 1.784,50**
TOTAL GERAL					**R$ 208.809,93**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23A	PAPEL HIGIÊNICO neutro, não reciclado, picotado, folha dupla, fardo contendo 64 rolos de 30 m X 10 cm, cor branca, 100% fibra celulósica, produto não perecível, validade indeterminada.	Fardo	**2.475**	**R$ 59,00**	**R$ 146.025,00**
24A	PAPEL TOALHA em rolo, fardo com 12 pacotes, pacote com 2 rolos de 50 metros cada. Composição: 100% fibras celulósicas.	Fardo	**1.503**	**R$ 18,00**	**R$ 27.054,00**
25A	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 100 litros, embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 05 unidades	Fardo	**1.323**	**R$ 87,50**	**R$ 115.762,50**
26A	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 60 litros, embalagem plástica com 10 (dez) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 10 unidades	Fardo	**774**	**R$ 72,00**	**R$ 55.728,00**
TOTAL GERAL					**R$ 344.569,50**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – COTA RESERVADA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23B	PAPEL HIGIÊNICO neutro, não reciclado, picotado, folha dupla, fardo contendo 64 rolos de 30 m X 10 cm, cor branca, 100% fibra celulósica, produto não perecível, validade indeterminada.	Fardo	**825**	**R$ 59,00**	**R$ 48.675,00**
24B	PAPEL TOALHA em rolo, fardo com 12 pacotes, pacote com 2 rolos de 50 metros cada. Composição: 100% fibras celulósicas.	Fardo	**501**	**R$ 18,00**	**R$ 9.018,00**
25B	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 100 litros, embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 05 unidades	Fardo	**441**	**R$ 87,50**	**R$ 38.587,50**
26B	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 60 litros, embalagem plástica com 10 (dez) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 10 unidades	Fardo	**258**	**R$ 72,00**	**R$ 18.576,00**
TOTAL GERAL					**R$ 114.856,50**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C80ECDFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 / 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288 /2017-PMO-CPL II
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Esportes e Juventude, **PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF nº 102.186.884-15, RG nº 1.006.162, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.170/0001-26, com sede na Av. Estância, nº 392, Areias, Recife/PE, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.901.467 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 053.859.344-02, residente e domiciliado à Rua Doutor João Guilherme de Pontes Sobrinho, nº 505, apto 802, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de material de limpeza, referente ao **item 11 da Cota Exclusiva**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no Processo Licitatório n.º 288/2017–PMO–CPL II, Pregão Presencial nº 23/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório n.º 288/2017–PMO–CPL II, Pregão Presencial nº 23/2017, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais)**, conforme proposta da contratada.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, observando:
A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;

A nota fiscal com defeitos ou vícios devera ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.
V) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II**.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de nos termos definidos pelos Decretos Municipais 213/2002 e 120/2011, por atraso injustificado a saber:

0,1 % (zero vírgula um por cento) até o 5º (quinto) dia de atraso;

0,2 % (zero vírgula dois por cento) do 6º ao 15º dia de atraso;

0,4% (zero vírgula quatro por cento) do 16º ao 30º dia de atraso;

0,9% (zero vírgula nove por cento) a partir do 30º dia de atraso.

III. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial e 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total, sobre o valor do ajuste.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/2017, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente instrumento terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente

VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 09 de abril de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	Fornecedor
Órgão Gerenciador	
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
CPF/MF Nº	**CPF/MF Nº**

ANEXO 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA – solução aquosa. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Embalagem plástica contendo 1000 ml. Produto com registro no Ministério da Saúde. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. Caixa com 12 unidades. Validade de 12 meses contados a partir da data da entrega do produto.	cx.	**2.701**	**R$ 12,70**	**R$ 34.302,70**
2	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado em gel, 500 ml caixa com 12 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto.	cx.	**766**	**R$ 45,90**	**R$ 35.159,40**
3	Balde plástico com capacidade para 100 litros, com tampa plástica.	Unid.	**344**	**R$ 24,90**	**R$ 8.565,60**
4	BALDE plástico com capacidade para 20 litros, sem tampa.	Unid.	**362**	**R$ 4,95**	**R$ 1.791,90**
5	Cesto telado para lixo, capacidade aproximada: 7 litros, sem tampa, dimensão aproximada: 28 cm de altura x 24 cm de diâmetro.	Unid.	**1.614**	**R$ 1,55**	**R$ 2.501,70**
6	Desinfetante líquido, essência de eucalipto, composto de cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônio, essência, corante, emulsificante, conservante, opacificante e veículo. Caixa com 24 garrafas. Garrafa de 500ml. Validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega.	Cx.	**1.336**	**R$ 21,99**	**R$ 29.378,64**
7	Detergente líquido, biodegradável, neutro, em frascos de 500 ml, para louça com lacre inviolável e prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto. Caixa com 24 unidades.	cx.	**614**	**R$ 21,00**	**R$ 12.894,00**
8	Escova para roupa, formato oval, base em madeira, medindo aproximadamente 13cm de comprimento x 6,5cm de largura. Cerdas de nylon.	Uni.	**354**	**R$ 1,55**	**R$ 548,70**
9	Escova para vaso sanitário de piaçava nativa, composta de madeira e material ferroso com validade indeterminada. Fardo com 12 unidades.	cx.	**350**	**R$ 19,65**	**R$ 6.877,50**
10	Esponja de aço carbono, pacote contendo 08 (oito) unidades, peso líquido de 60 g, com validade mínima de 24 meses contados a partir da entrega do produto.	Pacote	**705**	**R$ 0,99**	**697,95**
11	Esponja de limpeza dupla face para louça, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, formato retangular medindo aproximadamente 100mm x 71mm x 20mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	**190**	**R$ 19,50**	**R$ 3.705,00**
12	Flanela 30 cm x 50 cm, pacote com 10 unidades	Pacote	**722**	**R$ 8,00**	**R$ 5.776,00**
13	Luva em látex natural anti-derrapante para limpeza, tamanho" M" , cano comum na cor azul claro, caixa com 50 pares.	cx.	**77**	**R$ 102,75**	**7.911,75**
14	Pá para lixo em folha zincada, medindo 19 cm x 19 cm, com cabo de 20 cm de comprimento em madeira polida. Tolerância nas medidas em 5%.	Uni.	**470**	**R$ 2,19**	**R$ 1.029,30**
15	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, 43cm X 67cm, fardo com 200 unidades.	Fardo	**8**	**R$ 267,00**	**R$ 2.136,00**
16	Pastilha sanitária, peso líquido 40g, composto de 99% de paradiclorobenzeno, quartenário de amônio, corante e essência de eucalipto. Caixa com 48 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega do produto.	Cx	**365**	**R$ 39,45**	**R$ 14.399,25**
17	Rodo com 30 cm, cabo de madeira, base de inox e borracha	Unid.	**488**	**R$ 3,23**	**R$ 1.576,24**
18	Sabão em pó acondicionado em embalagem de 500 g, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Caixa com 24 unidades. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, perfume e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	Cx	**762**	**R$ 32,59**	**R$ 24.833,58**
19	Sabão glicerinado em tablete, peso líquido de 1 Kg, sendo 5 unidades de 200g cada, sabão à base de sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, sequestrantes, essência e água. Caixa com 50 unidades. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega do produto.	Cx.	**257**	**R$ 37,30**	**R$ 9.586,10**
20	Vasculhador de teto, de pelo sintético e vara de 2,10 m.	Unid.	**228**	**R$ 6,29**	**R$ 1.434,12**
21	Vassoura de pelo sintético com 30 cm, cabo de madeira, fardo com 30 unidades.	Fardo	**12**	**R$ 160,00**	**R$ 1.920,00**
22	Vassoura de piaçava nativa, cabo de madeira, capa de material ferroso, com validade indeterminada. Fardo com 12 unidades.	Fardo	**43**	**R$ 41,50**	**R$ 1.784,50**
TOTAL GERAL					**R$ 208.809,93**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23A	PAPEL HIGIÊNICO neutro, não reciclado, picotado, folha dupla, fardo contendo 64 rolos de 30 m X 10 cm, cor branca, 100% fibra celulósica, produto não perecível, validade indeterminada.	Fardo	**2.475**	**R$ 59,00**	**R$ 146.025,00**
24A	PAPEL TOALHA em rolo, fardo com 12 pacotes, pacote com 2 rolos de 50 metros cada. Composição: 100% fibras celulósicas.	Fardo	**1.503**	**R$ 18,00**	**R$ 27.054,00**
25A	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 100 litros, embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 05 unidades	Fardo	**1.323**	**R$ 87,50**	**R$ 115.762,50**
26A	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 60 litros, embalagem plástica com 10 (dez) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 10 unidades	Fardo	**774**	**R$ 72,00**	**R$ 55.728,00**
TOTAL GERAL					**R$ 344.569,50**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS					
MATERIAL DE LIMPEZA – COTA RESERVADA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23B	PAPEL HIGIÊNICO neutro, não reciclado, picotado, folha dupla, fardo contendo 64 rolos de 30 m X 10 cm, cor branca, 100% fibra celulósica, produto não perecível, validade indeterminada.	Fardo	**825**	**R$ 59,00**	**R$ 48.675,00**
24B	PAPEL TOALHA em rolo, fardo com 12 pacotes, pacote com 2 rolos de 50 metros cada. Composição: 100% fibras celulósicas.	Fardo	**501**	**R$ 18,00**	**R$ 9.018,00**
25B	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 100 litros, embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 05 unidades	Fardo	**441**	**R$ 87,50**	**R$ 38.587,50**
26B	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade de 60 litros, embalagem plástica com 10 (dez) unidades, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. O produto deverá ter registro no Inmetro. Fardo de 100 pacotes com 10 unidades	Fardo	**258**	**R$ 72,00**	**R$ 18.576,00**
TOTAL GERAL					**R$ 114.856,50**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:91ED7676

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2018

O MUNICIPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE/SEEJ, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 184 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.020-070, Olinda, Pernambuco, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, brasileiro, professor, portador do CPF nº 102.186.884-15, RG nº 1.006.162, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.036.083/0001-67, com sede à Rua Leandro Barreto, nº 1361, Loja 04, bairro de Jardim São Paulo, Recife/PE, representada por JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG nº 2.353.698-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.953.344-49, residente e domiciliado à Rua Padre Diogo Rodrigues, nº 509, bairro do Barro, Recife/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1.0. DO OBJETO

1.1. Este processo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE LAVAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** conforme condições e especificações guarnecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Municipal n0 177/2014 e Decreto Municipal n0 097/2015 e suas alterações posteriores.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2.0. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o objeto da presente contratação de acordo com os seguintes preços:

Descrição do item	U.f.	Quant. Estimada	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
MAQUINA DE LAVAR ROUPA:	UNID.	25	900,00	22.500,00
Capacidade de 8kg - Linha branca: Capacidade de roupa seca: 8Kg				
Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V)				
Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V)				
· Cor: branca				
· Potência: 550.0 W (110/220V)				
· Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm				
· Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP)				
· Peso aproximado: 40,5Kg				

3.0. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ofertado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2017-PMO,** de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos lotes correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no **Decreto Municipal n0 177/2014 e Decreto Municipal n0 097/2015 e suas alterações posteriores**;

O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O **órgão gerenciador** será a **Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda/ SEEJ,** com endereço na Rua 15 de Novembro, n0 184, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070.

A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5.0. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal n0 177/2014 e Decreto Municipal n0 097/2015 e suas alterações posteriores**;

Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

6.0. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 21, inciso II, do Decreto nº 177/2014, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;

6.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7.0. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

7.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de **120 (cento e vinte dias)** dias contados da data de sua assinatura,podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 120 dias.

7.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigo 14 do Decreto Municipal nº 177/2014, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.0. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os pedidos serão feitos conforme necessidade da **Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda/SEEJ.**

O fornecimento dos produtos poderá ser com entrega imediata e integral de no máximo 15 dias, **nos quantitativos a serem estabelecidos na Ordem de Fornecimento;**

A entrega dos materiais pela CONTRATADA será efetuada **no Depósito da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda**, localizada à **Rua Ubaldo de Miranda, nº 309 – Bom Sucesso – Olinda – Pernambuco, no horário das 08:00h às 13:00h**, mediante agendamento pelos telefones **(81) 3305.1079 / 99541.0629,** onde os materiais serão conferidos e recebidos por servidor designado pela Diretoria Administrativa.O objeto proposto neste TR deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física;

Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

Fica assegurado a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos no cronograma epígrafe, que ficará a cargo da Secretaria de Educação;

Os fornecimentos, objeto deste TR deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega;

As eventuais substituições dos ITENS que apresentarem quaisquer defeitos ocorreram sem ônus a CONTRATANTE;

9.0 DO MATERIAL INFORMATIVO

9.1. Deverá ser solicitado ao fornecedor materiais informativos em português que permitam a análise dos equipamentos (manual, folder, folheto, informativo, etc.), de cada item, dentro do prazo de convocação pelo pregoeiro.

10.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
10.2. A cada entrega ou substituição, o equipamento deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO II.

10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Equipamento, condicionante para geração da cobrança contratual;

10.4. As reprovações de equipamentos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. À **Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda /SEEJ**, **órgão gestor da Ata de Registro de Preços,** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos lotes objeto da Ata de Registro de Preço;

Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. SÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Realizar a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
Fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos equipamentos adquiridos;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, os itens desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
Realizar a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante;
Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos itens entregues;
Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
Realizar as entregas estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos/materiais na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
Comunicar a Secretaria de Educação, em tempo hábil, por escrito, no caso de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13. SÃO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Secretaria de Educação entre a data referida no item 11.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.6. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olinda, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar na execução do contrato;
Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
Comportar-se de modo inidôneo;
Não mantiver a proposta;
Deixar de entregar documentação exigida no certame;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa.

Para condutas descritas nos subitens**14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

O retardamento da execução previsto no subitem**14.1.2,** estará configurado quando a CONTRATADA:

Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem**14.1.3,** o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem**14.7.**

A falha a execução do contrato prevista no subitem**14.1.3**estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar empelomenos uma das situações previstas na tabela 3 do item**14.7**desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

O comportamento previsto no subitem**14.1.5**estará configurado quando a CONTRATADA executar atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item14.1desta cláusula;

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP;

A critério daautoridadecompetente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para a satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

Caso a faculdade prevista no item**14.11**não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens**14.12** e **14.13**acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

Decorrido o prazo previsto no item**14.14**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 177/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.0 DA SUCESSÃO

16.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Presencial para Registros de Preços nº 43 / 2017 – Processo Licitatório nº 338 / 2017-PMO e nos termos da Legislação pertinente;
O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e motos locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;
O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria in loco, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

18.0. DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666 / 93.

19.0 DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olinda, 03 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA E SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
Ferrudd Comercial LTDA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF/ MF

02. _____
CPF/ MF

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:BAD007C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO I, DA LEI nº 8.666/93.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
CPL - Processo Administrativo 031/2018 - DL 010/2018 – COMPRAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
Contratado: **HUGO SALATIEL ALVES FEITOSA**, Inscrita no CNPJ nº 01.380.998/0001-60, sita à Rua Cel. José Davi Barros Silva, nº 301, centro, São José do Belmonte (PE).

VALOR:

Item	Quant.	Descrição			Valor Unit. R$	Valor Total R$
		Cesta Básica				
		Quant.	Unid.	Descrição		
		2	Quilograma	Açúcar cristal - embalagem de 1 kg.	1,84	3,68
		5	Quilograma	Arroz parboilizado tipo 1, embalagem 01kg	2,26	11,30
		1	Pacote	Bolacha salgada tipo crean cracker - Embalagem 400 grs	2,75	2,75
		1	Pacote	Café torrado e moído - Embalagem 250g	3,43	3,43
		3	Quilograma	Feijão corda, tipo 1 - Embalagem 1 kg	3,99	11,97
1	120	3	Pacote	Flocos de milho pré-cozido - Embalagem de 500gr	0,79	2,37
		2	Pacote	Leite em pó integral - Embalagem 200 gr	3,79	7,58
		2	Pacote	Macarrão tipo espaguete - Embalagem de 500 gr.	1,39	2,78
		1	lata	Óleo de soja refinado - Embalagem 900 ml.	3,88	3,88
		1	Bandeja	Ovo de galinha - Bandeja com 15 unidades	6,15	6,15
		1	Unidade	Sabão glicerinado - 500g	2,29	2,29
		2	lata	Sardinha em conserva - Embalagem 125g	2,95	5,90
		VALOR TOTAL POR CESTA – Item 01			**64,08**	
VALOR TOTAL					**7.689,60**	

Vigência: 30 (trinta) dias.

São José do Belmonte, 10 de abril de 2018

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E6518537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2018

Aos 16 dias do mês de Abril de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo An, Município da Vitória de Santo Antão, localizada na Rua Henrique de Holanda - Matriz - Vitoria de Santo Antão - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0003/2018, de 25 de Janeiro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES COM FINS NA REESTRUTURAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO, CENTRO POP, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DE SANTO AN - CNPJ nº 11.928.722/0001-27.

VENCEDOR: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 11.028.345/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS: Confeccionada em madeira maciça e compensado, medindo 78 x81x 151 cm (altura x largura x comprimento), medidas da cadeira: 1,02mx40cmx 53cm (Axlxp), cor: natural/marrom, encosto da cadeira: fixo, suporta até (KG): Mesa 40kg/120 kg por cadeira. Obs.: Montagem por conta da contratada	ESATO/ ESCJMS006	UND	14	1.274,00	17.836,00
6	Armário de cozinha: Confeccionado em aço, na cor branca e com 10 portas e uma gaveta. Medindo 165,5cm de altura, 245cm de largura e 45cm de profundidade. Peso máximo suportado de 15 kg por prateleira. Obs:Montagem por conta da contratada	ITATIAIA	UND	11	1.417,00	15.587,00
13	Cadeira Executiva com braços: confeccionada com braços reguláveis, na cor preta, acento com espuma, com rodinhas e base rotativa. Com regulagem de altura. Suporta até 110 kg. Medindo 46cm de largura, 101cm de altura e 46cm de profundidade.	ESATO/ ESCDEXSB	UND	21	345,00	7.245,00
14	Cadeira Executiva sem braços: confeccionada, na cor preta, acento com espuma, com rodinhas e base rotativa. Com regulagem de altura. Suporta até 110 kg. Medindo 46cm de largura, 101cm de altura e 46cm de profundidade	ESATO/ ESCDEXCB	UND	60	306,00	18.360,00
26	Fogão 4 Bocas: Confeccionado na cor branca, com acendedor automático. Capacidade do forno de 57 litros. Com pés reguláveis, e Bivolt. Pesando 22kg, e medindo 51,2cm de largura, 93cm de altura e 59cm de profundidade.	ESMALTEC/ CARIBE 4B	UND	11	506,00	5.566,00
46	Dispenser Inox para copo de água: redondo, com capacidade para copos de 180/200ml, 43cm (altura) x 7,5cm (diâmetro), possui garras na base para ajuste de saída do copoe duas pequenas abas para fixação na parede, acompanha kit contendo parafusos e buchas.	GLOBO/ GLOBO	UND	20	63,00	1.260,00
TOTAL						65.854,00

VENCEDOR: F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA						
CNPJ: 24.437.252/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	Armário de Aço: Confeccionado em aço com chapa 26 (a,40Mm – Espessura), com duas portas e na cor cinza. Com três prateleiras que suportam até 45 kg cada. Medindo 1,50 m altura, 0,75 m de largura e 0,35m de profundidade.	DMK	UND	40	508,00	20.320,00

11	Gaveteiro de Aço: Confeccionado em aço com 04 gavetas, na cor cinza. Com fechadura e com 02 chaves. Medindo 133cm de altura, 46cm de largura e 49cm de profundidade. Com capacidade de até 25 kg por gaveta	DMK	UND	30	540,00	16.200,00
37	Ventilador de Parede: Confeccionado na cor preta, 60 cm, possui inclinação para o lado esquerdo e para o lado direito. Bivolt. Com potência de 190watts. Rotação: 1.410 RPM. Isolação 180° classe H. Dimensões 61x69x15cm	VENTISOL	UND	45	196,00	8.820,00
42	Ventilador do tipo coluna , com as seguintes características mínimas: - Coluna ajustável em altura variando entre 1,40-1,80m; - Seletor de velocidade com, no mínimo, quatro posições; - Hélices de 03 (três) pás de 50 cm (+ 10%); - Movimento oscilatório com giro de 120º; - Inclinação vertical ajustável; - Grade em aço ou plástico com possibilidade de remoção para limpeza; - Acabamento resistente à ferrugem com cor predominante preta; - Tensão de alimentação de 220 Volts. - Garantia mínima: 12 (doze) meses.	VENTISOL	UND	22	256,00	5.632,00
TOTAL						50.972,00

VENCEDOR: FERRUDD COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.036.083/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CAMA TIPO BELICHE: Confeccionada em madeira, para colchão de 78cm, envernizada e com escada. Peso suportado: 85 kg cada cama. Largura : 80 cm, Altura: 155cm, Profundidade: 190cm. Obs:Montagem por conta da contratada	FÊNIX - BOSO	UND	4	825,00	3.300,00
4	Conjunto de sofá 2 e 3 lugares: Confeccionado em suede, na cor marrom, assento com espuma e encosto com almofada acoplada. Suporta até 80kg por assento. Peso 2 lugares: 25 kg, Peso do sofá 3 lugares 30kg.Largura: (2 lugares : 123cm, 3 lugares:167cm), Altura: (2 lugares: 90cm, 3 lugares: 90cm), Profundidade: (2 lugares: 83cm, 3 lugares: 83cm).	PANAMÁ - TURIN	UND	5	1.325,00	6.625,00
5	Colchão Solteiro: Confeccionado em espuma, antiácaro, antifungo e antialérgico. Medindo 88cm de largura, 188cm de comprimento e 12cm de altura.	ORTONOBRE	UND	7	270,00	1.890,00
19	Projetor (Data Show): Com resolução máxima de 1400x1050. Com foco manual e zoom digital. Bivolt na cor preta. Com as dimensões aproximadas de 7.7x29.7x23.4cm	BENQ	UND	11	2.178,00	23.958,00
27	Fogão Industrial 4 bocas: confeccionado em aço carbono, na cor preta. Com alimentação a gás. Medindo 82cm de altura, 72cm de largura e 89cm de profundidade. Não acompanha o forno.	INVICTOR	UND	4	1.426,00	5.704,00
28	Geladeira: Confeccionada na cor branca, com regulagem de temperatura. Bivolt, com classificação de consumo classe A. Com capacidade de armazenamento de 276L no refrigerador, 86L no freezer. Medindo 1,74m de altura, 60cm de largura e 69cm de profundidade	ELETROLUX	UND	11	2.574,00	28.314,00
29	Bebedouro de pressão: Confeccionado em aço galvanizado e aço inox, com tratamento especial para não enferrujar. Bivolt. Com capacidade para gelar até 124L de água por dia, com temperaturas de 4° a14°C. Possui a torneira em aço inox, cromado. Reservatório de água em aço inox. Filtro com polipropileno para retenção de resíduos e impurezas da água. Sistema de refrigeração a gás ecológico. Na cor cromada	KARINA	UND	15	822,00	12.330,00
30	Gelágua: Confeccionada na cor branca, com fornecimento de água natural e gelada. Bivolt. Sistema de refrigeração com compressor. E medindo 54cm de altura, 31cm de largura e 33cm de profundidade.	KARINA	UND	15	575,00	8.625,00
32	Cafeteira: Confeccionada em metal e plástico e na cor preta. Com capacidade para 700ml. Medindo 26cm de altura, 20 de largura e 21,5cm profundidade.	BRITÂNIA	UND	14	92,00	1.288,00
34	Micro-Ondas: Confeccionado na cor cinza e espelhado. Com capacidade de 20L.. Medindo 26,4cm de altura, 45,5cm de largura e 35,5cm de profundidade. Com painel digital e Luz interna	PANASONIC	UND	13	400,00	5.200,00
35	TV LED de 40 Polegadas: com resolução emfull HD, com entradas USB e HDMI. Na cor preta. Medindo 59,2cm de altura, 92,3cm de largura e 20,6cm de profundidade	PHILCO	UND	14	1.892,00	26.488,00
39	Aparelho de ar condicionado Ar condicionado Split, 12000 BTUs, 1PH, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro Hepa para retenção de bactérias, painel digital, função memória para modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, lâmpada de aviso "limpar filtro", na cor branca, 220V. Garantia de 3 anos. Manual do produto em Português.	AGRATTO	UND	33	1.505,00	49.665,00
41	DVD Aparelho de DVD player (com controle remoto e cabos AV e HDMI inclusos), compatíveis com as mídias DVD vídeo e CD, compatível com formatos MP3,AVI, MP4, JPEG, DIVX, VCD. Entrada USB (no mínimo uma). Saídas: HDMI, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO, COAXIAL DIGITAL, ÁUDIO ANALÓGICO, BIVOLT	MONDIAL	UND	7	182,00	1.274,00
TOTAL						174.661,00

VENCEDOR: MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 20.991.439/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Conjunto infantil de mesa e 4 cadeiras plásticas, cores variadas: Mesa infantil confeccionada em resina plástica em polietileno , dimensões 0,70 x0,53 x 0,70 cm , peso: 7 kg, cadeira infantil colorida, com assento anatômico e confortável , produzido em polietileno Dimensões 0,53 x 0,31 x0,31 cm, peso: 3 kg	PLASTMASTER CJ04	UND	16	398,00	6.368,00
12	Estante de Aço: Confeccionado em aço com 06 prateleiras e na cor cinza. Medindo 1830cm de altura, 920cm de largura e 920cm de profundidade. Suporta até 30kg por prateleira	MADEIRAÇO EST-06-26/30	UND	35	202,00	7.070,00
15	Cadeira Fixa: Confeccionada em aço e espuma, na cor preta, Tubular em aço diâmetro ¾ com parede total de 1,2 mm de espessura. Tamanho: 0,85cm x 0,43cm x 0,50cm	MADEIRAÇO CF01	UND	20	198,00	3.960,00
16	Armário Baixo: Confeccionado em MDP e acabamento em BP com duas portas. Na cor cinza. Medindo 60cm de largura, 74,5cm de altura e 31,5 de profundidade	MADEIRAÇO ARM-03	UND	20	425,00	8.500,00
17	Mesa para escritório com gaveta - Especificações técnicas: mesa para escritório, em madeira aglomerado de baixa pressão, com tampo de 25 mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico na cor cinza nas duas faces, contendo duas gavetas fixas à mesa do lado direito, em aço com frente e laterais em madeira revista em laminado melaminico na cor cinza. Estrutura com calha para passagem de fiação, com tratamento de fosfatização e pintura epóxi napor preta. Bordas do tampo arredondadas a 180º em perfil de PVC com 25 mm de espessura na cor cinza. Medidas: Largura: 1200 mm Profundidade: 680 mm Altura: 740 mm Altura da gaveta: 500 mm Largura da gaveta: 400 mm Cores: Tampa: Cinza Estrutura: Preta/cinza	MADEIRAÇO MB - 02GAV	UND	30	398,00	11.940,00
18	Mesa reta para reunião Especificações técnicas: mesa para reunião retangular, em madeira aglomerada, tampo com 25 mm de espessura e revestimento em melamínico na cor cinza, com bordas em PVC a 180º na cor cinza, estrutura em aço tubular oblongolar de 50mm x 30mm, com pintura epóxi na cor preta, com passagem para fiação e sapatas niveladoras. Medidas: Comprimento: 2500 mm Largura: 1200 mm Altura: 740 mm Cores: Tampa: Cinza Estrutura: Preta/cinza	MADEIRAÇO M-RETA 2500	UND	13	834,00	10.842,00
TOTAL						48.680,00

VENCEDOR: O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 05.372.103/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	Estabilizador: Confeccionado na cor preta, Bivolt. Injetado em ABS, resistente a impactos e a calor. Potencia Nominal: 500 va/350 w Tensão de entrada: 110/2201v. Tensão de saída: 110v. Frequência: 60Hz. Com 04 tomadas.	ENERGY LUX	UND	45	128,00	5.760,00
25	Computador: Confeccionado na cor preta, com Windows 10. Processador Intel Celeron J1800. Com 4GB de memória Ram e 500 GB de HD. Com Gravador de CD e DVD. Monitor LED de 18.5 polegadas de alta resolução. Com entradas USB e HDMI	E97OSWNL	UND	28	2.430,00	68.040,00
31	Liquidificador Industrial: Confeccionado em aço inox. Com capacidade para triturar 4L em seu copo. Bivolt. Rotação de 3500 RPM. Medindo 36cm de altura, 22cm de largura e 40cm de comprimento. Pesando 10kg. Na cor cromada.	CEMAF	UND	11	772,00	8.492,00
43	Purificador de água torneira	LORENZET	UND	13	256,00	3.328,00
44	Antena UHF (digital)	INTELBRAS	UND	5	118,00	590,00
TOTAL						86.210,00

VENCEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.004.395/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	Impressora Multifuncional: Confeccionada na cor preta, com EcoTank e impressão colorir. Com Wifi e entrada USB 2.0 de alta velocidade. Capacidade para imprimir, scannear e tirar cópia. Suporta papel A4, A5, A6 e B5. Bivolt. Medindo 44,5 de largura, 52,8 de altura e 30,3 de profundidade.	EPSON	UND	30	1.168,00	35.040,00
22	Scanner: Confeccionado na cor preta e resolução óptica de 600dpi. Resolução máxima: 1200dpi interpolados. Cor profundidade de bits: 30 bit de entrada/ 24bit de saída. Capacidade para scannear no máximo 50 folhas por bloco.	BROTHER	UND	15	1.985,00	29.775,00
36	Caixa de Som Amplificada: Confeccionada na cor preta. Com auto falante de 8 polegadas, 8OHMS: 50watts. Driver Plezo (corneta) de 3k – 20khz, 16 OHMS: 50watts. Com capacidade para conexão de microfone com e sem fio, bloetooth, USB, Tv e Projetor. Medindo 45cm de altura, 30cm de largura e 20cm de profundidade	TRC	UND	11	1.150,00	12.650,00

47	Computador: Confeccionado na cor preta, com Windows 10. Processador Intel Celeron J1800. Com 4GB de memória Ram e 500 GB de HD. Com Gravador de CD e DVD. Monitor LED de 18.5 polegadas de alta resolução. Com entradas USB e HDMI	3GRE/AOC	UND	20	2.470,00	49.400,00
TOTAL						126.865,00

VENCEDOR: S C DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME						
CNPJ: 24.790.994/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Cadeira de Plástico: Confeccionada na cor branca com branço. Medindo 43cm de largura, 77cm de altura e 34,5cm de profundidade.	GARDEM LIFE	UND	500	29,00	14.500,00
8	Mesa de Plástico Quadrada: Confeccionada na cor branca. Medindo 70cm de largura, 70cm de altura e 70cm de profundidade	GARDEM LIFE	UND	90	66,00	5.940,00
23	Roteador WIFI 300Mps: Confeccionado com 04 portas/ internet:01 porta, Bivolt. Medindo: 18.2x2,8x3,5cm. Pesando 200g, na cor branca	MULTILASER/300 MBPS	UND	15	78,00	1.170,00
24	Notebook: Confeccionado na cor preta, com processador Intel Dual Core N3350. Com Windows 10. Velocidade: 1.1GHZ(2.4GHZ em Burst). Com monitor LED HD Anti Reflexo com 15,6 Polegadas, e resolução de 1366x 768. Com 4GB de memória Ram e HD de 500GB. Com conexão para USB, HDMI e RJ-45. Medindo 37,8 cm de largura, 3,29 cm de altura e 26 cm de profundidades	ACCER	UND	25	2.505,00	62.625,00
33	Multiprocessador: Confeccionado na cor preta, com funções de processar, cortar, picar e misturar. Com pés antiderrapantes e trava de segurança. Com capacidade da jarra de 1,2L, com duas velocidades e função pulsar.	PHILCO/ALL IN ONEPT	UND	9	430,00	3.870,00
38	Aparelho Telefônico: Confeccionado na cor preta, com identificador de chamadas. Com display de led, e sem fio. Bivolt. Medindo 16,5cm de altura, 8,5cm de largura e 8cm de comprimento	INTELBRAS	UND	18	148,00	2.664,00
40	Aparelho de som portátil com CD/MP3 e entrada USB Rádio com CD Player; Reproduz CD MP3, CD-R e CD-RW; Memória programável para 60 faixas; Função de repetição da faixa, do disco e total; Rádio FM - OM estéreo com sintonia analógica; Entrada USB Host; Entrada auxiliar LINE-IN para reprodução de música via fone de ouvido; Saída para fone de ouvido; Alimentação 127/220V; Dimensões (LxAxP)mm.: 351x139x258; Peso: 2Kg	PHILIPS	UND	7	532,00	3.724,00
45	Conversor Digital de Antena	MULTILASER	UND	3	110,00	330,00
TOTAL						94.823,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo An firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo An, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA.
Item(s): 1 - 6 - 13 - 14 - 26 - 46.
Valor: R$ 65.854,00.
- F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA.
Item(s): 10 - 11 - 37 - 42.
Valor: R$ 50.972,00.
- FERRUDD COMERCIAL LTDA.
Item(s): 2 - 4 - 5 - 19 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 35 - 39 - 41.
Valor: R$ 174.661,00.
- MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
Item(s): 9 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18.
Valor: R$ 48.680,00.
- O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI.
Item(s): 20 - 25 - 31 - 43 - 44.
Valor: R$ 86.210,00.
- REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA.
Item(s): 21 - 22 - 36 - 47.
Valor: R$ 126.865,00.
- S C DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME.
Item(s): 7 - 8 - 23 - 24 - 33 - 38 - 40 - 45.
Valor: R$ 94.823,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão.

Vitoria de Santo Antão - PE, 16 de Abril de 2018

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D64138D3